



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

Processo de Prestação de Contas

Modalidade

TOMADA DE PREÇO

Proc. nº 2/2014-0120001

Objeto

REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ULISSES GUIMARÃES

Convênio

Bitto e Zocotelli

Nº

Mês

02/2014

AS: 08:00HS

Ano

2014

C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2014-0120001

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS

Data: 11 de Fevereiro de 2014 - Horário: 08:00

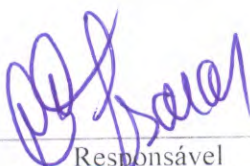
Objeto: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ULISSES GUIMARÃES. SITUADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA.

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Diante da necessidade de contratação de REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ULISSES GUIMARÃES, SITUADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA., solicito que seja autorizado a realização de pesquisa de preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas com vistas à deflagração do procedimento licitatório, para atendimento da presente requisição.

ITUPIRANGA - PA, 17 de Janeiro de 2014



Responsável
Antonio Isaias Lima Filho
Secretário Municipal de Finanças
Decreto Nº 05/2013



Pará

Pag.: 1

Governo Municipal de Itupiranga
Prefeitura Municipal de Itupiranga

ÓRGÃO : 08 Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 08 Secretaria Municipal de Educação

PROJETO / ATIVIDADE : 1.005 Construção e Reforma de Unidades Escolares

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

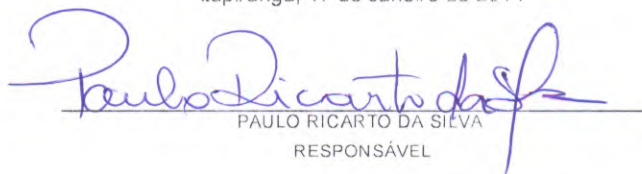
SUBELEMENTO : 4.4.90.51.99 Outras Obras e Instalações

FONTE DE RECURSO : 024000 Transf.convênios da União

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a REFORMA E APLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ULISSES GUIMARÃES, para qual solicitamos as providências necessárias.

Código	Descrição	Quant	Unidade
027612	REFORMA E APLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ULISSES GUIMARÃES.	1,0000	UNIDADE

Itupiranga, 17 de Janeiro de 2014



PAULO RICARTO DA SILVA
RESPONSÁVEL

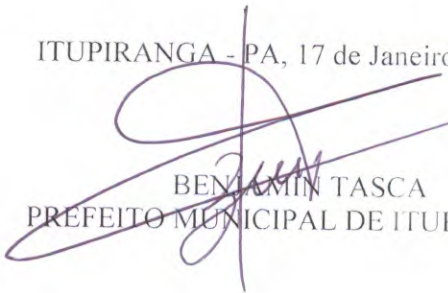
rp101



DESPACHO

Ao(s) setor(es) competente(s) para elaboração de orçamento básico e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vistas à deflagração de procedimento licitatório para REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ULISSES GUIMARÃES, SITUADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA.

ITUPIRANGA - PA, 17 de Janeiro de 2014



BENJAMIN TASCA
PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

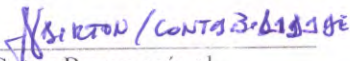
DESPACHO

A(o) Ilmº(a) Sr.(a)
BENJAMIN TASCA

Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ULISSES GUIMARÃES. SITUADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA.**

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2014 Projeto 0808.123610012.1.005 Construção e Reforma de Unidades Escolares, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

ITUPIRANGA - PA, 17 de Janeiro de 2014

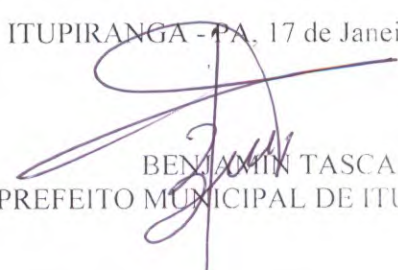

Setor Responsável

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ULISSES GUIMARÃES. SITUADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA.

Na qualidade de ordenador de despesas do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

ITUPIRANGA - PA, 17 de Janeiro de 2014



BENJAMIN TASCA
PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

PORTARIA Nº 065/2013

O(A) Ordenador(a) de Despesas do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Permanente de Licitação para compras, alienação de bens, serviços e obras do Município, com competência para processar licitações, conforme disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - Na falta do Presidente, o Secretário o substituirá e por sua vez, o terceiro membro substituirá o Secretário.

Art. 3º - A Comissão será composta de (03) três membros abaixo discriminados, sendo, o Presidente, o Secretário, e um terceiro membro.

Presidente	WANDERLEI VANZ
Secretário	TALES DUAN DOS SANTOS SALES
Membro	JALES DA CRUZ TORRES JUNIOR
Membro	ALICE DE SOUZA DAMACENO

Art. 4º - A investidura dos membros na Comissão de Licitação não excederá a um (01) ano, vedada a sua recondução no total para o período subsequente.

Art. 5º - A Comissão procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

Art. 6º - Nas Licitações para aquisição e/ou alienação de bens, contratações de serviços e obras, compete a Comissão:

- adotar as providências preliminares ao processo licitatório;
- elaborar o edital, anexando minuta de contrato;
- comunicar aos órgãos interessados e legais;
- providenciar a publicidade do ato e publicações quando for o caso;

- expedir os editais e prestar esclarecimentos que forem solicitados;
- apreciar a qualificação dos concorrentes;
- receber, abrir e examinar os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preço, rubricando todos os documentos que o compõem;
- julgar as propostas;
- decidir sobre impugnações e recursos que porventura sejam feitos;
- emitir parecer circunstanciado indicando o licitante vencedor para homologação do Ordenador de Despesas;
- propor aplicação de penalidades a fornecedores, nas modalidades de advertência e multa para decisão do Ordenador de Despesas;
- apreciar os pedidos de dispensa e inexigibilidade de processo competitivo para aquisição de bens, contratação de obras e serviços, sujeitos a esse processo, emitindo parecer para decisão do Ordenador de Despesas.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITUPIRANGA - PA, em 27 de Fevereiro de 2013



BENJAMIN TASCA
PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

AUTORIZAÇÃO

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme se constata no despacho anexado, autorizo a abertura do procedimento licitatório, com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente, dotação orçamentária Exercício 2014 Projeto 0808.123610012.1.005 Construção e Reforma de Unidades Escolares, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

Remeta-se o procedimento a Assessoria Jurídica para as providências cabíveis.

ITUPIRANGA - PA, 17 de Janeiro de 2014



BENJAMIN TASCA
PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 2/2014-0120001

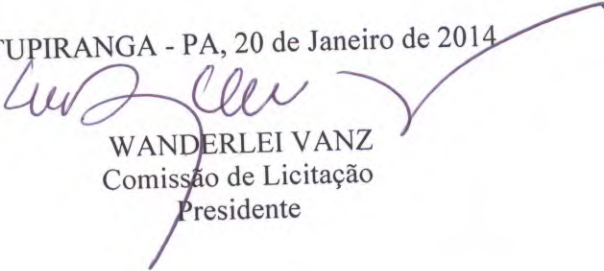
DATA DE ABERTURA: 11 de Fevereiro de 2014 HORÁRIO: 08:00

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu WANDERLEI VANZ, Presidente da Comissão de Licitação, o subscrevo.

ITUPIRANGA - PA, 20 de Janeiro de 2014



WANDERLEI VANZ
Comissão de Licitação
Presidente

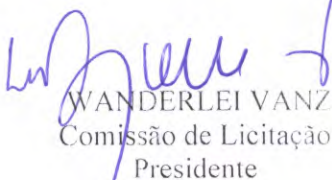
DESPACHO

A

Assessoria Jurídica

Anexo ao presente estamos encaminhando processo administrativo, para exame da minuta de instrumento convocatório e anexos, para fins de abertura de processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que versa sobre REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ULISSES GUIMARÃES. SITUADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA., nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ITUPIRANGA - PA, 20 de Janeiro de 2014



WANDERLEI VANZ
Comissão de Licitação
Presidente

MINUTA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

A Comissão de Licitação do Município de ITUPIRANGA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, para atender o objeto constante deste Edital, mediante as condições a seguir estabelecidas:

HABILITAÇÃO PRÉVIA - RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

DIA: até ____/____/____.

HORÁRIO: até ____ horas.

LOCAL: AV. 14 DE JULHO N. 12- CENTRO - ITUPIRANGA - PA

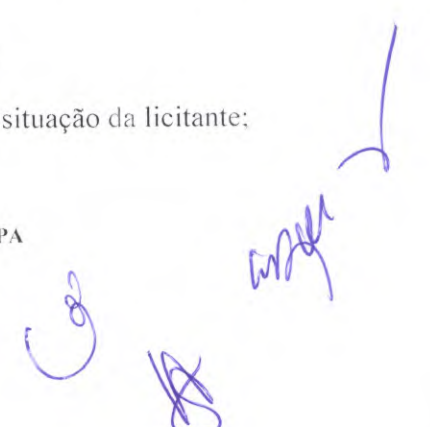
1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta TOMADA DE PREÇOS realizar-se-ão no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir.

2. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta TOMADA DE PREÇOS, com respeito a:

2.1 - recebimento dos envelopes Documentação e Proposta;

2.2 - abertura dos envelopes Documentação e verificação da situação da licitante;

AV. 14 DE JULHO N. 12- CENTRO - ITUPIRANGA - PA



2.3 - abertura dos envelopes Proposta das licitantes habilitadas.

3. As decisões da Comissão de Licitação serão comunicadas mediante publicação, pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais das licitantes, principalmente, quanto a:

3.1 - habilitação ou inabilitação da licitante;

3.2 - julgamento das propostas;

3.3 - resultado de recurso porventura interposto;

3.4 - resultado de julgamento desta TOMADA DE PREÇOS.

4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, de preferência, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento Convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

5. A resposta da Comissão de Licitação ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação, publicação, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais das licitantes.

DO OBJETO

6. A presente licitação tem como objeto a REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ULISSES GUIMARÃES.SITUADA NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE ITUPIURANGA.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7. Poderão participar desta TOMADA DE PREÇOS quaisquer licitantes que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos na Condição da HABILITAÇÃO PRÉVIA, e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade compatível com o objeto licitado.

7.1 - A licitante poderá habilitar-se previamente por cadastramento na Comissão de Licitação do Município de ITUPIRANGA, realizado até o terceiro dia anterior à data marcada para a abertura dos envelopes Documentação;

8. Não poderão concorrer nesta TOMADA DE PREÇOS:

8.1 - consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

8.2 - empresas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pelo Município de ITUPIRANGA; e

8.3 - empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

DO PROCEDIMENTO

9. O representante legal da licitante deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes Documentação e Proposta até o dia, horário e local já fixados no preâmbulo.

9.1 - Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

10. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes Documentação e Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta TOMADA DE PREÇOS, ressalvado o disposto na Condição 37.

11. Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela Comissão de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada pelos representantes legais das licitantes presentes.

11.1 - Abertos os envelopes Documentação, a Comissão de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inhabilitadas.

12. A regularidade do cadastramento da licitante no Cadastro de Fornecedores do Município de ITUPIRANGA será confirmada mediante a exibição do pertinente certificado, cuja cópia autenticada será rubricada pelos membros da Comissão e pelos representantes legais da licitantes presentes e deverá estar anexada ao restante da documentação habilitatória, apresentada dentro do envelope Documentação.

13. Havendo irregularidade no cadastramento junto ao Município de ITUPIRANGA, a licitante será inhabilitada. Também será inhabilitada a licitante que não esteja cadastrada no Município de ITUPIRANGA, nos termos desta TOMADA DE PREÇOS.

14. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta TOMADA DE PREÇOS ou com irregularidades, serão inhabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

15. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, as dúvidas serão consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, ou mediante ofício ou publicação.

16. Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão de Licitação para abertura dos envelopes Proposta.

16.1 - As licitantes serão convocadas a comparecerem, ficando os envelopes contendo as referidas Propostas sob a guarda da Comissão de Licitação, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.

17. Após a abertura dos envelopes Documentação, os demais, contendo a Proposta, serão abertos:

17.1 - se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso; ou

17.2 - após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

17.3 - após dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

18. A abertura dos envelopes Documentação e Proposta será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Licitação, consignando, se for o caso, os registros efetuados pelos representantes legais das licitantes presentes.

18.1 - Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes; e

18.2 - a inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

19. Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

19.1 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Documentação e Proposta em único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do Edital, os envelopes não abertos já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão de Licitação até a data e horários marcados para prosseguimento dos trabalhos.

20. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

20.1 - Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertos os envelopes Proposta, não caberá desclassificar as propostas de preços por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

21. É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta TOMADA DE PREÇOS, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.

22. Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

22.1 - Entende-se por documento credencial:

a) contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante;

b) procuração ou declaração da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação;

22.2 - cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

22.3 - o documento credencial poderá ser apresentado à Comissão de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes Documentação e Proposta, ou quando esta o exigir;

22.4 - a não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

23. Os envelopes contendo as propostas das licitantes inabilitadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

DA HABILITAÇÃO PRÉVIA

24. A HABILITAÇÃO PRÉVIA para a participação nesta TOMADA DE PREÇOS, compreende:

24.1 - cadastramento na Comissão de Licitação do Município de ITUPIRANGA, realizado até o terceiro dia anterior à data marcada para a abertura dos envelopes Documentação;

25. O CADASTRAMENTO NA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA será realizado para as licitantes não cadastradas e será aceito até o terceiro dia que antecede a data para abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO, e far-se-á mediante a apresentação de documentos tratados nos artigos 27 a 31 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser entregues numerados, de preferência, sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

25.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição

de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

25.2 - Relativos à Regularidade Fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual, ou municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado

b.1) em razão do objeto do certame se referir a prestação de serviços, a licitante estará obrigada a apresentação da inscrição municipal;

c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c 1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

25.3 - Relativa à Qualificação Técnica:

a) registro ou inscrição na entidade competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente TOMADA DE PREÇOS, quando for o caso;

b) 1 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica, ou mais, expedidos por pessoa

jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove(m) prestação de serviços similares ao objeto da licitação;

b.1) a apresentação do atestado de capacidade de que trata essa alínea visa apenas ao cadastramento da licitante no Cadastro de Fornecedores do Município de ITUPIRANGA, não dispensando a apresentação dos atestados/ declarações de capacidade técnica exigidos neste Edital, para fins de habilitação na licitação.

25.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; e
- publicados em jornal de grande circulação; e
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) sociedade criada no exercício em curso:

- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a) a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$

$SG = \frac{ATIVO\ TOTAL}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$

$LC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE}$

a.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.1.1) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

a.2) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

b) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

26. A licitante poderá providenciar o seu cadastramento no Município de ITUPIRANGA, apresentando a

documentação exigida neste Edital na Comissão de Licitação, na AV. 14 DE JULHO N. 12- CENTRO - ITUPIRANGA - PA.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

27. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar à Comissão de Licitação, simultaneamente, sua documentação e proposta de preços, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além do nome comercial da licitante, os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS Nº _____
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 1
PROPONENTE: _____

TOMADA DE PREÇOS Nº _____
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA
PROPOSTA - ENVELOPE Nº 2
PROPONENTE: _____

DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 1

28. Todas as licitantes, deverão apresentar, dentro do Envelope nº 1, os documentos específicos para participação nesta TOMADA DE PREÇOS, devendo ser entregues, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

28.1 - Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Comissão de Licitação do Município de ITUPIRANGA, de acordo com as exigências constantes deste Edital;

28.2 - certidão de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da região a que está vinculada;

28.3 - 1 (um) ou mais atestado (ou declaração) de capacidade técnica em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, que comprove(m) ter a licitante executado serviços condizentes com o objeto desse certame;

28.4 - comprovante fornecido pela licitante de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes, profissional(ais) detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de serviços assemelhados ao objeto dessa licitação.

28.4.1 - a comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) com a licitante

poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou Ficha de Registro de Empregado ou pela Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, se nela constar o nome do profissional indicado;

28.4.2 - a comprovação da responsabilidade técnica do profissional indicado deverá ser feita por intermédio do seu acervo técnico ou por atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA.

28.5 - declaração indicando o(s) nome(s), CPF, nº(s) do registro na entidade profissional competente, do(s) responsável(eis) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços de que trata o objeto desta TOMADA DE PREÇOS;

28.5.1 - o(s) nome(s) do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) deverá(ão) ser o(s) mesmo(s) que constar(em) dos atestados de responsabilidade técnica;

28.6 - declaração da licitante de que, por intermédio de Engenheiro ou Arquiteto, devidamente credenciado para esse fim, vistoriou o local onde será executada a reforma e de que é detentora de todas as informações relativas à sua execução;

28.7 - declaração fornecida pela Comissão de Licitação comprovando que a licitante recebeu todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto desta TOMADA DE PREÇOS.

a) Se, por qualquer motivo, a referida declaração não estiver junto à documentação, será considerada, se houver, a segunda via em poder da Comissão de Licitação, para fins de habilitação e;

b) a declaração de que trata esta Condição será emitida no momento em que a empresa retirar o Edital diretamente na Comissão de Licitação;

28.8 - certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

28.9 - comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação (exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral);

28.10 - declaração, observadas as penalidades cabíveis, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigível somente em caso positivo);

28.11 - declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

Observações:

1) as declarações relacionadas exigidas neste Edital (exceto aquela que serão expedidas

pela Comissão de Licitação), deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram;

2) o representante legal que assinar, pela empresa licitante, deverá estar credenciado para esse fim, e ser comprovado se a Comissão de Licitação vier a exigir;

29. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

29.1 - em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

29.2 - datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope nº 1, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a); e:

a) não se enquadram no prazo de que trata esta Condição os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade (responsabilidade) técnica.

30. Os documentos exigidos nesta TOMADA DE PREÇOS poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

30.1 - Os documentos serão autenticados pela Comissão de Licitação, a partir do original, até às 16 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para o recebimento e abertura dos envelopes Documentação;

30.2 - serão aceitas somente cópias legíveis;

30.3 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

30.4 - a Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

DA VISTORIA

31. A licitante deverá vistoriar o local onde serão executados os serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS, por intermédio de Engenheiro ou Arquiteto, para inteirar-se das condições e do grau de dificuldades existentes, em companhia de servidor(a) do Município de ITUPIRANGA designado(a) para esse fim.

31.1 - O horário da visita deverá ser previamente solicitado ao Município de ITUPIRANGA pelo telefone : (94)3333-1112;

31.2 - o representante credenciado pela licitante para efetuar a vistoria deverá ser Engenheiro ou Arquiteto e apresentar-se ao Município de ITUPIRANGA munido da carta de credenciamento da empresa, de acordo com o modelo constante do Anexo constante do presente edital;

31.3 - a declaração de vistoria, elaborada de acordo com o Anexo constante deste Edital, deverá ser visada por servidor do Município de ITUPIRANGA.

DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 2

32. A proposta contida no Envelope nº 2 deverá ser apresentada da seguinte forma:

32.1 - em original, de preferência emitida por computador ou datilografada, em uma única via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

32.2 - fazer menção ao número desta TOMADA DE PREÇOS e conter a nome comercial da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, bem como banco, a agência e os respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

32.3 - indicação dos preços;

32.4 - indicação dos prazos;

32.5 - anexar o Cronograma Físico-Financeiro da execução dos serviços;

32.6 - quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

33. As licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços.

33.1 - No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à Comissão de Licitação, para fins de esclarecimento por parte da Comissão.

34. Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação a prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus

termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão de Licitação.

34.1 - Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global das propostas, se faltar, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro;

34.2 - a falta de data, assinatura e/ou rubrica nas declarações elaboradas pela própria licitante ou na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Documentação e Proposta com poderes para esse fim; e

34.3 - a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n.º 01 - DA DOCUMENTAÇÃO.

DOS PREÇOS

35. A licitante deverá indicar os preços unitário e total por item e subitem, fixos e irrevogáveis e, ainda, o global da proposta.

35.1 - Para efeito de elaboração da proposta não poderão ser alterados os quantitativos indicados nas planilhas de orçamento do Município de ITUPIRANGA;

35.2 - caso haja alguma divergência entre os quantitativos indicados na proposta e os indicados nas planilhas de orçamento do Município de ITUPIRANGA, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de corrigir e refazer os cálculos da proposta;

35.3 - a licitante deverá indicar o percentual do BDI.

36. Os quantitativos indicados na planilha de orçamento são meramente estimativos, não acarretando ao Município de ITUPIRANGA qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

37. Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

37.1 - A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

38. Só serão aceitas cotações em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

DOS PRAZOS

39. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de , contados a partir da Ordem de Serviço emitida pelo Município de ITUPIRANGA.

39.1 - O prazo para início dos serviços será de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Município de ITUPIRANGA e o da conclusão, o proposto pela licitante vencedora, se inferior ao máximo definido no caput desta Condição;

39.2 - qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado ao Município de ITUPIRANGA;

40. O prazo de garantia dos serviços não poderá ser inferior à 5 (cinco) anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo da reforma e adequação a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.

41. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo desta TOMADA DE PREÇOS para o recebimento dos envelopes Documentação.

42. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

43. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município de ITUPIRANGA, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes, por igual prazo, no mínimo.

44. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, sem a solicitação de prorrogação de prazos ou a convocação para celebração do contrato, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

45. Trata-se de TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, enquadrada no art. 45, § 1º, inciso I da Lei nº 8.666/93.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

46. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

46.1 - apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos

dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto; e

46.2 - não atenderem às exigências contidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

47. Consideram-se manifestamente inexecutíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) valor orçado pela Administração.

47.1 - Das licitantes classificadas na forma das alíneas "a" e "b" cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas acima mencionadas, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

48. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas nas Condições anteriores.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

49. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesta TOMADA DE PREÇOS e seus Anexos será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço global.

50. A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar-se na sua decisão.

50.1 - A Comissão de Licitação efetuará análise individual dos preços unitários cotados nas propostas das licitantes.

50.1.1 - Caso se verifique na proposta de menor valor global a ocorrência de itens com preços manifestamente superiores aos orçados pelo Município de ITUPIRANGA, deverão ser estabelecidas, por meio de acordo com a licitante ofertante do menor preço, novas bases condizentes com os custos envolvidos.

51. Considera-se menor preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada de pela proponente.

52. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇOS, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

53. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta TOMADA DE PREÇOS não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

54. À Comissão de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus Anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

DO DESEMPATE

55. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

56. Observado o disposto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta TOMADA DE PREÇOS.

56.1 - Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, ficam os autos desta TOMADA DE PREÇOS com vista franqueada aos interessados.

57. Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao ordenador de despesas do Município de ITUPIRANGA, através da (o) Presidente do TPREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

58. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

58.1 - O recurso interposto deverá ser comunicado à Comissão de Licitação, logo após ter sido protocolizado no Serviço de Protocolo do Município de ITUPIRANGA.

DA ADJUDICAÇÃO

59. A execução dos serviços correspondente ao objeto desta TOMADA DE PREÇOS será adjudicada

GLOBALMENTE a uma única empresa, depois de atendidas as Condições deste Edital.

DO TERMO DE CONTRATO

60. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei n.º 8.666/93, o contrato será formalizado e conterà, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

61. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

62. O Município de ITUPIRANGA convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

63. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de ITUPIRANGA.

64. É facultado ao Município de ITUPIRANGA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta TOMADA DE PREÇOS, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

65. - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

66. O disposto no subitem anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

DA GARANTIA

67. Será exigida da licitante vencedora a apresentação à Administração, também no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, com validade para todo o período de execução dos serviços, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

67.1 - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

67.1.1 - a garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor do Município de ITUPIRANGA.

67.2 - seguro-garantia;

67.3 - fiança bancária.

68. No caso de rescisão do contrato, por culpa da licitante vencedora, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a licitante por perdas e danos causados ao Município de ITUPIRANGA, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

69. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

DA VIGÊNCIA

70. A vigência do contrato será de , a partir da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE E DA LICITANTE VENCEDORA

71. Caberá ao Município de ITUPIRANGA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA:

71.1 - permitir o livre acesso dos empregados da licitante vencedora ao local da prestação dos serviços;

71.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da licitante vencedora;

71.3 - acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços de reforma e adequação, por intermédio de Comissão para tanto formalmente designada;

71.4 - autorizar quaisquer serviços pertinentes à reforma e adequação, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pelo Município de ITUPIRANGA, desde que comprovada a necessidade deles;

71.5 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Município de ITUPIRANGA ou com as especificações constantes deste Edital;

71.6 - solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes deste Edital;

71.7 - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio de servidor do Município de ITUPIRANGA, especialmente designado para esse fim.

72. Caberá à licitante vencedora:

72.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços de reforma e adequação, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

72.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do Município de ITUPIRANGA, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

72.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Município de ITUPIRANGA;

72.4 - responder pelos danos causados diretamente AO mUNICÍPIO DE ITUPIRANGA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da reforma e adequação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

72.5 - responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de ITUPIRANGA, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

72.6 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por

seus empregados na execução dos serviços;

72.7 - assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

72.8 - verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços:

a) no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita ao Município de ITUPIRANGA, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento do objeto deste certame.

72.9 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à reforma e adequação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

72.10 - providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

72.11 - fornecer instalações adequadas para a fiscalização dos serviços;

72.12 - instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;

72.13 - remover o entulho e todos os materiais que sobram, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;

72.14 - prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Edital, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93;

72.15 - permitir, aos técnicos do Município de ITUPIRANGA e àqueles a quem o Município formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;

72.16 - comunicar ao Município de ITUPIRANGA, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

72.17 - responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas;

72.18 - responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pelo Município de ITUPIRANGA e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

72.19 - responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;

72.20 - providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas, sempre que a fiscalização do Município de ITUPIRANGA julgar necessário;

72.21 - exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Unidade de fiscalização do Município de ITUPIRANGA, quando solicitado;

72.22 - responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

72.23 - submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora do Município de ITUPIRANGA, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

72.24 - submeter à Comissão fiscalizadora do Município de ITUPIRANGA as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução, quando solicitado;

72.25 - garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

72.26 - durante o período de garantia, a licitante vencedora deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo Município de ITUPIRANGA, atender aos chamados da da (o) SecPREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial; e

72.27 - manter, durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

73. Caberá, ainda, à licitante vencedora, como parte de suas obrigações:

73.1 - efetuar o registro do contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.496, de 07.12.77;

73.2 - indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;

73.3 - remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra; e

73.4 - cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

74. À licitante vencedora caberá, ainda:

74.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de ITUPIRANGA;

74.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do Município de ITUPIRANGA;

74.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

74.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta TOMADA DE PREÇOS.

75. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de ITUPIRANGA, nem poderá onerar o objeto desta TOMADA DE PREÇOS, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de ITUPIRANGA.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

76. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

76.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de ITUPIRANGA durante a vigência do contrato;

76.2 - expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de ITUPIRANGA; e

76.3 - é vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS;

76.3.1 - a subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pelo Município de ITUPIRANGA.

DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

77. Caberá à licitante vencedora providenciar, junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

Técnica-ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

77. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a licitante vencedora e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

78. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Comissão designada pelo Município de ITUPIRANGA, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

78.1 - promover as avaliações das etapas executadas, observado o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e

78.2 - atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

79. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, a Unidade de fiscalização do Município de ITUPIRANGA ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

80. A licitante vencedora deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação do Município de ITUPIRANGA, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

81. A licitante vencedora deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro inscrito no CREA e aceito pelo Município de ITUPIRANGA, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.

82. O representante do Município de ITUPIRANGA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

83. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Município de ITUPIRANGA deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

84. Após concluída, a reforma será recebida provisoriamente pelo Município de ITUPIRANGA, mediante termo circunstanciado, assinado pelo Município de ITUPIRANGA e pela licitante vencedora partes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela licitante vencedora.

85. O recebimento definitivo dos serviços será efetuado por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, necessário à observação, ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

86. A reforma somente será considerada concluída e em condições de ser recebida, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e atestada sua conclusão pelo Município de ITUPIRANGA.

DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

87. A atestação das notas fiscais/faturas referentes às etapas dos serviços caberá ao Setor competente do Município de ITUPIRANGA ou a servidor designado para esse fim.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

88. A despesa com a execução dos serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS, mediante a emissão de nota de empenho, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2014 Projeto 0808.123610012.1.005 Construção e Reforma de Unidades Escolares, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

88.1 - A despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Município de ITUPIRANGA, na Lei Orçamentária do Município.

DO PAGAMENTO

89. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a licitante vencedora solicitará ao Município de ITUPIRANGA a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a licitante vencedora apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de ITUPIRANGA, no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos na Unidade de fiscalização do Município de ITUPIRANGA.

89.1 - Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

89.2 - as medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

89.2.1 - quinzenalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Comissão fiscalizadora do Município de ITUPIRANGA, considerando-se a fabricação e os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;

89.2.2 - serão emitidos os Boletins de Medição dos Serviços, em duas vias, que deverão ser assinadas com o De acordo do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias;

89.2.3 - as medições deverão ser solicitadas pela licitante vencedora até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente e a fiscalização terá 02 (dois) dias úteis para executar a medição.

89.3 - A critério da fiscalização e no exclusivo interesse da Administração, as medições poderão ser feitas considerando-se os materiais e equipamentos fornecidos e depositados no canteiro da reforma. Neste caso, o valor a ser levado em conta para efeito de pagamento será o custo dos materiais e equipamentos constante das composições de custos unitários apresentadas pela licitante vencedora:

89.3.1 - entende-se por custo a cotação de preço apresentada pela licitante vencedora nesta TOMADA DE PREÇOS menos o BDI contratual; e

89.3.2 - o BDI relativo aos materiais e equipamentos, bem, ainda, a parcela dos serviços relativos à mão-de-obra e respectivo BDI, serão pagos após a efetiva e completa aplicação dos materiais e instalação dos equipamentos.

89.4 - as notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela licitante vencedora no Setor Financeiro do Município de ITUPIRANGA, para fins de liquidação e pagamento, até o dia 22 de cada mês, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido na alínea "b", inciso I, artigo 30, da Lei nº 8.212/91, e alterações posteriores.

89.4.1 - No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues no Setor Financeiro do Município de ITUPIRANGA em data posterior à indicada na Condição acima, será imputado à licitante vencedora o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

89.5 - O pagamento dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

90. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer, se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

90.1 - Registro da obra no CREA;

90.2 - Matrícula da obra no INSS; e

90.3 - Relação dos Empregados - RE.

91. O Município de ITUPIRANGA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

92. O Município de ITUPIRANGA poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos desta TOMADA DE PREÇOS.

93. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao Município de ITUPIRANGA.

94. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo Município de ITUPIRANGA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

94.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

95. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Município do de ITUPIRANGA, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta TOMADA DE PREÇOS.

96. O Município de ITUPIRANGA poderá alterar unilateralmente o contrato nos seguintes casos:

96.1 - quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e

96.2 - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou

diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 65 da Lei de Licitações.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO

97. No interesse do Município de ITUPIRANGA, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 50% (cinquenta por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

97.1 - A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado; e

97.2 - nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta Condição; e

97.3 - nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

98. Em caso de supressão dos serviços, se a licitante vencedora já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo Município de ITUPIRANGA pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

DAS PENALIDADES

99. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0.3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, uma vez comunicado oficialmente.

100. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta TOMADA DE PREÇOS, o Município de ITUPIRANGA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

100.1 - advertência;

100.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

100.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de ITUPIRANGA pelo prazo de até 2 (dois) anos;

100.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração

pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

101. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na Condição anterior:

101.1 - pela recusa injustificada em assinar o contrato;

101.2 - pela não apresentação da garantia de que trata este Edital;

101.3 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

101.4 - pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

101.5 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

101.6 - pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

101.7 - pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada neste Edital e em sua proposta.

102. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de ITUPIRANGA e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

103. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, em relação a um dos eventos arrolados na Condição 101, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

104. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA RESCISÃO

105. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

105.1. - os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

106. A rescisão do contrato poderá ser:

106.1 - determinada por ato unilateral e escrito do Município de ITUPIRANGA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

106.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; ou

106.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

107. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

108. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente TOMADA DE PREÇOS, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (Documentação), devendo o Município de ITUPIRANGA, por intermédio da Comissão de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

109. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o Município de ITUPIRANGA a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

110. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta TOMADA DE PREÇOS até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

110.1 - a impugnação interposta deverá ser comunicada à Comissão de Licitação, logo após ter sido protocolizada junto ao Município de ITUPIRANGA.

DA TOMADA DE PREÇOS

111. A critério do Município de ITUPIRANGA, esta TOMADA DE PREÇOS poderá:

111.1 - ser anulada, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

111.2 - ser revogada, a juízo do Município de ITUPIRANGA, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

111.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta transferida, por conveniência exclusiva da Administração.

112. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta TOMADA DE PREÇOS:

112.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

112.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

112.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

113. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes dos Anexos deste Edital, serão resolvidas pelo setor competente do Município de a ITUPIRANGA.

114. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a licitante vencedora estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviços constantes das Especificações.

115. A licitante vencedora ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do Município de ITUPIRANGA.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

116. A licitante deverá indicar em sua proposta, ou encaminhar até a data de assinatura do contrato, o nome e o número do telefone do seu preposto, que estará sujeito à aceitação do Município de ITUPIRANGA, para representar a licitante vencedora na execução do contrato.

117. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão de Licitação do Município de a ITUPIRANGA, na AV. 14 DE JULHO N. 12- CENTRO - ITUPIRANGA - PA, ou pelo(s) telefone(s): (94)3333-1112, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DOS ANEXOS

118. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:



PREFEITURA DE
Itupiranga
Tempo da Beleza



Pag.: 1

Pará
Governo Municipal de Itupiranga

ANEXO I

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
027612	REFORMA E APLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ULISSES GUIMARÃES.	1,0000	UNIDADE		

Condições de pagamento : _____

Validade da proposta : _____ dias

Prazo da entrega : _____ dias

Handwritten signature and initials in blue ink.



PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M.E.F. ULISSES GUIMARÃES
Área construída= 1.319,50m² sendo a área da ampliação= 348,80m²
Rua 31 de Março, S/N - Centro - Itupiranga/PA

Data base do SINAPI utilizado: Sinapi Pará Outubro 2013

CÓD. SINAPI	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	R\$ UNIT	SUBTOTAL
	01	SERVIÇOS PRELIMINARES				21.449,44
		BDI 25,00%				4.289,89
74242/001	01.1	Barracão de madeira	m ²	12,00	132,32	1.587,84
74209	01.2	Placa da obra em chapa de aço galvanizado	m ²	4,00	496,61	1.986,44
72148	01.3	Retirada de esquadrias de madeira	un	20,00	22,11	442,20
72230	01.4	Retirada de telha cerâmica	m ²	97,60	3,86	376,74
72228	01.5	Retirada de estrutura de madeira com tesouras para telhas cerâmicas	m ²	97,60	9,21	898,90
72236	01.6	Retirada de forro de madeira em tábuas	m ²	102,17	6,00	613,02
73801	01.7	Demolição de camada de assentamento/contrapiso com uso de ponteiro, espessura 4cm.	m ²	823,76	11,59	9.547,38
73802/001	01.8	Demolição de revestimentos em paredes	m ²	413,40	3,86	1.595,72
73899/002	01.9	Demolição de alvenaria de tijolos furados sem reaproveitamento	m ³	2,53	44,00	111,32
	02	MOVIMENTO DE TERRA				6.415,57
		BDI 25,00%				1.283,11
73822/001	02.1	Raspagem e limpeza manual do terreno	m ²	432,00	2,31	997,92
5719	02.2	Aterro apiloado c/ mat. de empréstimo - alt.=0,20m	m ³	78,78	31,23	2.460,30
74077/001	02.3	Locação convencional de obra, através de gabarito de tábuas corridas pontaleadas sem aproveitamento	m ²	348,80	4,80	1.674,24
	03	FUNDAÇÃO				37.444,14
		BDI 25,00%				7.488,83
	3.1	BLOCO EM CONCRETO ARMADO 0,7m X 0,70m X 0,50m= 37 unidades - GERAL				
73965/010	03.1.1	Escavação manual de valas p/ blocos 0,70m largura x 0,70m comprimento x 1,50m prof.	m ³	27,19	27,06	735,76
74254/002	03.1.2	Aço CA-50 - 10 Ø8.0 c/15 - 240	kg	355,20	5,82	2.067,26
73972/002	03.1.3	Concreto Fck=20 Mpa virado em betoneira, na obra, sem lançamento	m ³	9,06	386,78	3.504,23
74157/004	03.1.4	Lançamento/ aplicação manual de concreto em fundação	m ³	9,06	19,18	173,77
73964/001	03.1.5	Reaterro apiloado (manual) c/ deslocamento de material em camadas de 20cm (favelas, becos)	m ³	18,13	23,19	420,43
	3.2	BLOCO EM CONCRETO ARMADO 1,20m X 1,20m X 0,50m= 14 unidades - RECREIO COBERTO				
73965/010	03.2.1	Escavação manual de valas p/ blocos 1,20m largura x 1,20m comprimento x 1,50m prof.	m ³	30,24	27,06	818,29
74254/002	03.2.2	Aço CA-50 - 18 Ø8.0 c/15 - 330	kg	332,64	5,82	1.935,96
73972/002	03.2.4	Concreto Fck=20 Mpa virado em betoneira, na obra, sem lançamento	m ³	10,08	386,78	3.898,74
74157/004	03.2.5	Lançamento/ aplicação manual de concreto em fundação	m ³	10,08	19,18	193,33
73964/001	03.2.6	Reaterro apiloado (manual) c/ deslocamento de material em camadas de 20cm (favelas, becos)	m ³	20,16	23,19	467,51
	3.3	CINTAMENTO (0,12m x 0,50m x 185,00m)				
73965/010	03.3.1	Escavação manual de valas (0,50m X 0,30m)	m ³	27,75	27,06	750,92
74007/001	03.3.2	Forma p/ fundação em tábuas madeira 3A p/ peças de concreto armado, reaprov 2X, incluindo montagem e desmontagem	m ²	185,00	16,10	2.978,50
74254/002	03.3.3	Aço CA-50 - Ø12.5mm	kg	814,00	5,82	4.737,48
73942/002	03.3.4	Aço CA-60 - Ø5.0mm (0,09m x 0,44m x 1.233 unid.)	kg	212,69	6,21	1.320,80
73972/002	03.3.5	Concreto Fck=20 Mpa virado em betoneira, na obra, sem lançamento	m ³	13,87	386,78	5.364,64
74157/004	03.3.6	Lançamento/ aplicação manual de concreto em fundação	m ³	13,87	19,18	266,03
73964/001	03.3.7	Reaterro apiloado (manual) c/ deslocamento de material em camadas de 20cm (favelas, becos)	m ³	13,87	23,19	321,65
	04	SUPERESTRUTURA				32.044,70
		BDI 25,00%				6.408,94
	4.1	PILARES (0,12m X 0,30m X 51 Unidades= 229,00m)				
84219	4.1.1	Fôrma para estruturas de concreto (pilares, viga e laje) em chapa de madeira compensada plastificada de 1,10m x 2,20m espessura 12mm, 03 utilizações (fabricação, montagem e desmontagem)	m ²	192,36	23,06	4.435,82

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS						
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M.E.F. ULISSES GUIMARÃES						
Área construída= 1.319,50m ² sendo a área da ampliação= 348,80m ²						
Rua 31 de Março, S/N - Centro - Itupiranga/PA						
Data base do SINAPI utilizado: Sinapi Pará Outubro 2013						
CÓD. SINAPI	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	R\$ UNIT	SUBTOTAL
73972/002	4.1.2	Concreto Fck=20 Mpa virado em betoneira, na obra, sem lançamento	m ³	8,24	386,78	3.187,07
74254/002	4.1.3	Aço CA-50 - Ø10.0mm	kg	634,00	5,82	3.689,88
73942/002	4.1.4	Aço CA-60 - Ø5.0mm (0,07m x 0,25m x 1.527 unid.)	kg	167,00	6,21	1.037,07
74157/003	4.1.5	Lançamento/ aplicação manual de concreto em estrutura	m ³	8,24	19,18	158,04
	4.2	VIGAS (0,10m X 0,50m X 198,00m)				
84219	4.2.1	Fôrma para estruturas de concreto (pilar, viga e laje) em chapa de madeira compensada plastificada de 1,10m x 2,20m espessura 12mm, 03 utilizações (fabricação, montagem e desmontagem)	m ²	198,00	23,06	4.565,88
73972/002	4.2.2	Concreto Fck=20 Mpa virado em betoneira, na obra, sem lançamento	m ³	9,90	386,78	3.829,12
74254/002	4.2.3	Aço CA-50 - Ø10.0mm	kg	548,85	5,82	3.194,31
73942/002	4.2.4	Aço CA-60 - Ø5.0mm (0,05m x 0,45m x 1.320 unid.)	kg	217,18	6,21	1.348,69
74157/003	4.2.5	Lançamento/ aplicação manual de concreto em estrutura	m ³	9,90	19,18	189,88
	05	ALVENARIA				23.458,24
		BDI 25,00%				4.691,65
73935/001	05.1	Alvenaria de tijolo cerâmico esp. 10cm	m ²	541,00	32,97	17.836,77
74200/001	05.2	verga em concreto armado	m	77,55	11,99	929,82
	06	COBERTURA				51.407,39
		BDI 25,00%				10.281,48
72081	06.1	Estrutura em madeira de lei primeira qualidade, serrada não aparelhada, para telha ondulada de fibrocimento	m ²	197,10	44,17	8.705,91
72110	06.2	Estrutura metálica para telha cerâmica	m ²	191,58	59,76	11.448,82
72110	06.3	Estrutura metálica para telha em fibrocimento tipo: ondulada	m ²	56,00	59,76	3.346,56
74088/001	06.4	Telhamento com telha de fibrocimento ondulada, espessura 6mm, incluso juntas de vedação e acessórios de fixação, excluindo madeiramento	m ²	56,00	27,21	1.523,76
73938/002	06.5	Telhamento em telha cerâmica tipo plan	m ²	388,68	33,92	13.184,03
72110	06.6	Platibanda metálica para fachada	m ²	25,44	59,76	1.520,29
72105	06.7	Calha em aço galvanizado, n 24, desenv. 50cm	m	28,40	36,08	1.024,67
68058	06.8	Rufo em concreto armado, largura 40cm e espessura 07 cm	m	8,10	45,91	371,87
	07	ESQUADRIAS				48.756,20
		BDI 25,00%				9.751,24
73910/001	07.1	Porta em madeira compensada 0,60m x 2,10m	unid	3,00	245,47	736,41
73910/005	07.2	Porta em madeira compensada 0,80m x 2,10m	unid	13,00	251,60	3.270,80
73910/008	07.3	Porta em madeira compensada 1,10m x 2,10m	unid	4,00	357,63	1.430,52
74139/001	07.4	Porta em madeira compensada para banheiro 0,60m x 1,60m, revestida em laminado texturizado, incluso marco e dobradiças	unid	14,00	169,61	2.374,54
composição	07.5	Porta em madeira compensada 0,80m x 2,10m com barra em inox nos dois lados	unid	1,00	560,00	560,00
68054	07.6	Portão de ferro em chapa galvanizada plana 14 GSG	m ²	4,84	150,21	727,02
73984/001	07.7	Janela metálica 02 ou 04 folhas, tipo correr	m ²	60,02	274,49	16.474,89
6103	07.8	Janela metálica, tipo basculante	m ²	12,62	330,23	4.167,50
74136/003	07.9	janela de aço chapa 24, de enrolar, raiada, larga com acabamento galvanizado natural	m ²	1,92	178,24	342,22
74070/003	07.10	Fechadura de embutir completa, para portas internas, padrão de acabamento popular	unid	34,00	48,25	1.640,50
74047/003	07.11	Dobradiça em latão cromado 3X3", com anéis	unid	102,00	16,25	1.657,50
72117	07.12	Vidro liso comum transparente, espessura 4mm	m ²	72,64	77,41	5.623,06
	08	PISO				119.986,64
		BDI 25,00%				23.997,33
73919/002	08.1	Contrapiso em argamassa, traço 1:4 (cimento e areia), esp=0,05m, preparo manual	m ²	378,10	26,88	10.163,33
73920/001	08.2	Camada regularizadora e=2cm	m ²	1.201,86	12,38	14.879,03
73829/001	08.3	Piso em cerâmica esmaltada 40cmx40cm 1A PEI-V, padrão médio, assentada com argamassa, rejuntado	m ²	1.201,86	40,20	48.314,77

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.



PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS						
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M.E.F. ULISSES GUIMARÃES						
Área construída= 1.319,50m2 sendo a área da ampliação= 348,80m2						
Rua 31 de Março, S/N - Centro - Itupiranga/PA						
Data base do SINAPI utilizado: Sinapi Pará Outubro 2013						
COD. SINAPI	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	R\$ UNIT	SUBTOTAL
84161	08.4	Soleira em granito, largura 15cm, espessura 3cm, assentada sobre argamassa traço 1:4	m	17,45	42,19	736,22
84088	08.5	Peitoril em granito, largura 15cm, espessura 3cm, assentada sobre argamassa traço 1:4, prepro manual da argamassa	m	61,75	81,14	5.010,40
84091	08.6	Barroteamento para forro, com peças de madeira 2,5X10cm, espaçadas de 50cm	m²	303,37	25,66	7.784,47
11587	08.7	Forro de PVC em régua de 100mm, largura= 10cm, espessura= 8mm e comprimento= 6,00m (com colocação) exclusive estrutura de suporte	m²	303,37	30,00	9.101,10
	09	INSTALAÇÃO ELÉTRICA				17.347,86
		BDI 25,00%				3.469,57
74131/006	09.1	Quadro de distribuição de energia de embutir com porta p/ 32 disjuntores barramento trifásico e neutro, com fornecimento de material	un	1,00	416,41	416,41
74166/001	09.2	Construção de caixa de passagem em concreto de 60x60x60cm, com fornecimento de material.	un	2,00	107,85	215,70
83387	09.3	Caixa de passagem PVC 4"X2" - fornecimento e instalação	un	43,00	4,56	196,08
83386	09.4	Caixa de passagem PVC 4"X4" - fornecimento e instalação	un	5,00	5,59	27,95
83439	09.5	Caixa de passagem metálica sextavada (hexagonal) 3X3"	un	41,00	4,30	176,30
55865	09.6	Eletroduto de PVC roscável DN 40mm (1 1/4"), incluindo conexões, fornecimento e instalação	m	15,00	14,98	224,70
72934	09.7	Eletroduto de PVC flexível corrugado DN 20mm (3/4") fornecimento e instalação	m	90,00	3,54	318,60
72933	09.8	Eletroduto de PVC flexível corrugado DN 16mm (1/2") fornecimento e instalação	m	130,00	2,89	375,70
73953/002	09.9	Instalação de luminária tipo calha de sobrepor, completa, com lâmpada fluorescente 2 x 20w	un	21,00	74,88	1.572,48
73953/006	09.10	Instalação de luminária tipo calha de sobrepor, completa, com lâmpada fluorescente 2 x 40w	un	30,00	111,87	3.356,10
73860/008	09.11	Lançamento de cabo unipolar de cobre de 2,5mm², isol. PVC, flexível- 450/750V	m	1.200,00	2,20	2.640,00
73860/009	09.12	Lançamento de cabo unipolar de cobre de 4,0mm², isol. PVC, flexível- 450/750V	m	150,00	3,31	496,50
73860/010	09.13	Lançamento de cabo unipolar de cobre de 6,0mm², isol. PVC, flexível- 450/750V	m	120,00	4,56	547,20
83421	09.14	Cabo de cobre isolamento termoplástico 0,6/1Kv 16mm2 anti-chama - fornecimento e instalação	m	90,00	9,48	853,20
83420	09.15	Cabo de cobre isolamento termoplástico 0,6/1Kv 10mm2 anti-chama - fornecimento e instalação	m	90,00	6,69	602,10
74130/001	09.16	Instalação de disjuntor termomagnético monopolar 10A a 30A 240V, fornecimento e instalação	un	15,00	8,61	129,15
74130/003	09.17	Instalação de disjuntor termomagnético bipolar 10A a 50A 240V, fornecimento e instalação	un	5,00	48,93	244,65
74130/005	09.18	Instalação de disjuntor termomagnético tripolar 60A a 100A 240V, fornecimento e instalação	un	1,00	82,74	82,74
72331	09.19	Interruptor simples 01 tecla, fornecimento e instalação	un	17,00	7,41	125,97
composição	09.20	Tomada para ar condicionado (conjunto Ar-stop)	un	3,00	118,19	354,57
83566	09.21	Tomada de embutir 2P+T, 3 pinos, 20A/250V com placa - fornecimento e instalação	un	25,00	16,60	415,00
72337	09.22	Tomada para telefone de 4 polos padrão telebrás - fornecimento e instalação	un	2,00	13,41	26,82
composição	09.23	Tomada para antena de TV com conector de embutir, em caixa 4x2", com espelho	un	1,00	35,45	35,45
72927	09.24	Cordoalha de cobre nú, inclusive isoladores - 16,00 mm2 - fornecimento e instalação	m	15,00	20,72	310,80
68069	09.25	Haste Copperweld 5/8 X 3,0m com conector	un	4,00	33,53	134,12
	10	INSTALAÇÃO HIDROSANITÁRIA				57.104,61
		BDI 25,00%				11.420,92
	10.1	APARELHOS E ACESSÓRIOS				
74101/001	10.1.1	Vaso sanitário	un	13,00	189,39	2.462,07



PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M.E.F. ULISSES GUIMARÃES
Área construída= 1.319,50m² sendo a área da ampliação= 348,80m²
Rua 31 de Março, S/N - Centro - Itupiranga/PA

Data base do SINAPI utilizado: Sinapi Pará Outubro 2013

CÓD. SINAPI	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	R\$ UNIT	SUBTOTAL
6024	10.1.2	Caixa de descarga plástica externa completa, cap. 9l com tubo de descarga, engate flexível, bóia e suporte para fixação, bolsa de ligação em PVC flexível e conjunto para fixação e conjunto para fixação de caixa de descarga - fornecimento e instalação	un	13,00	51,75	672,75
6009	10.1.3	Lavatório sem coluna	un	3,00	122,60	367,80
68061	10.1.4	Chuveiro	un	7,00	10,88	76,16
85121	10.1.5	Tanque em louça sem coluna, padrão médio, completo, inclusive torneira cromada	un	1,00	286,89	286,89
74049/001	10.1.6	Bancada em granito polido para bancada (tampo) esp=3cm, largura 55cm engastada na parede	m	18,20	275,84	5.020,29
79627	10.1.7	Divisória em granito branco polido, esp. = 3cm, assentado com argamassa	m ²	34,20	333,82	11.416,64
85097	10.1.8	Cuba de embutir, em louça, tipo oval, sem complementos, padrão médio	un	5,00	67,49	337,45
73911/001	10.1.9	Cuba inoxidável 40,0X34,0X11,5 cm, com sifão em metal cromado 2X1.1/2", válvula em metal cromado tipo americana 3.1/2"X1.1/2" para pia - fornecimento e instalação	un	4,00	182,21	728,84
73949/005	10.1.10	Torneira cromada 1/2" ou 3/4" de bancada para lavatório, padrão popular com engate flexível em metal cromado 1/2"X 30cm - fornecimento e instalação	un	7,00	55,33	387,31
73951/002	10.1.11	Sifão plástico pra lavatório, tipo copo 1" - fornecimento e instalação	un	7,00	16,42	114,94
6007	10.1.12	Saboneteira em louça- fornecimento e instalação	un	10,00	27,19	271,90
6008	10.1.13	Cabide em louça - fornecimento e instalação	un	7,00	24,93	174,51
6004	10.1.14	Papeleira em louça - fornecimento e instalação	un	13,00	32,09	417,17
composição	10.1.15	Barra de apoio para PNE em aço polido. Comprimento 80cm	un	2,00	345,00	690,00
composição	10.1.16	Estrutura de concreto armado com 4,50m de altura para apoio dos dois reservatórios de água com capacidade para 1000 litros cada (conforme projeto)	m ³	5,15	1.250,00	6.437,50
73735/001	10.1.17	Reservatório d'água de fibra de vidro, cilíndrica, capacidade 1000l instalada com acessórios	un	2,00	517,27	1.034,54
	10.2	ÁGUA FRIA - TUBOS E CONEXÕES				
75030/004	10.2.1	Tubo PVC soldável água fria DN Ø50mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	15,00	22,88	343,20
75030/001	10.2.3	Tubo PVC soldável água fria DN Ø25mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	78,00	11,15	869,70
75030/008	10.2.4	Tubo PVC soldável água fria DN Ø20mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	60,00	9,25	555,00
73639	10.2.5	Joelho PVC soldável com rosca metálica 90° - água fria 25mmX20mm - fornecimento e instalação	un	39,00	7,33	285,87
73663	10.2.6	Registro de pressão com canopla Ø25mm - fornecimento e instalação	un	7,00	62,41	436,87
74181/001	10.2.7	Registro de gaveta Ø50mm (2"), bruto latão - fornecimento e instalação	un	2,00	78,47	156,94
74175/001	10.2.8	Registro gaveta 1" (Ø25mm) com canopla, acabamento cromado simples - fornecimento e instalação	un	7,00	59,36	415,52
	10.3	ESGOTO E PLUVIAL - TUBOS E CONEXÕES				
74165/004	10.3.1	Tubo PVC soldável esgoto DN Ø100mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	40,00	32,65	1.306,00
74165/002	10.3.3	Tubo PVC soldável esgoto DN Ø50mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	30,00	22,37	671,10
74165/001	10.3.4	Tubo PVC soldável esgoto DN Ø40mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	58,50	16,24	950,04
40777	10.3.7	Caixa sifonada PVC 150x150x50mm com grelha redonda branca	un	5,00	27,89	139,45
72685	10.3.8	Ralo sifonado de PVC 100X100mm simples - fornecimento e instalação	un	7,00	16,10	112,70
composição	10.3.9	Fossa séptica volume= 12.000 litros revestida internamente com barra lisa e tampa em concreto armado espessura 10cm	un	1,00	4.500,00	4.500,00

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS						
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M.E.F. ULISSES GUIMARÃES						
Área construída= 1.319,50m2 sendo a área da ampliação= 348,80m2						
Rua 31 de Março, S/N - Centro - Itupiranga/PA						
Data base do SINAPI utilizado: Sinapi Pará Outubro 2013						
CÓD. SINAPI	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	R\$ UNIT	SUBTOTAL
74198/002	10.3.10	Sumidouro Ø1,40m e profundidade 5,00m com tampa em concreto armado Ø1,60m espessura 10cm	un	2,00	1.688,67	3.377,34
74051/001	10.3.11	Caixa de gordura	un	1,00	131,96	131,96
74104/001	10.3.12	Caixa de inspeção	un	4,00	133,81	535,24
	11	REVESTIMENTO				56.161,51
		BDI 25,00%				11.232,30
5974	11.1	Chapisco nas faces internas e externas, traço 1:3	m²	1.082,00	3,39	3.667,98
73741/001	11.2	Reboco paulista nas faces internas e externas	m²	1.377,50	20,48	28.211,20
73927/009	11.3	Emboço Traço 1:4 (cimento e areia média), espessura 2,5cm incluso aditivo impermeabilizante	m²	217,90	19,69	4.290,45
73829/001	11.4	Piso em cerâmica esmaltada 40cmx40cm 1A PEI-V, padrão médio, assentada com argamassa, rejuntado	m²	217,90	40,20	8.759,58
	12	PINTURA				15.944,86
		BDI 25,00%				3.188,97
73954/002	12.1	Pintura látex acrílica, ambientes internos e externos, duas demãos	m²	964,10	6,25	6.025,63
73739/001	12.2	Esmalte acetinado (esquadria de madeira)	m²	69,72	9,36	652,58
74145/001	12.3	Esmalte sintético (forro de madeira)	m²	417,30	10,73	4.477,63
74145/001	12.4	Esmalte sintético (esquadria metálica)	m²	149,12	10,73	1.600,06
	13	LIMPEZA				6.362,24
		BDI 25,00%				1.272,45
	13.1	Quadro escolar	unid	3,00	320,00	960,00
	13.2	Letras em inox, fonte ARIAL BLACK e altura 0,30m	unid	20,00	126,00	2.520,00
9537	13.3	Limpeza e entrega da obra	m²	1319,50	1,22	1.609,79
TOTAL GERAL						493.883,43

Honório Aires da Silva Neto
Arquiteto e Urbanista
CAU A 24.602-6

20

20

20

Cronograma Físico Financeiro – REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M.E.F. ULISSES GUIMARÃES Rua 31 de Março, S/N - Centro - Itupiranga/PA														
Itens	Serviços	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	ACUM. %
1.0	Serviços Preliminares	21.449,44 100%												100%
2.0	Movimento de terra	R\$ 6.415,57 100%												100%
3.0	Fundação	R\$ 29.955,31 80%	R\$ 7.488,83 20%											100%
4.0	Superestrutura		R\$ 32.044,70 100%											100%
5.0	Alvenaria		R\$ 18.766,59 80%	R\$ 4.691,65 20%										100%
6.0	Cobertura			R\$ 51.407,39 100%										100%
7.0	Esquadrias			R\$ 4.875,62 10%	R\$ 4.875,62 10%	R\$ 39.004,96 80%								100%
8.0	Piso				R\$ 29.996,66 25%	R\$ 59.993,32 50%	R\$ 29.996,66 25%							100%
9.0	Inst. elétricas			R\$ 1.734,79 10%	R\$ 6.939,15 40%	R\$ 3.204,36 30%	R\$ 3.469,57 20%							100%
10.0	Instalações Hidrosanitárias			R\$ 5.710,46 10%	R\$ 22.841,85 40%	R\$ 17.131,38 30%	R\$ 11.439,92 20%							100%
11.0	Revestimento			R\$ 44.929,21 80%	R\$ 11.232,30 20%									100%
12.0	Pintura						R\$ 15.944,86 100%							100%
13.0	Limpeza						R\$ 6.362,24 100%							100%
14.0														0%
15.0														0%
16.0														0%
Total mensal		57.820,33	58.300,12	68.419,91	109.582,48	132.566,33	67.194,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100%
% do total		11,71%	11,80%	13,85%	22,19%	26,84%	13,61%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100%



[Handwritten Signature]
Honório Aires da Silva Neto
Arquiteto e Urbanista
CAU A 24602-6

[Handwritten Signature]

ANEXO I - Projeto Básico;

ANEXO II - Planilha Orçamentária;

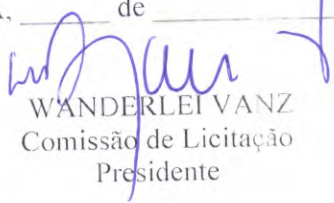
ANEXO III - Minuta de Contrato;

ANEXO IV - Modelos de documentos exigidos (declarações);

DO FORO

119. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca do Município de ITUPIRANGA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

ITUPIRANGA - PA, _____ de _____ de _____


WANDERLEI VANZ
Comissão de Licitação
Presidente

TERMO DE VISTORIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2014-0120001

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

Declaramos, para fins de participação no Processo Licitatório em epígrafe, que vistoriamos o local onde serão executados os serviços (OBRA) e que tomamos conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Cidade, _____ de _____ de 2014

NOME DA LICITANTE

CNPJ:

RESPONSÁVEL TÉCNICO

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

O Município de ITUPIRANGA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, neste ato denominado CONTRATANTE, localizado na AV.14 DE JULHO, 12, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.077.102/0001-29, representado pelo(a) Sr.(a) BENJAMIN TASCA, e, de outro lado a _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida na _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato, de conformidade com a TOMADA DE PREÇOS nº 2/2014-0120001 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ULISSES GUIMARÃES. SITUADA NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE ITUPIRANGA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

1. Os serviços ora contratados compreendem as especificações, descritas nos Anexos do edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2014-0120001, partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

1. O valor total deste Contrato é de R\$ (.....), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços deverão ser executados até 31 de Dezembro de 2014.

1.1 - O prazo para início dos serviços será de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE e o de conclusão, será de acordo com o proposto pela CONTRATADA, se inferior ao máximo definido no caput desta Cláusula;

2. O prazo de garantia dos serviços deverá ser de 5 anos, contados do Termo de Recebimento Definitivo a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2014-0120001.

2. Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme despacho exarado no processo licitatório nº 2/2014-0120001, tomando como base o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

1. Será exigida da CONTRATADA a apresentação à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

1.1 - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

1.1.1 - a garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor da CONTRATANTE;

1.2 - seguro-garantia;

1.3 - fiança bancária.

2. No caso de rescisão deste Contrato, por culpa da CONTRATADA, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a CONTRATADA por perdas e danos causados ao CONTRATANTE, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

1. A vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de Dezembro de 2014, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá à CONTRATANTE:

1.1 - permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços de reforma e adequação;

1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA;

1.3 - acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços de reforma e adequação, por intermédio da Comissão para tanto formalmente designada;

1.4 - autorizar quaisquer serviços pertinentes ao objeto deste contrato, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pelo Município de ITUPIRANGA, desde que comprovada a necessidade deles;

1.5 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela CONTRATANTE ou com as especificações constantes dos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2014-0120001;

1.6 - solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes dos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2014-0120001;

1.7 - atestar as nota fiscal/faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio de servidor da CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA, além dos encargos previstos nos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2014-0120001:

1.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

1.4 - responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da reforma e adequação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

1.5 - responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da

CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

1.6 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços ou no recinto da CONTRATANTE;

1.7 - assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

1.8 - verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços:

a) no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita à CONTRATANTE, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

1.9 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

1.10 - providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

1.11 - fornecer instalações adequadas para a fiscalização dos serviços de reforma e adequação;

1.12 - instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;

1.13 - remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;

1.14 - prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Contrato, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93;

1.15 - permitir, aos técnicos da CONTRATANTE e àqueles por ele formalmente indicados, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;

1.16 - comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.17 - responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2014-0120001;

1.18 - responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

1.19 - responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados,

bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;

1.20 - providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2014-0120001, sempre que a fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário;

1.21 - exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Unidade de fiscalização da CONTRATANTE, quando solicitado;

1.22 - responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

1.23 - submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

1.24 - garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

1.25 - durante o período de garantia de que tratam os itens 1.24 e desta Cláusula, a CONTRATADA deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo CONTRATANTE, atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial; e

1.26 - manter, durante toda a execução dos serviços de reforma e adequação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na TOMADA DE PREÇOS nº 2/2014-0120001.

2. Caberá, ainda, à CONTRATADA, como parte de suas obrigações:

2.1 - efetuar o registro deste Contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;

2.2 - indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;

2.3 - remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra; e

2.4 - cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

1.3 - é vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato;

1.3.1 - a subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

2. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2014-0120001.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante o período de vigência deste Contrato, a execução dos serviços de reforma e adequação serão acompanhados e fiscalizados por Comissão da CONTRATANTE, para tanto instituída, permitida a contratação

de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

1.1 - promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e

1.2 - atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos deste Contrato, para efeito de pagamento.

2. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Titular da CONTRATANTE ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

3. A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

4. A CONTRATADA deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro inscrito no CREA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.

5. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DA REFORMA

1. Após concluído, o objeto deste contrato será recebido provisoriamente pela Administração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

2. O recebimento definitivo do objeto deste contrato será efetuado por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, necessário à observação, ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

3. Os serviços somente serão considerado concluídos e em condições de ser recebidos, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A atestação das notas fiscais/faturas referente às etapas dos serviços executados objeto deste Contrato caberá ao CONTRATANTE ou a servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2014 Projeto 0808.123610012.1.005 Construção e Reforma de Unidades Escolares, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

1.1 - A despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PAGAMENTO

1. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao credor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos na CONTRATANTE.

1.1 - Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

1.2 - as medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

1.2.1 - quinzenalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, considerando-se os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;

1.2.2 - serão emitidos os Boletins de Medição dos Serviços, em duas vias, que deverão ser assinadas com o De acordo do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias;

1.2.3 - as medições deverão ser solicitadas pela CONTRATADA até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente e a fiscalização terá 02 (dois) dias úteis para executar a medição.

1.3 - A critério da fiscalização e no exclusivo interesse da CONTRATANTE, as medições poderão ser feitas considerando-se os materiais e equipamentos fornecidos e depositados no canteiro da obra. Neste caso, o valor a ser levado em conta para efeito de pagamento será o custo dos materiais e equipamentos constante das composições de custos unitários apresentadas pela CONTRATADA:

1.3.1- entende-se por custo a cotação de preço apresentada pela CONTRATADA na TOMADA DE PREÇOS nº 2/2014-0120001, menos o BDI contratual; e

1.3.2- o BDI relativo aos materiais e equipamentos, bem, ainda, a parcela dos serviços relativos à mão-de-obra e respectivo BDI, serão pagos após a efetiva e completa aplicação dos materiais e instalação dos equipamentos.

1.4 - as notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela CONTRATADA à CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento, até o dia 22 de cada mês, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido na alínea "b", inciso I, artigo 30, da Lei nº 8.212/91.

1.4.1 - No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior à indicada no item anterior será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

1.5 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, e verificação da regularidade da CONTRATADA junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

2. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer, se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

2.1 - Registro da obra no CREA;

2.2 - Matrícula da obra no INSS; e

2.3 - Relação dos Empregados - RE.

3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade à CONTRATANTE.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = taxa de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas a este Contrato.

2. A CONTRATANTE poderá alterar unilateralmente este contrato nos seguintes casos:

2.1 - quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e

2.2 - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 65 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado; e

1.2 - nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula; e

1.3 - nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

2. Em caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total deste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a

prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução deste Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

3.1 - pela não apresentação da apólice de seguro contra riscos de engenharia, conforme disposto na Cláusula Sexta;

3.2 - pelo atraso na execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.3 - pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

3.4 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

3.5 - pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

3.6 - pelo descumprimento de alguma das Cláusulas e dos prazos estipulados neste Contrato e em sua proposta.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 3 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE; e

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

1. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2014-0120001, serão resolvidas pela CONTRATANTE.

2. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviços constantes das Especificações.

3. A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos da TOMADA DE PREÇOS n.º 2/2014-0120001, cuja realização decorre da autorização da CONTRATANTE, constante do processo licitatório n.º 2/2014-0120001, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas na Comarca do Município de ITUPIRANGA, com exclusão de qualquer

outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ITUPIRANGA - PA, em ____ de ____ de ____

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2/2014-0120001, que o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____ e inscrito(a) no CREA/____ sob o nº _____ é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2/2014-0120001, que, por intermédio do(a) Sr(a) _____, portador(a) da CPF (MF) nº _____ e do RG/CREA nº _____, devidamente credenciado(a) por nossa empresa _____, vistoriou o local de execução dos serviços licitados e que somos detentores de todas as informações relativas à sua execução.

Declaramos, ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja a vencedora.

Local e data

Assinatura e carimbo do profissional
(representante legal)

Visto em ____ / ____ / ____ .

Assinatura e carimbo de servidor do Município

Observação: emitir em papel que identifique a licitante

AUTORIZAÇÃO

Autorizamos o Senhor _____ carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, a vistoriar o local da obra, objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2014-0120001.

Local e data.

Carimbo da empresa c/ CNPJ
Representante Legal

DECLARAÇÃO

Declaramos que a empresa _____ recebeu o
edital/ato convocatório da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2014-0120001 e os respectivos anexos.

ITUPIRANGA-PA, em _____ de _____ de 2_____.

WANDERLEI VANZ
Comissão de Licitação
Presidente

DECLARAÇÃO

_____, situada _____ (empresa), CNPJ _____ nº _____,
declara sob as penas da Lei que há a

superveniência dos seguintes fatos impeditivos da habilitação na TOMADA DE PREÇOS n.º 2/2014-0120001.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

DECLARAÇÃO

(empresa), inscrita no CNPJ n.º _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do
art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não

emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

PROCEDIMENTO DELICITAÇÃO Nº 2/2014-0120001

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

PARECER JURÍDICO

Origem: Departamento de Licitações



Assunto: Tomada de Preços n.º 02/2014-0120001. Exame prévio do edital de licitação e minuta contratual para efeitos de cumprimento do art. 38, parágrafo único da Lei n. 8.666/93. Constatação de regularidade. Aprovação.

Para exame e parecer deste Procurador de Assessoramento Jurídico, o Chefe do Departamento de Compras e Licitações o Processo Administrativo epígrafado, versando sobre licitação pública na modalidade *Tomada de Preços*, cujo objeto é a contratação de empresa para reforma e ampliação da escola municipal de ensino fundamental Ulises Guimarães, situada na Zona Urbana do Município de Itupiranga.

A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento do parágrafo único do art. 38, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Sinalo que o presente parecer não se restringirá ao exame exclusivo da minuta de edital e contrato, mas também dos atos do procedimento licitatório realizados até então. Ocorre que o ato convocatório se caracteriza como uma das peças do processo, com atos anteriores que funcionam como condições necessárias à sua elaboração, sendo infrutífero analisá-lo como se fosse uma peça autônoma, apta a produzir efeitos por si só.

O exame prévio do edital consiste, via de regra, em verificar nos autos, no estado em que se encontra o procedimento licitatório, os seguintes elementos:

- a) autuação, protocolo e numeração;
- b) justificativa da contratação;
- c) especificação do objeto;
- d) autorização da autoridade competente;
- e) indicação do recurso orçamentário para cobrir a despesa;
- f) se a modalidade de licitação adotada é compatível com o valor estimado da contratação;
- g) ato de designação da comissão;
- h) edital numerado em ordem serial anual;
- i) se preâmbulo do edital contém o nome da repartição interessada e de seu setor;
- j) preâmbulo do edital indicando a modalidade e o tipo da licitação, bem como o regime de execução (p/obras e serviços);
- k) preâmbulo do edital mencionando que a licitação será regida pela legislação pertinente;
- l) preâmbulo do edital anotando o local, dia e hora para recebimento dos envelopes de documentação e proposta, bem como para o início de abertura dos envelopes;
- m) indicação do objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- n) indicação do prazo e as condições para a assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos;
- o) indicação do prazo para execução do contrato ou entrega do objeto;
- p) indicação das sanções para o caso de inadimplemento;
- q) indicação do local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico, e se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital e o local onde poderá ser examinado e adquirido (p/obras e serviços);
- r) indicação das condições para participação da licitação;
- s) indicação da forma de apresentação das propostas;
- t) indicação do critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos; indicação dos locais, horários e códigos de acesso para fornecimento de informações sobre a licitação aos interessados;
- v) indicação dos critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global;
- w) indicação das condições de pagamento.

No que respeita à minuta contratual, incumbe ao parecerista pesquisar a conformidade dos seguintes itens:

- a) condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam, estabelecidas com clareza e precisão;
- b) registro das cláusulas necessárias:
 - I - o objeto e seus elementos característicos;
 - II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a data do efetivo pagamento;
IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
VIII - os casos de rescisão;
IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XIV - cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 da Lei n. 8.666/93;
XV - A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 57 da Lei n. 8.666/93.

Caso não sejam atendidos os requisitos acima mencionados, o processo segue ao Departamento de Licitações para corrigir as não-conformidades, retornando ao Jurídico quando as exigências legais forem integralmente cumpridas. Havendo descumprimento de condições de menor relevância, o parecer de aprovação será condicional à correção/preenchimento dos elementos apontados como insuficientes.

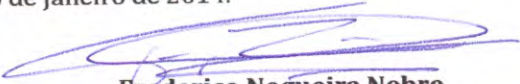
Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

Compulsando os autos administrativos, verifico a conformidade do procedimento, edital e minuta contratual às normas da Lei n. 8.666/93.

Pelo fio do exposto e em atendimento ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, sou pela aprovação da minuta do instrumento convocatório e do contrato.

Este é parecer. Contudo, submeto à retificação superior.

Itupiranga/PA, em 20 de Janeiro de 2014.


Frederico Nogueira Nobre
Assessor Jurídico





EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2014-0120001

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

A Comissão de Licitação do Município de ITUPIRANGA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, para atender o objeto constante deste Edital, mediante as condições a seguir estabelecidas:

HABILITAÇÃO PRÉVIA - RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: AV. 14 DE JULHO N. 12- CENTRO - ITUPIRANGA - PA

DIA: 11 de Fevereiro de 2014.

HORÁRIO: 08:00 horas.

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta TOMADA DE PREÇOS realizar-se-ão no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir.
2. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta TOMADA DE PREÇOS, com respeito a:

- 2.1 - recebimento dos envelopes Documentação e Proposta;
- 2.2 - abertura dos envelopes Documentação e verificação da situação da licitante;
- 2.3 - abertura dos envelopes Proposta das licitantes habilitadas.

AV. 14 DE JULHO N. 12- CENTRO - ITUPIRANGA - PA

3. As decisões da Comissão de Licitação serão comunicadas mediante publicação, pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais das licitantes, principalmente, quanto a:

- 3.1 - habilitação ou inabilitação da licitante;
- 3.2 - julgamento das propostas;
- 3.3 - resultado de recurso porventura interposto;
- 3.4 - resultado de julgamento desta TOMADA DE PREÇOS.

4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, de preferência, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento Convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

5. A resposta da Comissão de Licitação ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação, publicação, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais das licitantes.

DO OBJETO

6. A presente licitação tem como objeto a REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ULISSES GUIMARÃES. SITUADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7. Poderão participar desta TOMADA DE PREÇOS quaisquer licitantes que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos na Condição da HABILITAÇÃO PRÉVIA, e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade compatível com o objeto licitado.

7.1 - A licitante poderá habilitar-se previamente por cadastramento na Comissão de Licitação do Município de ITUPIRANGA, realizado até o terceiro dia anterior à data marcada para a abertura dos envelopes Documentação;

8. Não poderão concorrer nesta TOMADA DE PREÇOS:

- 8.1 - consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 8.2 - empresas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pelo Município de ITUPIRANGA; e

AV. 14 DE JULHO N. 12- CENTRO - ITUPIRANGA - PA

8.3 - empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

DO PROCEDIMENTO

9. O representante legal da licitante deverá entregar, imprerivelmente, os envelopes Documentação e Proposta até o dia, horário e local já fixados no preâmbulo.

9.1 - Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

10. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes Documentação e Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta TOMADA DE PREÇOS, ressalvado o disposto na Condição 37.

11. Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela Comissão de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada pelos representantes legais das licitantes presentes.

11.1 - Abertos os envelopes Documentação, a Comissão de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inhabilitadas.

12. A regularidade do cadastramento da licitante no Cadastro de Fornecedores do Município de ITUPIRANGA será confirmada mediante a exibição do pertinente certificado, cuja cópia autenticada será rubricada pelos membros da Comissão e pelos representantes legais das licitantes presentes e deverá estar anexada ao restante da documentação habilitatória, apresentada dentro do envelope Documentação.

13. Havendo irregularidade no cadastramento junto ao Município de ITUPIRANGA, a licitante será inhabilitada. Também será inhabilitada a licitante que não esteja cadastrada no Município de ITUPIRANGA, nos termos desta TOMADA DE PREÇOS.

14. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta TOMADA DE PREÇOS ou com irregularidades, serão inhabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

15. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, as dúvidas serão consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, ou mediante ofício ou publicação.

16. Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão de Licitação para abertura dos envelopes Proposta.

16.1 - As licitantes serão convocadas a comparecerem, ficando os envelopes contendo as referidas Propostas sob a guarda da Comissão de Licitação, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos

AV. 14 DE JULHO N. 12- CENTRO - ITUPIRANGA - PA

seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.

17. Após a abertura dos envelopes Documentação, os demais, contendo a Proposta, serão abertos:

17.1 - se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso; ou

17.2 - após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

17.3 - após dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

18. A abertura dos envelopes Documentação e Proposta será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Licitação, consignando, se for o caso, os registros efetuados pelos representantes legais das licitantes presentes.

18.1 - Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes; e

18.2 - a inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

19. Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

19.1 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Documentação e Proposta em único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do Edital, os envelopes não abertos já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão de Licitação até a data e horários marcados para prosseguimento dos trabalhos.

20. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

20.1 - Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertos os envelopes Proposta, não caberá desclassificar as propostas de preços por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

21. É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta TOMADA DE PREÇOS, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.

22. Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

22.1 - Entende-se por documento credencial:

AV. 14 DE JULHO N. 12- CENTRO - ITUPIRANGA - PA

a) contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante;

b) procuração ou declaração da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação;

22.2 - cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

22.3 - o documento credencial poderá ser apresentado à Comissão de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes Documentação e Proposta, ou quando esta o exigir;

22.4 - a não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

23. Os envelopes contendo as propostas das licitantes inabilitadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

DA HABILITAÇÃO PRÉVIA

24. A HABILITAÇÃO PRÉVIA para a participação nesta TOMADA DE PREÇOS, compreende:

24.1 - cadastramento na Comissão de Licitação do Município de ITUPIRANGA, realizado até o terceiro dia anterior à data marcada para a abertura dos envelopes Documentação;

25. O CADASTRAMENTO NA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA será realizado para as licitantes não cadastradas e será aceito até o terceiro dia que antecede a data para abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO, e far-se-á mediante a apresentação de documentos tratados nos artigos 27 a 31 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser entregues numerados, de preferência, sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

25.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em

AV. 14 DE JULHO N. 12- CENTRO - ITUPIRANGA - PA

funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

25.2 - Relativos à Regularidade Fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual, ou municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado

b.1) em razão do objeto do certame se referir a prestação de serviços, a licitante estará obrigada a apresentação da inscrição municipal;

c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c 1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

25.3 - Relativa à Qualificação Técnica:

a) registro ou inscrição na entidade competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente TOMADA DE PREÇOS, quando for o caso;

b) 1 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica, ou mais, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove(m) prestação de serviços similares ao objeto da licitação;

b.1) a apresentação do atestado de capacidade de que trata essa alínea visa apenas ao cadastramento da licitante no Cadastro de Fornecedores do Município de ITUPIRANGA, não dispensando a apresentação dos atestados/ declarações de capacidade técnica exigidos neste Edital, para fins de habilitação na licitação.

25.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já

AV. 14 DE JULHO N. 12- CENTRO - ITUPIRANGA - PA

exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; e
- publicados em jornal de grande circulação; e
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) sociedade criada no exercício em curso:

- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}$$

AV. 14 DE JULHO N. 12- CENTRO - ITUPIRANGA - PA

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SG = ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

b.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

b.1.1) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

b.2) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

c) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

26. A licitante poderá providenciar o seu cadastramento no Município de ITUPIRANGA, apresentando a documentação exigida neste Edital na Comissão de Licitação, na AV. 14 DE JULHO N. 12- CENTRO - ITUPIRANGA - PA.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

27. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar à Comissão de Licitação, simultaneamente, sua documentação e proposta de preços, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além do nome comercial da licitante, os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2014-0120001
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 1
PROPONENTE: _____

AV. 14 DE JULHO N. 12- CENTRO - ITUPIRANGA - PA

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2014-0120001
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA
PROPOSTA - ENVELOPE Nº 2
PROPONENTE: _____

DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 1

28. Todas as licitantes, deverão apresentar, dentro do Envelope nº 1, os documentos específicos para participação nesta TOMADA DE PREÇOS, devendo ser entregues, de preferência, numerados seqüencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

28.1 - Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Comissão de Licitação do Município de ITUPIRANGA, de acordo com as exigências constantes deste Edital;

28.2 - certidão de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da região a que está vinculada;

28.3 - 1 (um) ou mais atestado (ou declaração) de capacidade técnica em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, que comprove(m) ter a licitante executado serviços condizentes com o objeto desse certame;

28.4 - comprovante fornecido pela licitante de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes, profissional(ais) detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de serviços assemelhados ao objeto dessa licitação.

28.4.1 - a comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) com a licitante poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou Ficha de Registro de Empregado ou pela Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, se nela constar o nome do profissional indicado;

28.4.2 - a comprovação da responsabilidade técnica do profissional indicado deverá ser feita por intermédio do seu acervo técnico ou por atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA.

28.5 - declaração indicando o(s) nome(s), CPF, nº(s) do registro na entidade profissional competente, do(s) responsável(eis) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços de que trata o objeto desta TOMADA DE PREÇOS;

28.5.1 - o(s) nome(s) do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) deverá(ão) ser o(s) mesmo(s) que constar(em) dos atestados de responsabilidade técnica;

28.6 - declaração da licitante de que, por intermédio de Engenheiro ou Arquiteto, devidamente credenciado para esse fim, vistoriou o local onde será executada a reforma e de que é detentora de todas as informações relativas à sua execução;

AV. 14 DE JULHO N. 12- CENTRO - ITUPIRANGA - PA

28.7 - declaração fornecida pela Comissão de Licitação comprovando que a licitante recebeu todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto desta TOMADA DE PREÇOS.

a) Se, por qualquer motivo, a referida declaração não estiver junto à documentação, será considerada, se houver, a segunda via em poder da Comissão de Licitação, para fins de habilitação e;

b) a declaração de que trata esta Condição será emitida no momento em que a empresa retirar o Edital diretamente na Comissão de Licitação;

28.8 - certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

28.9 - comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação (exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral);

28.10 - declaração, observadas as penalidades cabíveis, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigível somente em caso positivo);

28.11 - declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

Observações:

1) as declarações relacionadas exigidas neste Edital (exceto aquela que serão expedidas pela Comissão de Licitação), deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram;

2) o representante legal que assinar, pela empresa licitante, deverá estar credenciado para esse fim, e ser comprovado se a Comissão de Licitação vier a exigir;

29. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

29.1 - em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

29.2 - datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope nº 1, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a); e:

AV. 14 DE JULHO N. 12- CENTRO - ITUPIRANGA - PA

a) não se enquadram no prazo de que trata esta Condição os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade (responsabilidade) técnica.

30. Os documentos exigidos nesta TOMADA DE PREÇOS poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

30.1 - Os documentos serão autenticados pela Comissão de Licitação, a partir do original, até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para o recebimento e abertura dos envelopes Documentação;

30.2 - serão aceitas somente cópias legíveis;

30.3 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

30.4 - a Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

DA VISTORIA

31. A licitante deverá vistoriar o local onde serão executados os serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS, por intermédio de Engenheiro ou Arquiteto, para inteirar-se das condições e do grau de dificuldades existentes, em companhia de servidor(a) do Município de ITUPIRANGA designado(a) para esse fim.

31.1 - O horário da visita deverá ser previamente solicitado ao Município de ITUPIRANGA pelo telefone : (94)3333-1112;

31.2 - o representante credenciado pela licitante para efetuar a vistoria deverá ser Engenheiro ou Arquiteto e apresentar-se ao Município de ITUPIRANGA munido da carta de credenciamento da empresa, de acordo com o modelo constante do Anexo constante do presente edital;

31.3 - a declaração de vistoria, elaborada de acordo com o Anexo constante deste Edital, deverá ser visada por servidor do Município de ITUPIRANGA.

DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 2

32. A proposta contida no Envelope nº 2 deverá ser apresentada da seguinte forma:

32.1 - em original, de preferência emitida por computador ou datilografada, em uma única via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

32.2 - fazer menção ao número desta TOMADA DE PREÇOS e conter a nome comercial da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, bem

AV. 14 DE JULHO N. 12- CENTRO - ITUPIRANGA - PA

como banco, a agência e os respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

32.3 - indicação dos preços;

32.4 - indicação dos prazos;

32.5 - anexar o Cronograma Físico-Financeiro da execução dos serviços;

32.6 - quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

33. As licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços.

33.1 - No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à Comissão de Licitação, para fins de esclarecimento por parte da Comissão.

34. Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação a prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão de Licitação.

34.1 - Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global das propostas, se faltar, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro;

34.2 - a falta de data, assinatura e/ou rubrica nas declarações elaboradas pela própria licitante ou na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Documentação e Proposta com poderes para esse fim; e

34.3 - a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n.º 01 - DA DOCUMENTAÇÃO.

DOS PREÇOS

35. A licitante deverá indicar os preços unitário e total por item e subitem, fixos e irrevogáveis e, ainda, o global da proposta.

35.1 - Para efeito de elaboração da proposta não poderão ser alterados os quantitativos indicados nas planilhas de orçamento do Município de ITUPIRANGA;

35.2 - caso haja alguma divergência entre os quantitativos indicados na proposta e os indicados nas planilhas de orçamento do Município de ITUPIRANGA, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de corrigir e refazer os cálculos da proposta;

35.3 - a licitante deverá indicar o percentual do BDI.

36. Os quantitativos indicados na planilha de orçamento são meramente estimativos, não acarretando ao Município de ITUPIRANGA qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

37. Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

37.1 - A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

38. Só serão aceitas cotações em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

DOS PRAZOS

39. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de , contados a partir da Ordem de Serviço emitida pelo Município de ITUPIRANGA.

39.1 - O prazo para início dos serviços será de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Município de ITUPIRANGA e o da conclusão, o proposto pela licitante vencedora, se inferior ao máximo definido no caput desta Condição;

39.2 - qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado ao Município de ITUPIRANGA;

40. O prazo de garantia dos serviços não poderá ser inferior à 5 (cinco) anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo da reforma e adequação a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.

41. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo desta TOMADA DE PREÇOS para o recebimento dos envelopes Documentação.

42. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

43. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município de ITUPIRANGA, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes, por igual prazo, no mínimo.

44. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, sem a solicitação de prorrogação de prazos ou a convocação para celebração do

AV. 14 DE JULHO N. 12- CENTRO - ITUPIRANGA - PA

contrato, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

45. Trata-se de TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, enquadrada no art. 45, § 1º, inciso I da Lei nº 8.666/93.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

46. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

46.1 - apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto; e

46.2 - não atenderem às exigências contidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

47. Consideram-se manifestamente inexeqüíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) valor orçado pela Administração.

47.1 - Das licitantes classificadas na forma das alíneas "a" e "b" cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas acima mencionadas, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

48. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas nas Condições anteriores.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

49. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesta TOMADA DE PREÇOS e seus Anexos será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço global.

50. A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar-se na sua decisão.

AV. 14 DE JULHO N. 12- CENTRO - ITUPIRANGA - PA

50.1 - A Comissão de Licitação efetuará análise individual dos preços unitários cotados nas propostas das licitantes.

50.1.1 - Caso se verifique na proposta de menor valor global a ocorrência de itens com preços manifestamente superiores aos orçados pelo Município de ITUPIRANGA, deverão ser estabelecidas, por meio de acordo com a licitante ofertante do menor preço, novas bases condizentes com os custos envolvidos.

51. Considera-se menor preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada de pela proponente.

52. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇOS, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

53. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta TOMADA DE PREÇOS não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

54. À Comissão de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus Anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

DO DESEMPATE

55. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

56. Observado o disposto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta TOMADA DE PREÇOS.

56.1 - Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos desta TOMADA DE PREÇOS com vista franqueada aos interessados.

57. Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao ordenador de despesas do Município de ITUPIRANGA, através da (o) Presidente do TPREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

58. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

58.1 - O recurso interposto deverá ser comunicado à Comissão de Licitação, logo após ter sido protocolizado no Serviço de Protocolo do Município de ITUPIRANGA.

DA ADJUDICAÇÃO

59. A execução dos serviços correspondente ao objeto desta TOMADA DE PREÇOS será adjudicada GLOBALMENTE a uma única empresa, depois de atendidas as Condições deste Edital.

DO TERMO DE CONTRATO

60. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei n.º 8.666/93, o contrato será formalizado e conterá, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

61. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

62. O Município de ITUPIRANGA convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

63. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de ITUPIRANGA.

64. É facultado ao Município de ITUPIRANGA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta TOMADA DE PREÇOS, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

65. - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

66. O disposto no subitem anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

AV. 14 DE JULHO N. 12- CENTRO - ITUPIRANGA - PA

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

67. Será exigida da licitante vencedora a apresentação à Administração, também no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, com validade para todo o período de execução dos serviços, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

67.1 - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

67.1.1 - a garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor do Município de ITUPIRANGA.

67.2 - seguro-garantia;

67.3 - fiança bancária.

68. No caso de rescisão do contrato, por culpa da licitante vencedora, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a licitante por perdas e danos causados ao Município de ITUPIRANGA, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

DA VIGÊNCIA

70. A vigência do contrato será de , a partir da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE E DA LICITANTE VENCEDORA

71. Caberá ao Município de ITUPIRANGA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA:

71.1 - permitir o livre acesso dos empregados da licitante vencedora ao local da prestação dos serviços;

71.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da licitante vencedora;

71.3 - acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços de reforma e adequação, por intermédio de Comissão para tanto formalmente designada;

71.4 - autorizar quaisquer serviços pertinentes à reforma e adequação, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pelo Município de ITUPIRANGA, desde que comprovada a necessidade deles;

AV. 14 DE JULHO N. 12- CENTRO - ITUPIRANGA - PA

71.5 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Município de ITUPIRANGA ou com as especificações constantes deste Edital;

71.6 - solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes deste Edital;

71.7 - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio de servidor do Município de ITUPIRANGA, especialmente designado para esse fim.

72. Caberá à licitante vencedora:

72.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços de reforma e adequação, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

72.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do Município de ITUPIRANGA, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

72.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Município de ITUPIRANGA;

72.4 - responder pelos danos causados diretamente ao Município de ITUPIRANGA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da reforma e adequação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

72.5 - responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de ITUPIRANGA, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

72.6 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços;

AV. 14 DE JULHO N. 12- CENTRO - ITUPIRANGA - PA

72.7 - assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

72.8 - verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços:

a) no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita ao Município de ITUPIRANGA, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento do objeto deste certame.

72.9 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à reforma e adequação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

72.10 - providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

72.11 - fornecer instalações adequadas para a fiscalização dos serviços;

72.12 - instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;

72.13 - remover o entulho e todos os materiais que sobram, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;

72.14 - prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Edital, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93;

72.15 - permitir, aos técnicos do Município de ITUPIRANGA e àqueles a quem o Município formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;

72.16 - comunicar ao Município de ITUPIRANGA, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

72.17 - responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas;

72.18 - responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pelo Município de ITUPIRANGA e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

72.19 - responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;

72.20 - providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais

AV. 14 DE JULHO N. 12- CENTRO - ITUPIRANGA - PA

apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas, sempre que a fiscalização do Município de ITUPIRANGA julgar necessário;

72.21 - exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Unidade de fiscalização do Município de ITUPIRANGA, quando solicitado;

72.22 - responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

72.23 - submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora do Município de ITUPIRANGA, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

72.24 - submeter à Comissão fiscalizadora do Município de ITUPIRANGA as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução, quando solicitado;

72.25 - garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

72.26 - durante o período de garantia, a licitante vencedora deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo Município de ITUPIRANGA, atender aos chamados da da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial; e

72.27 - manter, durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

73. Caberá, ainda, à licitante vencedora, como parte de suas obrigações:

73.1 - efetuar o registro do contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.496, de 07.12.77;

73.2 - indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;

73.3 - remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra; e

73.4 - cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

74. À licitante vencedora caberá, ainda:

74.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de ITUPIRANGA;

AV. 14 DE JULHO N. 12- CENTRO - ITUPIRANGA - PA

74.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do Município de ITUPIRANGA;

74.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

74.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta TOMADA DE PREÇOS.

75. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de ITUPIRANGA, nem poderá onerar o objeto desta TOMADA DE PREÇOS, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de ITUPIRANGA.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

76. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

76.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de ITUPIRANGA durante a vigência do contrato;

76.2 - expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de ITUPIRANGA; e

76.3 - é vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS;

76.3.1 - a subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pelo Município de ITUPIRANGA.

DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

77. Caberá à licitante vencedora providenciar, junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

77. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a licitante vencedora e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

78. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Comissão designada pelo Município de ITUPIRANGA, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a

AV. 14 DE JULHO N. 12- CENTRO - ITUPIRANGA - PA

essa atribuição, devendo:

78.1 - promover as avaliações das etapas executadas, observado o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e

78.2 - atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

79. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, a Unidade de fiscalização do Município de ITUPIRANGA ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

80. A licitante vencedora deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação do Município de ITUPIRANGA, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

81. A licitante vencedora deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro inscrito no CREA e aceito pelo Município de ITUPIRANGA, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.

82. O representante do Município de ITUPIRANGA anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

83. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Município de ITUPIRANGA deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

84. Após concluída, a reforma será recebida provisoriamente pelo Município de ITUPIRANGA, mediante termo circunstanciado, assinado pelo Município de ITUPIRANGA e pela licitante vencedora partes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela licitante vencedora.

85. O recebimento definitivo dos serviços será efetuado por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, necessário à observação, ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

86. A reforma somente será considerada concluída e em condições de ser recebida, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e atestada sua conclusão pelo Município de ITUPIRANGA.

DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

87. A atestação das notas fiscais/faturas referentes às etapas dos serviços caberá ao Setor competente do

AV. 14 DE JULHO N. 12- CENTRO - ITUPIRANGA - PA

Município de ITUPIRANGA ou a servidor designado para esse fim.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

88. A despesa com a execução dos serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS, mediante a emissão de nota de empenho, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2014 Projeto 0808.123610012.1.005 Construção e Reforma de Unidades Escolares, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

88.1 - A despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Município de ITUPIRANGA, na Lei Orçamentária do Município.

DO PAGAMENTO

89. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a licitante vencedora solicitará ao Município de ITUPIRANGA a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a licitante vencedora apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de ITUPIRANGA, no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos na Unidade de fiscalização do Município de ITUPIRANGA.

89.1 - Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

89.2 - as medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

89.2.1 - quinzenalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Comissão fiscalizadora do Município de ITUPIRANGA, considerando-se a fabricação e os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;

89.2.2 - serão emitidos os Boletins de Medição dos Serviços, em duas vias, que deverão ser assinadas com o De acordo do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias;

89.2.3 - as medições deverão ser solicitadas pela licitante vencedora até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente e a fiscalização terá 02 (dois) dias úteis para executar a medição.

89.3 - A critério da fiscalização e no exclusivo interesse da Administração, as medições poderão ser feitas considerando-se os materiais e equipamentos fornecidos e depositados no canteiro da reforma. Neste caso, o valor a ser levado em conta para efeito de pagamento será o custo dos materiais e equipamentos constante das composições de custos unitários apresentadas pela licitante vencedora:

89.3.1 - entende-se por custo a cotação de preço apresentada pela licitante vencedora nesta TOMADA DE PREÇOS menos o BDI contratual; e

89.3.2 - o BDI relativo aos materiais e equipamentos, bem, ainda, a parcela dos serviços relativos à mão-de-obra e respectivo BDI, serão pagos após a efetiva e completa aplicação dos materiais e

AV. 14 DE JULHO N. 12- CENTRO - ITUPIRANGA - PA

instalação dos equipamentos.

89.4 - as notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela licitante vencedora no Setor Financeiro do Município de ITUPIRANGA, para fins de liquidação e pagamento, até o dia 22 de cada mês, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido na alínea "b", inciso I, artigo 30, da Lei nº 8.212/91, e alterações posteriores.

89.4.1 - No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues no Setor Financeiro do Município de ITUPIRANGA em data posterior à indicada na Condição acima, será imputado à licitante vencedora o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

89.5 - O pagamento dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

90. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer, se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

90.1 - Registro da obra no CREA;

90.2 - Matrícula da obra no INSS; e

90.3 - Relação dos Empregados - RE.

91. O Município de ITUPIRANGA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

92. O Município de ITUPIRANGA poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos desta TOMADA DE PREÇOS.

93. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao Município de ITUPIRANGA.

94. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo Município de ITUPIRANGA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

AV. 14 DE JULHO N. 12- CENTRO - ITUPIRANGA - PA

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

94.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

95. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Município do de ITUPIRANGA, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta TOMADA DE PREÇOS.

96. O Município de ITUPIRANGA poderá alterar unilateralmente o contrato nos seguintes casos:

96.1 - quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e

96.2 - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 65 da Lei de Licitações.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO

97. No interesse do Município de ITUPIRANGA, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 50% (cinquenta por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

97.1 - A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado; e

97.2 - nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta Condição; e

97.3 - nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

AV. 14 DE JULHO N. 12- CENTRO - ITUPIRANGA - PA

98. Em caso de supressão dos serviços, se a licitante vencedora já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo Município de ITUPIRANGA pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

DAS PENALIDADES

99. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, uma vez comunicado oficialmente.

100. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta TOMADA DE PREÇOS, o Município de ITUPIRANGA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

100.1 - advertência;

100.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

100.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de ITUPIRANGA pelo prazo de até 2 (dois) anos;

100.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

101. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na Condição anterior:

101.1 - pela recusa injustificada em assinar o contrato;

101.2 - pela não apresentação da garantia de que trata este Edital;

101.3 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

101.4 - pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

101.5 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

101.6 - pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

AV. 14 DE JULHO N. 12- CENTRO - ITUPIRANGA - PA

101.7 - pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada neste Edital e em sua proposta.

102. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de ITUPIRANGA e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

103. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, em relação a um dos eventos arrolados na Condição 101, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

104. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA RESCISÃO

105. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

105.1. - os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

106. A rescisão do contrato poderá ser:

106.1 - determinada por ato unilateral e escrito do Município de ITUPIRANGA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

106.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; ou

106.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

107. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

108. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente TOMADA DE PREÇOS, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (Documentação), devendo o Município de ITUPIRANGA, por intermédio da Comissão de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

AV. 14 DE JULHO N. 12- CENTRO - ITUPIRANGA - PA

109. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o Município de ITUPIRANGA a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

110. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta TOMADA DE PREÇOS até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

110.1 - a impugnação interposta deverá ser comunicada à Comissão de Licitação, logo após ter sido protocolizada junto ao Município de no ITUPIRANGA.

DA TOMADA DE PREÇO

111. A critério do Município de ITUPIRANGA, esta TOMADA DE PREÇOS poderá:

111.1 - ser anulada, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

111.2 - ser revogada, a juízo do Município de ITUPIRANGA, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

111.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta transferida, por conveniência exclusiva da Administração.

112. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta TOMADA DE PREÇOS:

112.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

112.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

112.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

111. A critério do Município de ITUPIRANGA, esta TOMADA DE PREÇOS poderá:

111.1 - ser anulada, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

111.2 - ser revogada, a juízo do Município de ITUPIRANGA, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

111.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta transferida, por conveniência

AV. 14 DE JULHO N. 12- CENTRO - ITUPIRANGA - PA

exclusiva da Administração.

112. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta TOMADA DE PREÇOS:

112.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

112.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

112.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

113. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes dos Anexos deste Edital, serão resolvidas pelo setor competente do Município de ITUPIRANGA.

114. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a licitante vencedora estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviços constantes das Especificações.

115. A licitante vencedora ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do Município de ITUPIRANGA.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

116. A licitante deverá indicar em sua proposta, ou encaminhar até a data de assinatura do contrato, o nome e o número do telefone do seu preposto, que estará sujeito à aceitação do Município de ITUPIRANGA, para representar a licitante vencedora na execução do contrato.

117. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão de Licitação do Município de ITUPIRANGA, na AV. 14 DE JULHO N. 12- CENTRO - ITUPIRANGA - PA, ou pelo(s) telefone(s): (94)3333-1112, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DOS ANEXOS

118. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

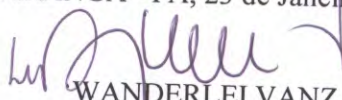
- ANEXO I - Projeto Básico;
- ANEXO II - Planilha Orçamentária;
- ANEXO III - Minuta de Contrato;
- ANEXO IV - Modelos de documentos exigidos (declarações);

AV. 14 DE JULHO N. 12- CENTRO - ITUPIRANGA - PA

DO FORO

119. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca do Município de ITUPIRANGA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

ITUPIRANGA - PA, 23 de Janeiro de 2014



WANDERLEI VANZ
Comissão de Licitação
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de ITUPIRANGA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 08:00 horas do dia 11 de Fevereiro de 2014, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço, para REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ULISSES GUIMARÃES. SITUADA NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE ITUPIURANGA., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

O procediemtno licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. 14 DE JULHO N. 12- CENTRO - ITUPIRANGA - PA, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

ITUPIRANGA - PA, 23 de Janeiro de 2014



WANDERLEI VANZ
Comissão de Licitação
Presidente

AV. 14 DE JULHO N. 12- CENTRO - ITUPIRANGA - PA





No Extrato de Contrato nº 062/2013, circulado no D.O.U., seção 3, pag. 236 do dia 17/12/2013. Onde se lê: Objeto: Serviço de Construção da Unidade Básica de Saúde do Aeroporto e Unidade Básica de Saúde do Muturi. Valor: R\$ 815.659,06 (oitocentos e quinze mil seiscentos e cinquenta e nove reais e seis centavos). Leia-se: Objeto: Serviço de Construção da Unidade Básica de Saúde do Aeroporto. Valor: R\$ 407.829,53 (quatrocentos e sete mil oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos).

No Extrato de Contrato nº 063/2013, circulado no D.O.U., seção 3, pag. 236 do dia 17/12/2013. Onde se lê: Objeto: Serviço de Construção da Unidade Básica de Saúde da Piedade e Unidade Básica de Saúde do Trapichinho. Valor: R\$ 815.251,24 (oitocentos e quinze mil duzentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos). Leia-se: Objeto: Serviço de Construção da Unidade Básica de Saúde da Piedade. Valor: R\$ 407.625,62 (quatrocentos e sete mil seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos).

Na publicação circulado no D.O.U., seção 3, pag. 236 do dia 17/12/2013. Onde se lê: TOMADA DE PREÇO Nº 4/2013. Leia-se: TOMADA DE PREÇO Nº 6/2013.

Na publicação circulado no D.O.U., seção 3, pag. 263 do dia 10/01/2014. Onde se lê: Pregão Presencial nº 3/2013. Leia-se: Pregão Presencial nº 2/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDOorado DO CARAJÁS FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PP Nº 047/2013. OBJETO: viabilizar transporte escolar para alunos residentes nas áreas rural e ribeirinhas que cursam o ensino médio na rede pública estadual referente ao período 2013 e incluindo o período de recuperação. Contratada: INTEGRAL CONSTRUTORA. CONTRATO Nº 20130393 RS324.322,44.

FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços do Pregão PP Nº 049/2013, firmada entre a PMEC/PA e as empresas JONAS A. ALBUQUERQUE, itens 5, 6, 7, 8, 10, 11, 13, 14, 17, 20, 22, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 39, 43, 45, 46, 48, 50, 51, 53, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 67, 74, 75, 76, 77 e 78. cujo valor total R\$ 149.114,10 e a empresa M.J.C. ALMEIDA COMERCIO-ME, itens 1, 2, 3, 4, 9, 12, 15, 16, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 26, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 44, 47, 49, 52, 54, 55, 60, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 72 e 73 cujo valor total R\$ 128.216,40. OBJETO: Registro de preço para futura contratação de aquisição de equipamentos e materiais de consumo e permanente para atender a Secretaria de Assistência Social FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto nº 7.892/2013. Vigência: a partir da assinatura e duração de 01 ano. ASSINATURA: 18/12/2013. ASSINAM: Maria de Jesus da Silva, Secretária de Assistência Social, Jonas Alves Albuquerque e Evandro Carmelo Almeida Junior, Representantes legais, pelas Contratadas.

Espécie: Ata de Registro de Preços do Pregão PP Nº 050/2013, firmada entre a PMEC/PA e a empresa INTEGRAL CONSTRUTORA LTDA-EPP, itens 1 a 40, cujo valor total R\$ 4.632.394,80. OBJETO: Registro de preço para futura contratação de serviços de Transporte Escolar em função da manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar do Município de Eldorado do Carajás. FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto nº 7.892/2013. Vigência: a partir da assinatura e duração de 01 ano. ASSINATURA: 06/01/2014. ASSINAM: Augusto Cesar Monteiro Fakho, Secretário de Educação, Thays Melo da Silva, Representante legal, pela Contratada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2013-SRP

A Secretaria Municipal torna público que homologou no dia 18/12/2013 o julgamento do Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 49/2013-SRP Registro de preço para futura contratação de aquisição de equipamentos e materiais de consumo e permanente para atender a Secretaria de Assistência Social, para que surta os efeitos legais e jurídicos, autorizando os procedimentos administrativos para a contratação da empresa: JONAS A. ALBUQUERQUE e M.J.C. ALMEIDA COMERCIO-ME, acima classificadas e vencedoras do certame, adjudicadas e homologadas, para realizar o objeto desta Licitação.

Eldorado do Carajás-PA, 17 de janeiro de 2014.
MARIA DE JESUS DA SILVA
Secretária

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 00032014012300216

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2014-PMF

A P.M. de Faro realizará a Chamada Pública nº 000001/2014-PMF para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar. Abertura dia 12 de Fevereiro de 2014 às 09:00 hs. O Edital encontra-se na sede da P.M.F.

MARINETE COSTA MACHADO
Prefeita

AVISOS DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº 1/2014-PMF

A P.M. de Faro realizará o Leilão nº 000001-2014-PMF para venda de bens patrimoniais (veículos sucatados e inservíveis ao serviço público). Abertura dia 28 de Fevereiro de 2014 às 09:00 hs. O Edital encontra-se na sede da P.M.F.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2014-PMF

A P.M. de Faro e Fundos realizará o P.P. nº 0001/2014-PMF do tipo menor preço por item para aquisição de combustíveis, derivados de petróleo e gás de cozinha. Abertura dia 10 de fevereiro de 2014 às 09:00 hs. O Edital encontra-se na sede da P.M.F.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2014-PMF

A P.M. de Faro realizará o P.P. nº 0002/2014-PMF do tipo menor preço por item para aquisição de medicamentos, bebidas não alcoólicas e material de higiene e limpeza. Abertura dia 10 de fevereiro de 2014 às 13:00hs. O Edital encontra-se na sede da PMF.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2014-PMF

A P.M. de Faro realizará o P.P. nº 0003/2014-PMF do tipo menor preço por item para aquisição de medicamentos destinados a farmácia básica. Abertura dia 11 de fevereiro de 2014 às 09:00hs. O Edital encontra-se na sede da PMF.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2014-PMF

A P.M. de Faro realizará o P.P. nº 0004/2014-PMF do tipo menor preço por item para aquisição de medicamentos, materiais técnicos, odontológicos, laboratoriais e radiológicos para o hospital e posto de saúde. Abertura dia 11 de fevereiro de 2014 às 14:00 hs. O Edital encontra-se na sede da PMF.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2014-PMF

A P.M. de Faro realizará o P.P. nº 0005/2014-PMF do tipo menor preço por item para aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar do município de Faro. Abertura dia 12 de Fevereiro de 2014 às 13:00 hs. O Edital encontra-se na sede da PMF.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2014-PMF

A P.M. de Faro realizará o P.P. nº 0006/2014-PMF do tipo menor preço por item para contratação de embarcações fluviais destinadas ao transporte escolar do município de Faro. Abertura dia 13 de Fevereiro de 2014 às 09:00 hs. O Edital encontra-se na sede da PMF.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2014-PMF

A P.M. de Faro realizará o P.P. nº 0007/2014-PMF do tipo menor preço por item para aquisição de material de expediente e suprimentos de informática. Abertura dia 13 de Fevereiro de 2014 às 14:00 hs. O Edital encontra-se na sede da P.M.F.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2014-PMF

A P.M. de Faro realizará o P.P. nº 0008/2014-PMF do tipo menor preço por item para aquisição de eletrodomésticos, móveis para escritório, material esportivo, canteiros escolares, outros materiais permanentes, materiais de armário e tecidos em geral. Abertura dia 14 de Fevereiro de 2014 às 09:00 hs. O Edital encontra-se na sede da PMF.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-PMF

A P.M. de Faro realizará o P.P. nº 0009/2014-PMF do tipo menor preço por item para aquisição de material de construção em geral, material elétrico, material de pintura, material hidráulico. Abertura dia 14 de Fevereiro de 2014 às 14:00 hs. O Edital encontra-se na sede da P.M.F.

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2014-PMF

A P.M. de Faro e Fundos realizará a T.P. nº 00001/2014-PMF do tipo menor valor global para contratação de empresa prestadora de serviço de limpeza (Capina) com coleta de lixo nas vias e prédios públicos na sede do Município de Faro. Comunidade do Ubiti, Distrito de Nova Maracanã, Comunidade do Albi e Comunidade do Português. Abertura dia 17 de Fevereiro de 2014 às 09:00 hs. A visita técnica será no dia 28/01/2014 das 08:00 hrs até 10:00 hrs da manhã.

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2014-PMF

A P.M. de Faro realizará a T.P. nº 00002/2014-PMF do tipo menor valor global para contratação de empresa para prestar serviços de manutenção de sistema e equipamentos de iluminação pública na sede do Município de Faro, Comunidade do Ubiti, Distrito de Nova Maracanã. Abertura dia 17 de Fevereiro de 2014 às 13:00 hs. A visita técnica será no dia 28/01/2014 das 10:00 hrs até 12:00 hrs da manhã.

MARINETE COSTA MACHADO
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO: 201300050 - TOMADA DE PREÇO nº 2/2013-0002-CPL/PMGN - Partes: Município de Garrafão do Norte e ENGENHARIA MASTER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP com CNPJ nº 04.746.754/0001-46 - Objeto: Execução das Obras de Construção de Uma Unidade Básica de Saúde (UBS), localizada na Vila do Angelim neste Município - Valor do Contrato: R\$ 433.200,00 (quatrocentos e trinta e três mil e duzentos reais)- Vigência: 180 (cento e oitenta) dias. Data da Assinatura: 02 de Janeiro de 2014.

CONTRATO: 201300051 - TOMADA DE PREÇO nº 2/2013-0002-CPL/PMGN - Partes: Município de Garrafão do Norte e P.P.R. CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA - EPP com CNPJ nº 14.855.293/0001-01- Objeto: Execução das Obras de Construção de Uma Unidade Básica de Saúde (UBS), localizada no bairro Bel Vista nesta Cidade de Garrafão do Norte - Valor do Contrato: R\$ 551.880,24 (quinhentos e cinquenta e um mil oitocentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos)- Vigência: 180 (cento e oitenta) dias. Data da Assinatura: 02 de Janeiro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2014

A Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu, torna público a realização do Pregão Presencial nº 1/2013, na data de 05 de FEVEREIRO de 2014, às 10:00 hs, objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica para atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias do Município de Igarapé Açu, custas R\$ 100,00. Fone (91)3441-1203.

Igarapé-Açu, 22 de janeiro de 2014
CLIVIA SOLANO
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2014-0120001

A Prefeitura Municipal de Itupiranga torna públicas as licitações, na modalidade TOMADA DE PREÇO, termos da Lei Federal 8.666/93, tipo: menor preço; Tomada de preço nº 2/2014-0120001, objeto: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ULISSES GUIMARÃES, SITUADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA. Abertura: 11/02/2014 às 08h00. Valor do Edital: R\$ 100,00. Edital completo e esclarecimentos serão obtidos na CPL da PMI, sito à Avenida 14 de julho, 12, Centro.

Itupiranga - PA, 22 de janeiro 2014
WANDERLEI VANZ
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2014 (*)

A Prefeitura Municipal de Juruti, informa a reabertura do processo licitatório na modalidade CHAMADA PÚBLICA nº 1/2014, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU CONSTITUÍDOS EM COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES para o dia 07 de fevereiro de 2014 às 09h00min. Informações: telefone (93)3536-1118, e-mail: licitacaojuruti@gmail.com

Juruti-PA, 16 de janeiro de 2014
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

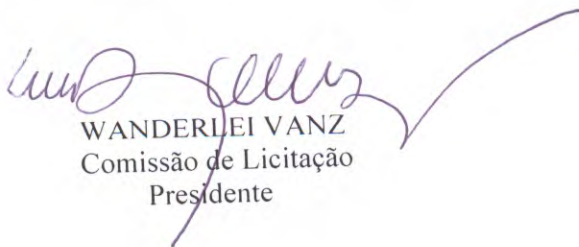
(*) Republiada por ter saído com incorreção do original, no DOU de 10/01/2014, edição 7, na Seção 3, página 265.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do processo licitatório nº 2/2014-0120001, na modalidade, TOMADA DE PREÇOS, os documentos de habilitação apresentados para o presente certame.

ITUPIRANGA - PA, 11 de Fevereiro de 2014



WANDERLEI VANZ
Comissão de Licitação
Presidente

VJ CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2014-0120001

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE ITUPIRANGA

DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

PROponente _____

Handwritten signature

Handwritten: JOS
Handwritten signature

Handwritten: C2

Handwritten signature

Handwritten signature

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.530.090/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/04/2011
NOME EMPRESARIAL BRITO E ZOCATELLI LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) V J LOCAÇÃO E SERVICOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
LOGRADOURO ST FOLHA 11 QUADRA 13 LOTE B 16-A		NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 68.513-350	BAIRRO/DISTRITO NOVA MARABA	MUNICÍPIO MARABA	UF PA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/04/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **25/11/2013** às **18:13:14** (data e hora de Brasília).

Voltar

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO

Pelo presente instrumento particular de Constituição.

1. **ROGERIO JOSÉ ZOCATELLI JUNIOR**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do CPF/MF sob nº 963.446.602-87, e Cédula de Identidade sob nº 4833214 2ª Via PCII/PA, data de nascimento 01/12/1988, Natural de Marabá - PA, residente e domiciliado na Rua 07 Quadra 56 Lote 15 s/n CEP: 68501-533, Bairro Vale do Itacaiunas, Marabá Estado do Pará.

2. **VANEZA CARNEIRO BRITO SATURNINO**, brasileira, casada sob o regime comunhão parcial de bens, comerciante, portadora do CPF/MF sob nº 248.183.052-00, Cédula de Identidade sob nº 1897036 2ª Via PCII/PA, data de nascimento 28/09/1969, Natural de Marabá - PA, residente e domiciliado Rua 07 Quadra 56 Lote 15 s/n CEP: 68501-533, Bairro Vale do Itacaiunas, Marabá Estado do Pará.

Clausula Primeira: A sociedade girará sob nome empresarial: BRITO E ZOCATELLI LTDA, e usará o nome de fantasia: V. J. LOCAÇÃO E SERVIÇOS.

Clausula Segunda: A sociedade terá sua sede na Folha 11 Quadra 13 Lote B 16-A s/nº CEP: 68513-350, Bairro Nova Marabá, Marabá Estado do Pará. Podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

Clausula Terceira: O capital social será de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real), cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país neste ato assim subscritas:

VANEZA C. B. SATURNINO	99.000 Quotas	99.000,00 R\$	99%
ROGERIO J. ZOCATELLI JUNIOR	1.000 Quotas	1.000,00 R\$	1%
TOTAL	100.000 Quotas	100.000,00 R\$	100%

Clausula Quarta: O objeto da sociedade será a exploração, por conta própria de:

- (4744-0/99) - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
- (4120-4/00) - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
- (4330-4/04) - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
- (7810-8/00) - SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA
- (7820-5/00) - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORARIA
- (4399-1/01) - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
- (4399-1/05) - PERFURAÇÕES E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
- (4299-5/01) - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÃO ESPORTIVAS E RECREATIVAS
- (7711-0/00) - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR
- (4313-4/00) - OBRAS DE TERRAPLANAGEM
- (4391-6/00) - OBRAS DE FUNDAÇÕES
- (4311-8/01) - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESTRUTURA
- (7719-5/99) - LOCAÇÃO CAMINHÕES, REBOQUES, SEMI-REBOQUES E SIMILARES

Vaneza Carneiro Brito Saturnino

Rogério José Zocatelli Júnior



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO

Fl. 02/03

Clausula Quinta: A responsabilidade de cada Sócio é, restrita ao valor de cotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

Clausula Sexta: o prazo de duração da sociedade será, por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em: **20/04/2011**

Clausula Sétima: A administração da sociedade caberá ao sócio: **VANEZA CARNEIRO BRITO SATURNINO**, o qual poderá assinar isoladamente todas as movimentações bancárias necessárias, cheques, solicitar financiamento, representar ativa e passiva, judicial e extra judicialmente, nomear procuradores quando necessários tudo para o bom funcionamento da empresa, ficando vedado uso da denominação social em negócios estranhos.

Clausula Oitava: Os administradores declara sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso ao cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, feita ou suborno, contra a economia popular, fé publica ou a propriedade.

Clausula Nona: O sócio no exercício da administração terá o direito de retirada mensal, a titulo de pró-labore em valor a ser fixado a cada mês de janeiro de cada ano e vigente para todo exercício.

Clausula Décima: Ao termino de cada exercício social em cada 31 de dezembro, o administrador prestará conta de sua administração, procedendo a elaboração do inventario do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção suas cotas, lucro ou perdas apurados.

Clausula Décima Primeira: As cotas da sociedade são individuais e não poderão ser cedidas ou transferidas sem expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las no caso de algum cotista pretender ceder as que possui.

Clausula Décima Segunda: No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, devera notificar outro, por escrito, com antecedência de 60 dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece a lei vigor,. Formalizando-se realizadas a cessão dela, alteração contratual pertinente.

Clausula Décima Terceira: No caso de falecimento de quaisquer dos sócios a sociedade e extinta, levantado-se um balanço especial nessa data e, se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado novo contrato coma inclusão destes com os direitos legais ou, então, os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do balanço especial.

Clausula Décima Quarta: Fica eleito o Foro desta Comarca, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

* Vaneza Carneiro Brito Saturnino
* Rogério por Zocattelli Junior

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO



E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em três vias de igual teor.

Marabá – Pará 11 de Abril de 2011

Vaneza Carneiro Brito Saturnino
VANEZA CARNEIRO BRITO SATURNINO
SÓCIA

Rogério José Zocatelli Júnior
ROGERIO JOSÉ ZOCATELLI JUNIOR
SÓCIO



Vaneza Carneiro Brito Saturnino

Rogério José Zocatelli Júnior

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO/REENQUADRAMENTO

Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA



(1) **BRITO E ZOCATELLI LTDA**

(nome empresarial)

Estabelecida à(2) **FOLHA 11 QUADRA 13 LOTE B 16-A S/Nº CEP: 68513-350, BAIRRO NOVA MARABÁ, MARABÁ ESTADO DO PARÁ.**

(endereço completo)

Com seu ato constitutivo arquivado sob o NIRE (3) _____, em _____

Inscrita no CNPJ(4) _____, declara, sob as penas da lei, que se

(5) ☒ ENQUADRA NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA ou ME.

(6) ☐ ENQUADRA NA CONDIÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou EPP

(7) ☐ REENQUADRAMENTO DE ME para EPP

(8) ☐ REENQUADRAMENTO DE EPP para ME

Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e ainda, não estar enquadrada em qualquer das hipóteses de exclusão previstas no referido diploma legal.

(9) **MARABA-PA**, 11 de **ABRIL** de 2011

SÓCIOS/TITULAR:

(10) Ass: *Rogério José Zocatelli Júnior*
Nome: **ROGERIO JOSÉ ZOCATELLI JUNIOR**

(11) Ass: *Vaneza Carneiro Brito Saturnino*
Nome: **VANEZA CARNEIRO BRITO SATURNINO**

(12) Ass:
Nome:

(13) Ass:
Nome:

(14) Ass:
Nome:



Obs: ESTE FORMULÁRIO NÃO DEVER

RASURAS OU ENTRELINHAS

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 13530090/0001-74
Razão Social: BRITO E ZOCATELLI LTDA ME
Nome Fantasia: V J LOCAÇÃO E SERVIÇOS
Endereço: FLHA 11 QD 13 LT B 16 A S/N / NOVA MARABA / MARABA / PA / 68513-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/02/2014 a 10/03/2014

Certificação Número: 2014020923501424969137

Informação obtida em 09/02/2014, às 23:50:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **BRITO E ZOCATELLI LTDA - ME**
CNPJ: **13.530.090/0001-74**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 09:49:47 do dia 19/11/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/05/2014.

Código de controle da certidão: **2ED7.1AA7.184B.CEF6**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000392013-12002090
Nome: BRITO E ZOCATELLI LTDA - ME
CNPJ: 13.530.090/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço < <http://www.receita.fazenda.gov.br> >.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 25/11/2013.
Válida até 24/05/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRITO E ZOCATELLI LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.530.090/0001-74

Certidão n°: 39010771/2013

Expedição: 25/11/2013, às 18:29:30

Validade: 23/05/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRITO E ZOCATELLI LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 13.530.090/0001-74, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinatura



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC



INSCRIÇÃO ESTADUAL 15.333.974-8	INSCRIÇÃO NO CNPJ/CPF 13.530.090/0001-74	INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL 15201186651
NOME EMPRESARIAL BRITO E ZOCATELLI LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO V J LOCACAO E SERVICOS		
SEDE CERAT MARABÁ		
ENDEREÇO SET FOLHA 11 QUADRA 13 LOTE B 16-A, SN NOVA MARABA		
REGIME DE PAGAMENTO Normal	MUNICÍPIO MARABA	
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE 19/04/2011	SITUAÇÃO CADASTRAL Ativo	
CÓDIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL 4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4120400 - Construção de edifícios		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4299501 - Construção de instalações esportivas e recreativas		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4311801 - Demolição de edifícios e outras estruturas		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4313400 - Obras de terraplenagem		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4391600 - Obras de fundações		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4399101 - Administração de obras		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4399105 - Perfuração e construção de poços de água		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 7711000 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 7719599 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 7810800 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 7820500 - Locação de mão-de-obra temporária		

Aprovado pelo Decreto nº 4676 de 18 de Junho de 2001.
Emitido no dia 20/04/2011 às 10:44:19 pelo Portal de Serviços da SEFA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ROGERIO JOSE ZOCATELLI JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
4833214 PC/PA

CPF
963.446.602-87

DATA NASCIMENTO
01/12/1988

FILIAÇÃO
ROGERIO JOSE ZOCATELLI
VANUZA CARNEIRO BRITO

PERMISSÃO
ACC

CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
04080730840

VALIDADE
05/01/2017

1ª HABILITAÇÃO
11/84/2007

OBSERVAÇÕES

Rogério Jr. Zocattelli Junior
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MARABÁ, PA

DATA EMISSÃO
23/01/2012

ASSINATURA DO EMISSOR
10967243866
PA221730010

DETRAN PA (PARA)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
502176768

PROIBIDO PLASTIFICAR
502176768

Wally

Jo

BS



SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: BRITO E ZOCATELLI LTDA - ME

Inscrição Estadual: 15.333.974-8

CNPJ: 13.530.090/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 11:05:15 do dia 04/12/2013

Válida até: 02/06/2014

Número da Certidão: 702013080619695-1

Código de Controle de Autenticidade: 3280617C.E9925314.D0A7BF01.46C0E560

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: BRITO E ZOCATELLI LTDA - ME

Inscrição Estadual: 15.333.974-8

CNPJ: 13.530.090/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 11:05:15 do dia 04/12/2013

Válida até: 02/06/2014

Número da Certidão: 702013080619696-0

Código de Controle de Autenticidade: 9BFC6F97.F3BD7886.CEF0EC79.2BA80E05

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
ESTADO DO PARÁ



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS, DÍVIDA ATIVA E TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº Certidão:

11.889/2.013

Finalidade:

Interesse:

Particular

Cadastro:

Mobiliário

Inscrição Municipal:

3010735

Início Atividade:

19/04/2011

Nome:

122.295 - BRITO E ZOCATELLI LTDA-ME

CPF/CNPJ:

13530090000174

Tipo:

JURÍDICA

Endereço:

FL 11, Nº 0 FL11QD13LTB-16-A

Bairro:

NOVA MARABÁ

Certificamos que até esta data **não consta débito** amigável ou ajuizado referente a qualquer tributo na inscrição municipal acima identificada.

Reserva-se à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar posteriormente débitos constatados, inclusive no período desta certidão.

Validade: 26/04/2014

Emissão: 27/01/2013

A validação dos dados desta certidão poderá ser feita junto ao site da Prefeitura . www.maraba.pa.gov.br.



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Nº 0000000071815



Rubrica

Validade: 02/03/2014

Empresa: BRITO E ZOCATELLI LTDA - ME

CNPJ: 13.530.090/0001-74

Registro Nacional: 20132-4

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

Capital Social: R\$ 100.000,00
Data do Capital: 11/04/2011

Atividades CNAE: 4399-1/01. ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, 4744-0/99. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, 4120-4/00. CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, 4299-5/01. CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, 4311-8/01. DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, 7711-0/00. LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, 7820-5/00. LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA, 7719-5/99. LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR, 4391-6/00. OBRAS DE FUNDAÇÕES, 4313-4/00. OBRAS DE TERRAPLENAGEM, 4399-1/05. PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA, 7810-8/00. SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA, 4330-4/04. SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL

Objetivo Social

Construção de edifícios; Serviços de pintura de edifícios em geral; Administração de obras; Construção de instalações esportivas e recreativas; Obras de fundações

1. Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

2. Informações

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

3. Responsáveis Técnicos

Nome: GEORGE WILLIAN SANTOS DE SOUZA

Registro: A28511-0

Data do Vínculo: 03/02/2012

Títulos do Profissional: - Arquiteto e Urbanista

Vínculo: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Data final do Vínculo: 09/01/2015

Data final do Contrato:



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

Página 1/1

RRT de Cargo/Função - Nº 0000000042916



1. Responsável Técnico

GEORGE WILLIAN SANTOS DE SOUZA

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. Dados do Contrato

Contratante: BRITO E ZOCATELLI LTDA - ME

CPF/CNPJ: 13530090000174

Contrato: 002

celebrado em 09/01/2012

Valor: R\$ 6.500,00

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Ação Institucional:

Data de Início: 03/02/2012

Previsão de término: 09/01/2015

Observação:

Tipo do Vínculo: SÓCIO

Designação: RESPONSABILIDADE TÉCNICA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTOS E EXECUÇÃO DE OBRAS NA CONSTRUÇÃO CIVIL.

3. Dados da Obra/Serviço

QUADRA FOLHA 11 QUADRA 13 LOTE B 16-A

Nº: 16

Complemento:

Bairro: NOVA MARABÁ

Cidade: MARABÁ

UF: PA

CEP: 68513350

Coordenadas Geográficas: ,

4. Atividade Técnica

Atuação	Quantidade	Unidade
7.1 - DESEMPENHO DE CARGO	8,00	h/d - hora por dia

Atividade/Serviço

A12 - SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS NA ÁREA DE ARQUITETURA E URBANISMO

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

5. Descrição

6. Valor

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

GEORGE WILLIAN SANTOS DE SOUZA - CPF: 49091034220

Local de data

BRITO E ZOCATELLI LTDA - ME - CPF/CNPJ: 13530090000174

8. Informações

RRT Nº 42916

02/02/2012, 23:02

Chave de Impressão: 4Z09YZ6B1W8753237C01



DECLARAÇÃO

Autorizamos o Sr. ANTONIO FILHO CARNEIRO BRITO Carteira de identidade nº 1664857 SSP/PA, CPF: 295.388.662-15, a vistoriar o local da obra, objeto da tomada de preço de nº 2/2014-0120001.

Itupiranga/PA, 11 de fevereiro de 2014.

Assinatura Representante Legal e carimbo CNPJ

Bruto e Zocatelli Ltda - ME
Cnpj.: 13.530.090/0001-74

Bruto e Zocatelli Ltda - ME

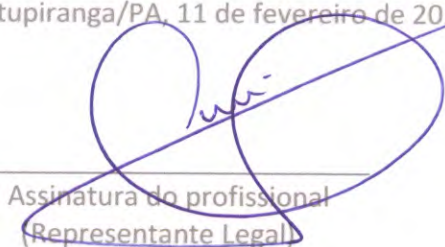
Cnpj.: 13.530.090/0001-74

AUTORIZAÇÃO

Declaramos em atendimento ao previsto no Edital de Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2014-0120001, que o Sr. **GEORGE WILIAN SANTOS DE SOUZA**, portador do CPF: 490.910.342-20 e inscrito no CAU sob nº A28511-0, devidamente credenciado por nossa empresa VJ CONSTRUÇÕES & SEERVIÇOS LTDA, vistoriou o local da execução dos serviços licitados em que somos detentores de todas as informações relativos à sua execução.

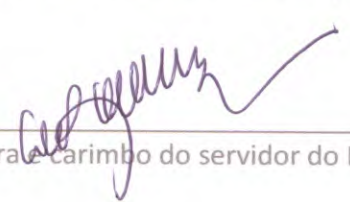
Declaramos, ainda que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes a época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viemos a celebrar, caso a nossa empresa seja vencedora.

Itupiranga/PA, 11 de fevereiro de 2014.


Assinatura do profissional
(Representante Legal)



Visto em 03 / 02 / 2014


Assinatura e Carimbo do servidor do Município.



DECLARAÇÃO

A empresa **VJ CONSTRUUÇÕES & SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 13.530.090/0001-74 por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. **ANTONIO FILHO CARNEIRO DE BRITO**, portador RG nº. 1664857SS/PA e do CPF de nº. 295.388.662-15, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos.

Itupiranga/PA, 11 de fevereiro de 2014.


VJ Construções & Serviços Ltda.

Brito e Zocacelli Ltda - ME
Cnpj: 13.530.090/0001-74







ATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2014-0120001

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ULISSES GUIMARÃES. SITUADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA.

Aos 11 de Fevereiro de 2014, reuniu-se a Comissão de Licitações da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, estando presentes os membros: WANDERLEI VANZ - Presidente, TALES DUAN DOS SANTOS SALES - Secretário(a), JALES DA CRUZ TORRES JUNIOR - Membro, ALICE DE SOUZA DAMACENO - Membro, para proceder a abertura referente ao processo licitatório nº 2/2014-0120001, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ULISSES GUIMARÃES. SITUADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA.. À presente abertura compareceram as licitantes: BRITO E ZOCATELLI-ME, representado por ANTONIO FILHO CARNEIRO BRITO. O trabalho da comissão iniciou-se com o recebimento dos envelopes contendo os documentos habilitatórios e as propostas de preços e o recolhimento da assinatura, na lista de presença, das licitantes presentes à sessão. Em seguida foram abertos os envelopes contendo os documentos e os mesmos rubricados pelos membros da comissão e pelos representantes presentes. Após a análise de toda documentação das licitantes participantes do presente certame, a Comissão concluiu que ESTÃO HABILITADAS para a segunda fase do presente certame, por terem atendido todas as exigências contidas no instrumento convocatório, as licitantes: BRITO E ZOCATELLI-ME.

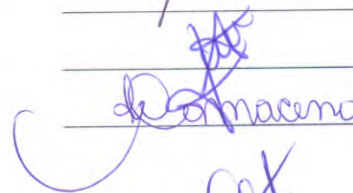
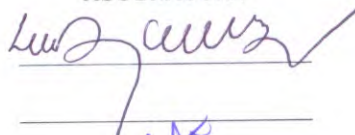
Observação 1 : As empresas Construtora Nordeste e Construtora Mardam retiraram o edital mas não compareceram na sessão da presente licitação.

Para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FUNÇÃO	NOME
Presidente	WANDERLEI VANZ
Secretário	TALES DUAN DOS SANTOS SALES
Membro	JALES DA CRUZ TORRES JUNIOR
Membro	ALICE DE SOUZA DAMACENO

ASSINATURA



PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

BRITO E ZOCATELLI-ME

ASSINATURA



DECLARAÇÃO

Declaramos em atendimento ao previsto no Edital de Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2014-0120001, que o Sr. **GEORGE WILIAN SANTOS DE SOUZA**, portador do CPF: 490.910.342-20 e inscrito no CAU sob nº A28511-0 é o nosso indicado como Responsável Técnico para acompanhar a execução do serviço, objeto da licitação em apreço.

Itupiranga/PA, 11 de fevereiro de 2014


VJ Construções & Serviços Ltda.
e Zocafem Ltda - ME
CNPJ: 13.530.090/0001-74







LISTA DE PRESENÇA

DE PREÇOS Nº /2014-0120001

OBJETO DA LICITAÇÃO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ULISSES GUIMARÃES. SITUADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA.

Data da abertura...: 11 de Fevereiro de 2014.

Horário.....: 08:0

Endereço.....: AV. 14 DE JULHO N. 12- CENTRO - ITUPIRANGA - PA

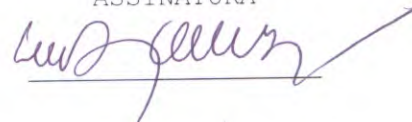
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FUNÇÃO

NOME

ASSINATURA

Presidente WANDERLEI VANZ



Secretário TALES DUAN DOS SANTOS SALES

Membro JALES DA CRUZ TORRES JUNIOR

Membro ALICE DE SOUZA DAMACENO



PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

ASSINATURA

BRITO E ZOCATELLI-ME



DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

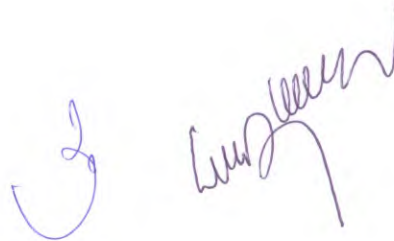
O(s) proponente(s) abaixo assinado(s), participante(s) da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº 2/2014-0120001, por seu representante legal declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, obrigando a licitante que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

ITUPIRANGA - PA, 11 de Fevereiro de 2014

PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

BRITO E ZOCATELLI-ME

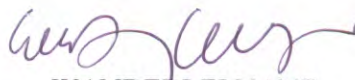
ASSINATURA



JUNTADA DE PROPOSTAS COMERCIAIS

Junto aos autos do processo licitatório nº 2/2014-0120001, na modalidade, TOMADA DE PREÇOS, as propostas de preços apresentadas para o presente certame.

ITUPIRANGA - PA, 11 de Fevereiro de 2014



WANDERLEI VANZ
Comissão de Licitação
Presidente



VJ CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2014-0120001

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA

PROPOSTA – ENVELOPE Nº 02

PROPONENTE _____

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten mark with a large X

131
Handwritten mark



CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 13.530.090/0001-74



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: Reforma e Ampliação da E.M.E.F. ULISSES GUIMARÃES

LOCAL: Rua 31 de março S/N - centro - ITUPIRANGA/PA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	R\$ UNIT	SUBTOTAL
01	SERVIÇOS PRELIMINARES				21.449,44
	BDI 25,00%				4.289,89
1.1	Barracão de madeira	m²	12,00	132,32	1.587,84
1.2	Placa da obra em chapa de aço galvanizado	m²	4,00	496,61	1.986,44
1.3	Retirada de esquadrias de madeira	un	20,00	22,11	442,20
1.4	Retirada de telhas em cerâmica	m²	97,60	3,86	376,74
1.5	Retirada de estrutura de madeira com tesouras para telhas cerâmicas	m²	97,60	9,21	898,90
1.6	Retirada de forro de madeira em tábuas	m²	102,17	6,00	613,02
1.7	Demolição de camada de assentamento com contrapiso com uso de ponteiro, na espessura 4cm.	m²	823,76	11,59	9.547,38
1.8	Demolição de revestimentos em paredes	m²	413,40	3,86	1.595,72
1.9	Demolição de alvenaria de tijolos furados sem reaproveitamento	m³	2,53	44,00	111,32
02	MOVIMENTO DE TERRA				6.415,57
	BDI 25,00%				1.283,11
2.1	Raspagem e limpeza manual do terreno	m²	432,00	2,31	997,92
2.2	Aterro apiloado c/ mat. de empréstimo - alt.=0,20m	m³	78,78	31,23	2.460,30
2.3	Locação convencional de obra, através de gabarito de tábuas corridas pontaleadas sem aproveitamento	m²	348,80	4,80	1.674,24
03	FUNDAÇÃO				37.444,14
	BDI 25,00%				7.488,83
3.1	BLOCO EM CONCRETO ARMADO 0,7m X 0,70m X 0,50m= 37 unidades - GERAL				
3.1.1	Escavação manual de valas p/ blocos 0,70m largura x 0,70m comprimento x 1,50m prof.	m³	27,19	27,06	735,76
3.1.2	Aço CA-50 - 10 Ø8.0 c/15 - 240	kg	355,20	5,82	2.067,26
3.1.3	Concreto Fck=20 Mpa virado em betoneira, na obra, sem lançamento	m³	9,06	386,78	3.504,23
3.1.4	Lançamento/ aplicação manual de concreto em fundação	m³	9,06	19,18	173,77
3.1.5	Reaterro apiloado (manual) c/ deslocamento de material em camadas de 20cm (favelas e becos)	m³	18,13	23,19	420,43
3.2	BLOCO EM CONCRETO ARMADO 1,20m X 1,20m X 0,50m= 14 unidades - RECREIO COBERTO				
3.2.1	Escavação manual de valas p/ blocos 1,20m largura x 1,20m comprimento x 1,50m prof.	m³	30,24	27,06	818,29
3.2.2	Aço CA-50 - 18 Ø8.0 c/15 - 330	kg	332,64	5,82	1.935,96
3.2.3	Concreto Fck=20 Mpa virado em betoneira, na obra, sem lançamento	m³	10,08	386,78	3.898,74
3.2.3	Lançamento/ aplicação manual de concreto em fundação	m³	10,08	19,18	193,33
3.2.4	Reaterro apiloado (manual) c/ deslocamento de material em camadas de 20cm (favelas e becos)	m³	20,16	23,19	467,51
3.3	CINTAMENTO (0,12m x 0,50m x 185,00m)				
3.3.1	Escavação manual de valas (0,50m X 0,30m)	m³	27,75	27,06	750,92
3.3.2	Forma p/ fundação em tábuas madeira 3A p/ peças de concreto armado, reaprov 2X, incluindo montagem e desmontagem	m²	185,00	16,10	2.978,50
3.3.3	Aço CA-50 - Ø12.5mm	kg	814,00	5,82	4.737,48
3.3.4	Aço CA-60 - Ø5.0mm (0,09m x 0,44m x 1.233 unid.)	kg	212,69	6,21	1.320,80
3.3.5	Concreto Fck=20 Mpa virado em betoneira, na obra, sem lançamento	m³	13,87	386,78	5.364,64
3.3.6	Lançamento/ aplicação manual de concreto em fundação	m³	13,87	19,18	266,03
3.3.7	Reaterro apiloado (manual) c/ deslocamento de material em camadas de 20cm (favelas e becos).	m³	13,87	23,19	321,65
04	SUPERESTRUTURA				32.044,70

Brito e Zocakelli Ltda - ME
Cnpj: 13.530.090/0001-74

Luiz



CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 13.530.090/0001-74



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: Reforma e Ampliação da E.M.E.F. ULISSES GUIMARÃES

LOCAL: Rua 31 de março S/N - centro - ITUPIRANGA/PA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	R\$ UNIT	SUBTOTAL
	BDI 25,00%				6.408,94
4.1	PILARES (0,12m X 0,30m X 51 Unidades= 229,00m)				
4.1.1	Fôrma para estruturas de concreto (pilar, viga e laje) em chapa de madeira compensada plastificada de 1,10m x 2,20m espessura 12mm, 03 utilizações (fabricação, montagem e desmontagem)	m²	192,36	23,06	4.435,82
4.1.2	Concreto Fck=20 Mpa virado em betoneira, na obra, sem lançamento	m³	8,24	386,78	3.187,07
4.1.3	Aço CA-50 - Ø10.0mm	kg	634,00	5,82	3.689,88
4.1.4	Aço CA-60 - Ø5.0mm (0,07m x 0,25m x 1.527 unid.)	kg	167,00	6,21	1.037,07
4.1.5	Lançamento/ aplicação manual de concreto em estrutura	m³	8,24	19,18	158,04
4.2	VIGAS (0,10m X 0,50m X 198,00m)				
4.2.1	Fôrma para estruturas de concreto (pilar, viga e laje) em chapa de madeira compensada plastificada de 1,10m x 2,20m espessura 12mm, 03 utilizações (fabricação, montagem e desmontagem)	m²	198,00	23,06	4.565,88
4.2.2	Concreto Fck=20 Mpa virado em betoneira, na obra, sem lançamento	m³	9,90	386,78	3.829,12
4.2.3	Aço CA-50 - Ø10.0mm	kg	548,85	5,82	3.194,31
4.2.4	Aço CA-60 - Ø5.0mm (0,05m x 0,45m x 1.320 unid.)	kg	217,18	6,21	1.348,69
4.2.5	Lançamento/ aplicação manual de concreto em estrutura	m³	9,90	19,18	189,88
05	ALVENARIA				23.458,24
	BDI 25,00%				4.691,65
5.1	Alvenaria de tijolo cerâmico esp. 10cm	m²	541,00	32,97	17.836,77
5.2	verga em concreto armado	m	77,55	11,99	929,82
06	COBERTURA				51.407,39
	BDI 25,00%				10.281,48
6.1	Estrutura em madeira de lei primeira qualidade, serrada não aparelhada , para telha ondulada de fibrocimento	m²	197,10	44,17	8.705,91
6.2	Estrutura metálica para telha cerâmica	m²	191,58	59,76	11.448,82
6.3	Estrutura metálica para telha em fibrocimento tipo: ondulada	m²	56,00	59,76	3.346,56
06.4	Telhamento com telha de fibrocimento ondulada, espessura 6mm, incluso juntas de vedação e acessórios de fixação, excluindo madeiramento	m²	56,00	27,21	1.523,76
6.5	Telhamento em telha cerâmica tipo plan	m²	388,68	33,92	13.184,03
6.6	Platibanda metálica para fachada	m²	25,44	59,76	1.520,29
6.7	Calha em aço galvanizado, n 24, desenv. 50cm	m	28,40	36,08	1.024,67
6.8	Rufo em concreto armado, largura 40cm e espessura 07 cm	m	8,10	45,91	371,87
07	ESQUADRIAS				48.756,20
	BDI 25,00%				9.751,24
7.1	Porta em madeira compensada 0,60m x 2,10m	unid	3,00	245,47	736,41
7.2	Porta em madeira compensada 0,80m x 2,10m	unid	13,00	251,60	3.270,80
7.3	Porta em madeira compensada 1,10m x 2,10m	unid	4,00	357,63	1.430,52
7.4	Porta em madeira compensada para banheiro 0,60m x 1,60m, revestida em laminado texturizado, incluso marco e dobradiças	unid	14,00	169,61	2.374,54
7.5	Porta em madeira compensada 0,80m x 2,10m com barra em inox nos dois lados	unid	1,00	560,00	560,00
7.6	Portão de ferro em chapa galvanizada plana 14 GSG	m²	4,84	150,21	727,02
7.7	Janela metálica 02 ou 04 folhas, tipo correr	m²	60,02	274,49	16.474,89
7.8	Janela metálica, tipo basculante	m²	12,62	330,23	4.167,50
7.9	janela de aço chapa 24, de enrolar, raiada, larga com acabamento galvanizado natural	m²	1,92	178,24	342,22
7.10	Fechadura de embutir completa, para portas internas, padrão de acabamento popular	unid	34,00	48,25	1.640,50
7.11	Dobradiça em latão cromado 3X3", com anéis	unid	102,00	16,25	1.657,50
7.12	Vidro liso comum transparente, espessura 4mm	m²	72,64	77,41	5.623,06

Brito e Zocaterli Ltda - ME
Cnpj.: 13.530.090/0001-74



CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 13.530.090/0001-74



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: Reforma e Ampliação da E.M.E.F. ULISSES GUIMARÃES

LOCAL: Rua 31 de março S/N - centro - ITUPIRANGA/PA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	R\$ UNIT	SUBTOTAL
08	PISO				119.523,47
	BDI 25,00%				23.904,69
8.1	Contrapiso em argamassa, traço 1:4 (cimento e areia), esp=0,05m, preparo manual	m²	378,10	25,90	9.792,79
8.2	Camada regularizadora e=2cm	m²	1.201,86	12,38	14.879,03
8.3	Piso em cerâmica esmaltada 40cmx40cm 1A PEI-V, padrão médio, assentada com argamassa, rejuntado	m²	1.201,86	40,20	48.314,77
8.4	Soleira em granito, largura 15cm, espessura 3cm, assentada sobre argamassa traço 1:4	m	17,45	42,19	736,22
8.5	Peitoril em granito, largura 15cm, espessura 3cm, assentada sobre argamassa traço 1:4, preparo manual da argamassa	m	61,75	81,14	5.010,40
8.6	Barroteamento para forro, com peças de madeira 2,5X10cm, espaçadas de 50cm	m²	303,37	25,66	7.784,47
8.7	Forro de PVC em régua de 100mm, largura= 10cm, espessura= 8mm e comprimento= 6,00m (com colocação) exclusive estrutura de suporte	m²	303,37	30,00	9.101,10
09	INSTALAÇÃO ELÉTRICA				17.347,86
	BDI 25,00%				3.469,57
9.1	Quadro de distribuição de energia de embutir com porta p/ 32 disjuntores barramento trifásico e neutro, com fornecimento de material	un	1,00	416,41	416,41
9.2	Construção de caixa de passagem em concreto de 60x60x60cm, com fornecimento de material.	un	2,00	107,85	215,70
9.3	Caixa de passagem PVC 4"X2" - fornecimento e instalação	un	43,00	4,56	196,08
9.4	Caixa de passagem PVC 4"X4" - fornecimento e instalação	un	5,00	5,59	27,95
9.5	Caixa de passagem metálica sextavada (hexagonal) 3X3"	un	41,00	4,30	176,30
9.6	Eletroduto de PVC roscável DN 40mm (1 1/4"), incluindo conexões, fornecimento e instalação	m	15,00	14,98	224,70
9.7	Eletroduto de PVC flexível corrugado DN 20mm (3/4") fornecimento e instalação	m	90,00	3,54	318,60
9.8	Eletroduto de PVC flexível corrugado DN 16mm (1/2") fornecimento e instalação	m	130,00	2,89	375,70
9.9	Instalação de luminária tipo calha de sobrepor, completa, com lâmpada fluorescente 2 x 20w	un	21,00	74,88	1.572,48
9.10	Instalação de luminária tipo calha de sobrepor, completa, com lâmpada fluorescente 2 x 40w	un	30,00	111,87	3.356,10
9.11	Lançamento de cabo unipolar de cobre de 2,5mm², isol. PVC, flexível-450/750V	m	1.200,00	2,20	2.640,00
9.12	Lançamento de cabo unipolar de cobre de 4,0mm², isol. PVC, flexível-450/750V	m	150,00	3,31	496,50
9.13	Lançamento de cabo unipolar de cobre de 6,0mm², isol. PVC, flexível-450/750V	m	120,00	4,56	547,20
9.14	Cabo de cobre isolamento termoplástico 0,6/1Kv 16mm² anti-chama - fornecimento e instalação	m	90,00	9,48	853,20
9.15	Cabo de cobre isolamento termoplástico 0,6/1Kv 10mm² anti-chama - fornecimento e instalação	m	90,00	6,69	602,10
9.16	Instalação de disjuntor termomagnético monopolar 10A a 30A 240V, fornecimento e instalação	un	15,00	8,61	129,15
9.17	Instalação de disjuntor termomagnético bipolar 10A a 50A 240V, fornecimento e instalação	un	5,00	48,93	244,65
9.18	Instalação de disjuntor termomagnético tripolar 60A a 100A 240V, fornecimento e instalação	un	1,00	82,74	82,74
9.19	Interruptor simples 01 tecla, fornecimento e instalação	un	17,00	7,41	125,97
9.20	Tomada para ar condicionado (conjunto Ar-stop)	un	3,00	118,19	354,57
9.21	Tomada de embutir 2P+T, 3 pinos, 20A/250V com placa - fornecimento e instalação	un	25,00	16,60	415,00
9.22	Tomada para telefone de 4 polos padrão telebrás - fornecimento e instalação	un	2,00	13,41	26,82
9.23	Tomada para antena de TV com conector de embutir, em caixa 4x2", com espelho	un	1,00	35,45	35,45
9.24	Cordoalha de cobre nú, inclusive isoladores - 16,00 mm² - fornecimento e instalação	m	15,00	20,72	310,80

Brito e Zocateh
Cnpj: 13.530.090/0001-74



CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 13.530.090/0001-74

135
VAB

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: Reforma e Ampliação da E.M.E.F. ULISSES GUIMARÃES

LOCAL: Rua 31 de março S/N - centro - ITUPIRANGA/PA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	R\$ UNIT	SUBTOTAL
9.25	Haste Copperweld 5/8 X 3,0m com conector	un	4,00	33,53	134,12
10	INSTALAÇÃO HIDROSANITÁRIA				57.070,32
	BDI 25,00%				11.414,06
10.1	APARELHOS E ACESSÓRIOS				
10.1.1	Vaso sanitário	un	13,00	189,39	2.462,07
10.1.2	Caixa de descarga plástica externa completa, cap. 9l com tubo de descarga, engate flexível, bôia e suporte para fixação, bolsa de ligação em PVC flexível e conjunto para fixação e conjunto para fixação de caixa de descarga - fornecimento e instalação	un	13,00	51,75	672,75
10.1.3	Lavatório sem coluna	un	3,00	122,60	367,80
10.1.4	Chuveiro	un	7,00	10,88	76,16
10.1.5	Tanque em louça sem coluna, padrão médio, completo, inclusive torneira cromada	un	1,00	286,89	286,89
10.1.6	Bancada em granito polido para bancada (tampo) esp=3cm, largura 55cm engastada na parede	m	18,20	275,84	5.020,29
10.1.7	Divisória em granito branco polido, esp. = 3cm, assentado com argamassa	m²	34,20	333,82	11.416,64
10.1.8	Cuba de embutir, em louça, tipo oval, sem complementos, padrão médio	un	5,00	67,49	337,45
10.1.9	Cuba inoxidável 40,0X34,0X11,5 cm, com sifão em metal cromado 2X1.1/2", válvula em metal cromado tipo americana 3.1/2"X1.1/2" para pia - fornecimento e instalação	un	4,00	182,21	728,84
10.1.10	Torneira cromada 1/2" ou 3/4" de bancada para lavatório, padrão popular com engate flexível em metal cromado 1/2"X 30cm - fornecimento e instalação	un	7,00	55,33	387,31
10.1.11	Sifão plástico pra lavatório, tipo copo 1" - fornecimento e instalação	un	7,00	16,42	114,94
10.1.12	Saboneteira em louça- fornecimento e instalação	un	10,00	27,19	271,90
10.1.13	Cabide em louça - fornecimento e instalação	un	7,00	24,93	174,51
10.1.14	Papeleira em louça - fornecimento e instalação	un	13,00	32,09	417,17
10.1.15	Barra de apoio para PNE em aço polido. Comprimento 80cm	un	2,00	344,28	688,56
10.1.16	Estrutura de concreto armado com 4,50m de altura para apoio dos dois reservatórios de água com capacidade para 1000 litros cada (conforme projeto)	m³	5,15	1.250,00	6.437,50
10.1.17	Reservatório d'água de fibra de vidro, cilíndrica, capacidade 1000l instalada com acessórios	un	2,00	517,27	1.034,54
10.2	ÁGUA FRIA - TUBOS E CONEXÕES				
10.2.1	Tubo PVC soldável água fria DN Ø50mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	15,00	22,88	343,20
10.2.3	Tubo PVC soldável água fria DN Ø25mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	78,00	11,15	869,70
10.2.4	Tubo PVC soldável água fria DN Ø20mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	60,00	9,25	555,00
10.2.5	Joelho PVC soldável com rosca metálica 90° - água fria 25mmX20mm - fornecimento e instalação	un	39,00	7,33	285,87
10.2.6	Registro de pressão com canopla Ø25mm - fornecimento e instalação	un	7,00	62,41	436,87
10.2.7	Registro de gaveta Ø50mm (2"), bruto latão - fornecimento e instalação	un	2,00	78,47	156,94
10.2.8	Registro gaveta 1" (Ø25mm) com canopla, acabamento cromado simples - fornecimento e instalação	un	7,00	59,36	415,52
10.3	ESGOTO E PLUVIAL - TUBOS E CONEXÕES				
10.3.1	Tubo PVC soldável esgoto DN Ø100mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	40,00	32,00	1.280,00
10.3.3	Tubo PVC soldável esgoto DN Ø50mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	30,00	22,37	671,10
10.3.4	Tubo PVC soldável esgoto DN Ø40mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	58,50	16,24	950,04

Brito e Zocatelli Ltda - ME
Cnpj: 13.530.090/0001-74

2

assinado



CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 13.530.090/0001-74



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: Reforma e Ampliação da E.M.E.F. ULISSES GUIMARÃES
LOCAL: Rua 31 de março S/N - centro - ITUPIRANGA/PA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	R\$ UNIT	SUBTOTAL
10.3.7	Caixa sifonada PVC 150x150x50mm com grelha redonda branca	un	5,00	27,89	139,45
10.3.8	Ralo sifonado de PVC 100X100mm simples - fornecimento e instalação	un	7,00	16,10	112,70
10.3.9	Fossa séptica volume= 12.000 litros revestida internamente com barra lisa e tampa em concreto armado espessura 10cm	un	1,00	4.500,00	4.500,00
10.3.10	Sumidouro Ø1,40m e profundidade 5,00m com tampa em concreto armado Ø1,60m espessura 10cm	un	2,00	1.688,67	3.377,34
10.3.11	Caixa de gordura	un	1,00	131,96	131,96
10.3.12	Caixa de inspeção	un	4,00	133,81	535,24
11	REVESTIMENTO				55.907,26
	BDI 25,00%				11.181,45
11.1	Chapisco nas faces internas e externas, traço 1:3	m²	1.082,00	3,20	3.462,40
11.2	Reboco paulista nas faces internas e externas	m²	1.377,50	20,48	28.211,20
11.3	Emboço Traço 1:4 (cimento e areia média), espessura 2,5cm incluso aditivo impermeabilizante	m²	217,90	19,70	4.292,63
11.4	Piso em cerâmica esmaltada 40cmx40cm 1A PEI-V, padrão médio, assentada com argamassa, rejuntado	m²	217,90	40,20	8.759,58
12	PINTURA				15.909,46
	BDI 25,00%				3.181,89
12.1	Pintura látex acrílica, ambientes internos e externos, duas demãos	m²	964,10	6,25	6.025,63
12.2	Esmalte acetinado (esquadria de madeira)	m²	69,72	9,36	652,58
12.3	Esmalte sintético (forro de madeira)	m²	417,30	10,68	4.456,76
12.4	Esmalte sintético (esquadria metálica)	m²	149,12	10,68	1.592,60
13	LIMPEZA				6.049,89
	BDI 25,00%				1.209,98
13.1	Quadro escolar	unid	3,00	318,39	955,17
13.2	Letras em inox, fonte ARIAL BLACK e altura 0,30m	unid	20,00	118,30	2.366,00
13.3	Limpeza e entrega da obra	m²	1319,50	1,15	1.518,74
TOTAL GERAL					492.783,96

Itupiranga, 11 de fevereiro de 2014

VJ Construções & Serviços Ltda

Brito e Zocatelli Ltda - ME
Cnpj.: 13.530.090/0001-74

Folha 11 Quadra 13 Lote 16A - Nova Marabá
Fone: (94) 9159-8254/8154-4759 - E-mail: filho.fc@hotmail.com
CEP: 68.500-000 - Marabá - PA - CNPJ: 13.530.090/0001-74

Cronograma Físico Financeiro – REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M.E.F. ULISSES GUIMARÃES

Estrada - Rua 31 de Março, S/N - Centro - Itupiranga - PA

Itens	Serviços	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	ACUM. %	Total serviço	%
1.0	Serviços Preliminares	21.449,44 100%												100%	21.449,44	4,35%
2.0	Movimento de terra	R\$ 6.415,57 100%												100%	R\$ 6.415,57	1,30%
3.0	Fundação	R\$ 29.955,31 80%	R\$ 7.488,83 20%											100%	R\$ 37.444,14	7,60%
4.0	Superestrutura		R\$ 32.044,70 100%											100%	R\$ 32.044,70	6,50%
5.0	Alvenaria		R\$ 18.766,59 80%	R\$ 4.691,65 20%										100%	R\$ 23.458,24	4,76%
6.0	Cobertura			R\$ 51.407,39 100%										100%	R\$ 51.407,39	10,43%
7.0	Esquadrias			R\$ 4.875,62 10%	R\$ 4.875,62 10%	R\$ 39.004,96 80%								100%	R\$ 48.756,20	9,89%
8.0	Piso				R\$ 29.880,87 25%	R\$ 59.761,74 50%	R\$ 29.880,87 25%							100%	R\$ 119.523,47	24,25%
9.0	Inst. elétricas			R\$ 1.734,79 10%	R\$ 6.939,15 40%	R\$ 5.204,36 30%	R\$ 3.469,57 20%							100%	R\$ 17.347,86	3,52%
10.0	Instalações Hidrosanitárias			R\$ 5.707,03 10%	R\$ 22.828,13 40%	R\$ 17.121,10 30%	R\$ 11.414,06 20%							100%	R\$ 57.070,32	11,58%
11.0	Revestimento			R\$ 44.725,81 80%	R\$ 44.725,81 80%	R\$ 11.181,45 20%								100%	R\$ 55.907,26	11,35%
12.0	Plintura						R\$ 15.909,46 100%							100%	R\$ 15.909,46	3,23%
13.0	Limpeza						R\$ 6.049,89 100%							100%	R\$ 6.049,89	1,23%
14.0														0%	R\$ -	0,00%
15.0														0%	R\$ -	0,00%
16.0														0%		0,00%
Total mensal		57.820,33	59.300,12	68.416,48	109.249,57	132.273,60	66.723,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		R\$ 492.783,96	100%
% do total		11,73%	11,83%	13,88%	22,17%	26,84%	13,54%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%		100%	

Cg

VJ Construções & Serviços Ltda
 CNPJ: 13.530.890/0001-74
 J. B. B. Ltda - ME
 10.0300001-74





PREFEITURA DE
Itupiranga
Terceira da Revolução



Pará
Governo Municipal de Itupiranga

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - menor valor
Licitação : tomada de preços nº 2/2014-0120001

Pag.: 1

Seq	Código Proponente	Descrição	Quant.	VI. unitário	Unidade Margem	VI. total
00001	SJ-99-027612	REFORMA E APLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ULISSES GUIMARÃES.			UNIDADE	
	BRITO E ZOCATELLI-ME		1,0000	492.783,96	0	492.783,96

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
Itupiranga
Tempo de Resposta



Pará
Governo Municipal de Itupiranga

RESUMO DE PROPOSTAS VENCEDORAS - menor valor
Licitação : tomada de preços nº 2/2014-0120001

Pag.: 2

Proponente		Unidade	Marca	Quant.	VI. unitário	VI. total Situação
Seq	Descrição					

BRITO E ZOCATELLI-ME

- DOTAÇÃO : 1.005 - 4.4.90.51.00 - 4.4.90.51.99

00001 REFORMA E APLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL UNIDADE
ULISSES GUIMARÃES.

1,0000 492.783,96 492.783,96 Vencedor

Total da dotação : 492.783,96

Total do proponente : 492.783,96

Total geral : 492.783,96

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2014-0120001

Aos 11 de Fevereiro de 2014, reuniu-se a Comissão de Licitações da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, estando presentes os membros: WANDERLEI VANZ - Presidente, TALES DUAN DOS SANTOS SALES - Secretário(a), JALES DA CRUZ TORRES JUNIOR - Membro, ALICE DE SOUZA DAMACENO - Membro, para proceder a abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas no processo licitatório nº 2/2014-0120001, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ULISSES GUIMARÃES, SITUADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA.. À presente abertura compareceram as licitantes: BRITO E ZOCATELLI-ME. O trabalho da Comissão iniciou-se com a abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas. Concluída a abertura dos envelopes de propostas de preço e o devido exame dos mesmos, passou-se ao julgamento tendo em vista o critério editalício de MENOR PREÇO, onde constatou-se que o participante BRITO E ZOCATELLI-ME foi vencedor no item 00001, perfazendo o valor total de R\$ 492.783,96 (Quatrocentos e Noventa e Dois Mil, Setecentos e Oitenta e Três Reais e Noventa e Seis Centavos). Dada a palavra aos presentes, dela nenhum fez uso, e todos, quando perguntados pelo(a) Presidente se abriam mão do eventual direito de recurso, disseram sim. Nada mais havendo a ser tratado, a(o) Presidente da Comissão de Licitação agradeceu aos presentes e suspendeu os trabalhos para lavratura da ATA, que lida e estando todos de acordo, pede a Presidente que todos assinem.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FUNÇÃO	NOME
Presidente	WANDERLEI VANZ
Secretário	TALES DUAN DOS SANTOS SALES
Membro	JALES DA CRUZ TORRES JUNIOR
Membro	ALICE DE SOUZA DAMACENO

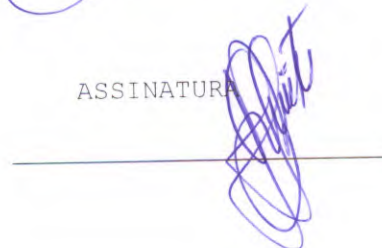
ASSINATURA



PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

BRITO E ZOCATELLI-ME

ASSINATURA



DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

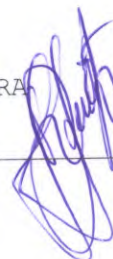
O(s) proponente(s) abaixo assinado(s), participante(s) da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº 2/2014-0120001, por seu representante legal declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, obrigando a licitante que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou as propostas de preços, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase de classificação de propostas e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório.

ITUPIRANGA - PA, 11 de Fevereiro de 2014

PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

BRITO E ZOCATELLI-ME

ASSINATURA



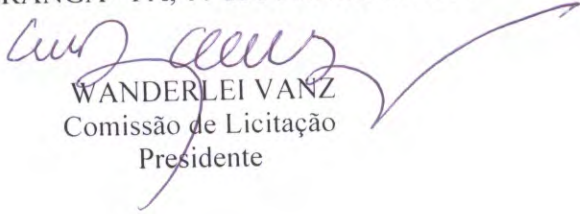
DESPACHO

À

Assessoria jurídica

Anexo ao presente estamos encaminhando o processo licitatório nº 2/2014-0120001 na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que versa sobre REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ULISSES GUIMARÃES, SITUADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA., para análise, e demais providências cabíveis.

ITUPIRANGA - PA, 11 de Fevereiro de 2014



WANDERLEI VANZ
Comissão de Licitação
Presidente



PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

Expediente: Processo Licitatório tipo Tomada de Preço nº 02/2014-0120001

Origem: Departamento de Licitações

Senhor Presidente.

Trata-se de Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS – TENDO COMO OBJETO A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ULISSES GUIMARÃES, SITUADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA, onde apenas duas empresas retiraram o Edital, em que pese ampla publicidade realizada, sendo que na data de realização do certame, a empresa apresentou os respectivos envelopes, passando para fase de abertura do envelope da proposta.

A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo no art. 38, inc. VI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objeto do presente parecer é a análise dos procedimentos realizados até a presente fase, e possível declaração da empresa vencedora do certame.

Caso não sejam atendidas as prescrições legais, tratando-se de atos insanáveis, o parecer recomendará a invalidação do procedimento ou de tão somente dos atos específicos glosados. Havendo irregularidades sanáveis, o processo segue a CPL para corrigir as não-conformidades, retornando ao Jurídico quando as exigências forem integralmente cumpridas. Havendo descumprimento de condições de menor relevância, o parecer pela continuação será condicional à correção/preenchimento dos elementos apontados como insuficientes, sendo o caso. Poderão ser feitas, ainda, recomendações a serem observadas nos certames vindouros.

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

Mesmo com a publicidade do certame, apenas duas empresas adquiriram o edital, sendo que apenas uma compareceu na sessão de habilitação, tendo o Município interesse em iniciar os trabalhos de uma obra já tão esperada pela população, desde que não exista ilegalidade nos procedimentos para escolha da empresa que executará os trabalhos.

Se não existe outras empresas interessados não se pode deixar de iniciar uma obra por uma empresa que tem interesse no certame e preenche a todos os requisitos exigidos no edital.

Compulsando os autos, verifico que os atos da CPL se afeiçoam ao ordenamento jurídico, contendo o procedimento os documentos essenciais à classificação da licitante vencedora e habilitação.

Concluo, então, que foram atendidas as prescrições legais, não havendo mácula invalidante do presente procedimento licitatório.

Quanto a Habilitação, a empresa participante foi considerada habilitada, já que apresentou toda documentação exigida no instrumento convocatório.

Quanto ao preço, está dentro do orçamento e planilha de preços.

Assim, OPINO para que seja declarada vencedora a empresa a BRITO E ZOCATELI LTDA -ME, com posterior homologação e adjudicação do processo licitatório, e pela ratificação dos atos praticados.

Este é parecer, salvo melhor entendimento da autoridade superior.
Itupiranga/PA, 11 de Fevereiro de 2014.


Frederico Nogueira Nobre
Assessor Jurídico



DESPACHO

DA.....: COMISSÃO DE LICITAÇÃO
À(O).....: Exmº (a) Srº(a) BENJAMIN TASCA
ASSUNTO.: COMUNICAÇÃO (FAZ)

Senhor(a) Ordenador(a),

Com o presente submetemos a apreciação de V. Sa., a documentação correspondente à licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2014-0120001, de 20 de Janeiro de 2014 da(o) FUNDEB, referente a REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ULISSES GUIMARÃES. SITUADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA., tendo como proponente a(s) seguinte(s) licitante(s): BRITO E ZOCATELLI-ME, com o valor total de R\$ 492.783,96 (Quatrocentos e Noventa e Dois Mil, Setecentos e Oitenta e Três Reais e Noventa e Seis Centavos)

Informamos que após exames detalhado de toda a documentação, proposta de preço e elaboração do MAPA DE LICITAÇÃO, esta comissão deliberou unânime, concluindo que o(s) seguinte(s) licitante(s) foi(ram) vencedor(s) pôr apresentar(em) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para a administração, BRITO E ZOCATELLI-ME, com o valor total de R\$ 492.783,96 (Quatrocentos e Noventa e Dois Mil, Setecentos e Oitenta e Três Reais e Noventa e Seis Centavos).

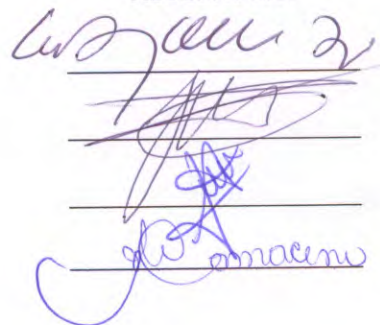
Estando toda a documentação dentro da mais perfeita normalidade e de acordo com as exigência legais, remetemos o presente processo para que V. Sa., promova o que couber.

ITUPIRANGA - PA, 11 de Fevereiro de 2014

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FUNÇÃO	NOME
Presidente	WANDERLEI VANZ
Secretário	TALES DUAN DOS SANTOS SALES
Membro	JALES DA CRUZ TORRES JUNIOR
Membro	ALICE DE SOUZA DAMACENO

ASSINATURA



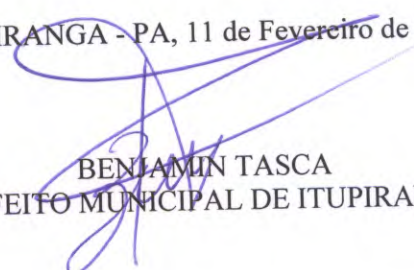
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de ITUPIRANGA, através da(o) FUNDEB torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº 2/2014-0120001 que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ULISSES GUIMARÃES.SITUADA NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE ITUPIURANGA.. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 2/2014-0120001 e ADJUDICO à(s) proponente(s) BRITO E ZOCATELLI-ME, com o valor total de R\$ 492.783,96 (Quatrocentos e Noventa e Dois Mil, Setecentos e Oitenta e Três Reais e Noventa e Seis Centavos)., vencedora (s) desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

ITUPIRANGA - PA, 11 de Fevereiro de 2014


BENJAMIN TASCA
PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 2/2014-0120001. Objeto: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ULISSES GUIMARÃES. SITUADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA.. Vencedor (es): BRITO E ZOCATELLI-ME, com o valor total de R\$ 492.783,96 (Quatrocentos e Noventa e Dois Mil, Setecentos e Oitenta e Três Reais e Noventa e Seis Centavos).. Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - BENJAMIN TASCA. 11 de Fevereiro de 2014.

ITUPIRANGA - PA, 11 de Fevereiro de 2014

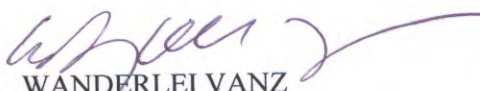


WANDERLEI VANZ
Comissão de Licitação
Presidente

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DE AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de avisos e publicações dessa Municipalidade, o aviso de homologação e adjudicação originária do processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº 2/2014-0120001, cujo vencedor(es) foi(ram): BRITO E ZOCATELLI-ME, com o valor total de R\$ 492.783,96(Quatrocentos e Noventa e Dois Mil, Setecentos e Oitenta e Três Reais e Noventa e Seis Centavos).

ITUPIRANGA - PA, 11 de Fevereiro de 2014



WANDERLEI VANZ
Comissão de Licitação
Presidente

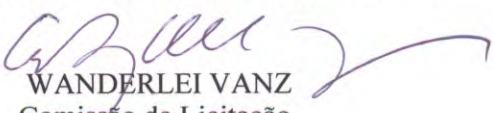
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de ITUPIRANGA, através da FUNDEB, convoca BRITO E ZOCATELLI-ME para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº 2/2014-0120001.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

ITUPIRANGA - PA, 11 de Fevereiro de 2014



WANDERLEI VANZ
Comissão de Licitação
Presidente

CONTRATO Nº 20140013

O Município de ITUPIRANGA, através da(o) FUNDEB, neste ato denominado CONTRATANTE, localizado na AV.14 DE JULHO S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.077.102/0001-29, representado pelo(a) Sr.(a) BENJAMIN TASCA, PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, residente na RAMAL ROD.TRANSAMAZÔNICA, KM 03, portador do CPF nº 209.250.260-34 e, de outro lado BRITO E ZOCATELLI-ME, inscrita no CNPJ(MF) CNPJ 13.530.090/0001-74, estabelecida na ST FOLHA 11 QUADRA 13 LOTE B 16-A S/N, NOVA MARABÁ, MARABÁ-PA, CEP 68513-350, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por ANTONIO FILHO CARNEIRO BRITO, residente na ST FOLHA 11 QUADRA 13 ORW V 16 A, NOVA MARABA, MARABA-PA, CEP 68513-350, portador do (a) CPF 295.388.662-15, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato, de conformidade com a TOMADA DE PREÇOS nº 2/2014-0120001 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ULISSES GUIMARÃES.SITUADA NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE ITUPIURANGA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

1. Os serviços ora contratados compreendem as especificações, descritas nos Anexos do edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2014-0120001, partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

1. O valor total deste Contrato é de R\$ 492.783,96 (quatrocentos e noventa e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços deverão ser executados de acordo com o prazo estabelecido na cláusula oitava, contados a partir da ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE.

1.1 - O prazo para início dos serviços será de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE e o de conclusão, será de acordo com o proposto pela CONTRATADA, se inferior ao máximo definido no caput desta Cláusula;

2. O prazo de garantia dos serviços deverá ser de 5 anos, contados do Termo de Recebimento Definitivo a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2014-0120001.

2. Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme despacho exarado no processo licitatório nº 2/2014-0120001, tomando como base o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

1. Será exigida da CONTRATADA a apresentação à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

1.1 - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

1.1.1 - a garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor da CONTRATANTE;

1.2 - seguro-garantia;

1.3 - fiança bancária.

2. No caso de rescisão deste Contrato, por culpa da CONTRATADA, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a CONTRATADA por perdas e danos causados ao CONTRATANTE, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

1. A vigência deste Contrato terá início em 11 de Fevereiro de 2014 e o término em 31 de Julho de 2014, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá à CONTRATANTE:

1.1 - permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços de reforma e adequação;

1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA;

1.3 - acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços de reforma e adequação, por intermédio da Comissão para tanto formalmente designada;

1.4 - autorizar quaisquer serviços pertinentes ao objeto deste contrato, decorrentes de

AV. 14 DE JULHO N. 12- CENTRO - ITUPIRANGA - PA



imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pelo Município de ITUPIRANGA, desde que comprovada a necessidade deles;

1.5 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela CONTRATANTE ou com as especificações constantes dos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2014-0120001;

1.6 - solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes dos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2014-0120001;

1.7 - atestar as nota fiscal/faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio de servidor da CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA, além dos encargos previstos nos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2014-0120001:

1.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

1.4 - responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da reforma e adequação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

1.5 - responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

1.6 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços ou no recinto da CONTRATANTE;

1.7 - assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

1.8 - verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços:

a) no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita à CONTRATANTE, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

1.9 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

1.10 - providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

1.11 - fornecer instalações adequadas para a fiscalização dos serviços de reforma e adequação;

1.12 - instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;

1.13 - remover o entulho e todos os materiais que sobrem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;

1.14 - prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Contrato, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93;

1.15 - permitir, aos técnicos da CONTRATANTE e àqueles por ele formalmente indicados, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;

1.16 - comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.17 - responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2014-0120001;

1.18 - responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

1.19 - responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;

1.20 - providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2014-0120001, sempre que a fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário;

1.21 - exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem

realizados, apresentando-a à Unidade de fiscalização da CONTRATANTE, quando solicitado;

1.22 - responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

1.23 - submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

1.24 - garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

1.25 - durante o período de garantia de que tratam os itens 1.24 e desta Cláusula, a CONTRATADA deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo CONTRATANTE, atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial; e

1.26 - manter, durante toda a execução dos serviços de reforma e adequação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na TOMADA DE PREÇOS nº 2/2014-0120001.

2. Caberá, ainda, à CONTRATADA, como parte de suas obrigações:

2.1 - efetuar o registro deste Contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.496, de 07.12.77;

2.2 - indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;

2.3 - remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra; e

2.4 - cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

1.3 - é vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato;

1.3.1 - a subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

2. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2014-0120001.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante o período de vigência deste Contrato, a execução dos serviços de reforma e adequação serão acompanhados e fiscalizados por Comissão da CONTRATANTE, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

1.1 - promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e

1.2 - atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos deste Contrato, para efeito de pagamento.

2. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Titular da CONTRATANTE ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

3. A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

4. A CONTRATADA deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro inscrito no CREA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.

5. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO

1. Após concluído, o objeto deste contrato será recebido provisoriamente pela Administração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

2. O recebimento definitivo do objeto deste contrato será efetuado por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, necessário à observação, ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

3. Os serviços somente serão considerado concluídos e em condições de ser recebidos, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A atestação das notas fiscais/faturas referente às etapas dos serviços executados objeto deste Contrato caberá ao CONTRATANTE ou a servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2014 Projeto 0909.123610012.1.011 Construção e Reforma de Unid. Escolares, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 492.783,96.

1.1 - A despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PAGAMENTO

1. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo

CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao credor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos na CONTRATANTE.

1.1 - Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

1.2 - as medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

1.2.1 - quinzenalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, considerando-se os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;

1.2.2 - serão emitidos os Boletins de Medição dos Serviços, em duas vias, que deverão ser assinadas com o De acordo do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias;

1.2.3 - as medições deverão ser solicitadas pela CONTRATADA até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente e a fiscalização terá 02 (dois) dias úteis para executar a medição.

1.3 - A critério da fiscalização e no exclusivo interesse da CONTRATANTE, as medições poderão ser feitas considerando-se os materiais e equipamentos fornecidos e depositados no canteiro da obra. Neste caso, o valor a ser levado em conta para efeito de pagamento será o custo dos materiais e equipamentos constante das composições de custos unitários apresentadas pela CONTRATADA:

1.3.1- entende-se por custo a cotação de preço apresentada pela CONTRATADA na TOMADA DE PREÇOS nº 2/2014-0120001, menos o BDI contratual; e

1.3.2- o BDI relativo aos materiais e equipamentos, bem, ainda, a parcela dos serviços relativos à mão-de-obra e respectivo BDI, serão pagos após a efetiva e completa aplicação dos materiais e instalação dos equipamentos.

1.4 - as notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela CONTRATADA à CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento, até o dia 22 de cada mês, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido na alínea "b", inciso I, artigo 30, da Lei nº 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.876/99.

1.4.1 - No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior à indicada no item anterior será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

1.5 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, e verificação da regularidade da CONTRATADA junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

2. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer, se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

2.1 - Registro da obra no CREA;

2.2 - Matrícula da obra no INSS; e

2.3 - Relação dos Empregados - RE.

3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade à CONTRATANTE.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = taxa de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas a este Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado; e

1.2 - nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula; e

1.3 - nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

2. Em caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total deste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução deste Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

3.1 - pela não apresentação da apólice de seguro contra riscos de engenharia, conforme disposto na Cláusula Sexta;

3.2 - pelo atraso na execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.3 - pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

3.4 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo

para tanto estabelecido pela fiscaliza  o, contado da data da rejei  o; e

3.5 - pela recusa em refazer qualquer servi  o que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida n o se efetivar no prazo m ximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscaliza  o, contado da data de rejei  o.

3.6 - pelo descumprimento de alguma das Cl usulas e dos prazos estipulados neste Contrato e em sua proposta.

4. Al m das penalidades citadas, a CONTRATADA ficar  sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscri  o no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber,  s demais penalidades referidas no Cap tulo IV da Lei n.  8.666/93.

5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a f r a maior, devidamente justificados e aceitos pela Administra  o da CONTRATANTE, em rela  o a um dos eventos arrolados no item 3 desta Cl usula, a CONTRATADA ficar  isenta das penalidades mencionadas.

6. As san  es de advert ncia, suspens o tempor ria de participar em licita  o e impedimento de contratar com a Administra  o da CONTRATANTE, e declara  o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra  o P blica poder o ser aplicadas   CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CL USULA VIG SIMA SEGUNDA - DA RESCIS O

1. A inexecu  o total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescis  o, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n  8.666/93.

1.1 - Os casos de rescis  o contratual dever o ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contradit rio e a ampla defesa.

2. A rescis  o deste Contrato poder  ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administra  o da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a anteced ncia m nima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amig vel, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licita  o, desde que haja conveni ncia para a Administra  o da CONTRATANTE; e

2.3 - judicial, nos termos da legisla  o vigente sobre a mat ria.

3. A rescis  o administrativa ou amig vel dever  ser precedida de autoriza  o escrita e fundamentada da autoridade competente.

CL USULA VIG SIMA TERCEIRA - DAS CONSIDERA  ES ESPEC FICAS

1. As d vidas e/ou omiss es, porventura existentes nas Especifica  es constantes do Edital da TOMADA DE PRE OS n  2/2014-0120001, s o resolvidas pela CONTRATANTE.

2. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviços constantes das Especificações.

3. A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos da TOMADA DE PREÇOS n.º 2/2014-0120001, cuja realização decorre da autorização da CONTRATANTE, constante do processo licitatório n.º 2/2014-0120001, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINT - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas na Comarca do Município de ITUPIRANGA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

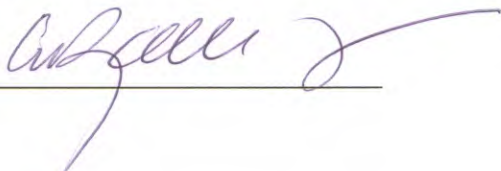
2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ITUPIRANGA-PA, em 11 de Fevereiro de 2014

FUNDEB
CNPJ(MF) 05.077.102/0001-29
CONTRATANTE

BRITO E ZOCATELLI-ME
CNPJ 13.530.090/0001-74
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. 

2. _____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20140013

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2014-0120001

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: BRITO E ZOCATELLI-ME

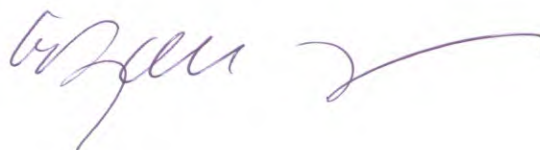
OBJETO.....: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ULISSES GUIMARÃES.SITUADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 492.783,96 (quatrocentos e noventa e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014 Projeto 0909.123610012.1.011 Construção e Reforma de Unid. Escolares , Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 492.783,96

VIGÊNCIA.....: 11 de Fevereiro de 2014 a 31 de Julho de 2014

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Fevereiro de 2014



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20140013, firmado entre a FUNDEB e BRITO E ZOCATELLI-ME, referente ao processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº 2/2014-0120001.

ITUPIRANGA - PA, 11 de Fevereiro de 2014



WANDERLEI VANZ
Comissão de Licitação
Presidente

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20140013

O Município de ITUPIRANGA, através do(a) FUNDEB, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.077.102/0001-29, com sede na AV.14 DE JULHO S/N, representado por BENJAMIN TASCA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e BRITO E ZOCATELLI-ME, inscrito(a) no CNPJ 13.530.090/0001-74, com sede na ST FOLHA 11 QUADRA 13 LOTE B 16-A S/N, NOVA MARABÁ, MARABÁ-PA, CEP 68513-350, representada por ANTONIO FILHO CARNEIRO BRITO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 60.993,64 (sessenta mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 553.777,60 (quinhentos e cinquenta e três mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2014 Projeto 0909.123610012.1.011 Construção e Reforma de Unid. Escolares, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 60.993,64

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

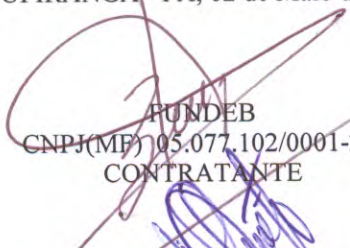
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

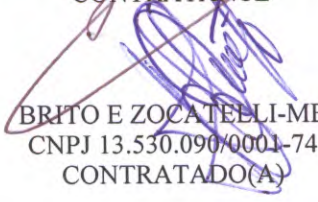
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ITUPIRANGA - PA, 02 de Maio de 2014


FUNDEB
CNPJ(MF) 05.077.102/0001-29
CONTRATANTE


BRITO E ZOCATELLI-ME
CNPJ 13.530.090/0001-74
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20140013

O Município de ITUPIRANGA, através do(a) FUNDEB, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.077.102/0001-29, com sede na AV.14 DE JULHO S/N, representado por BENJAMIN TASCA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e BRITO E ZOCATELLI-ME, inscrito(a) no CNPJ 13.530.090/0001-74, com sede na ST FOLHA 11 QUADRA 13 LOTE B 16-A S/N, NOVA MARABÁ, MARABÁ-PA, CEP 68513-350, representada por ANTONIO FILHO CARNEIRO BRITO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 60.993,64 (sessenta mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 553.777,60 (quinhentos e cinquenta e três mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2014 Projeto 0909.123610012.1.011 Construção e Reforma de Unid. Escolares, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 60.993,64

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ITUPIRANGA - PA, 02 de Maio de 2014

MUNICÍPIO
DE
ITUPIRANGA: 05077102000129
50771020001
29

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE
ITUPIRANGA:05077102000129
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA,
l=ITUPIRANGA, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e CNPJ A3,
ou=Autenticado por AR SEMPRE,
cn=MUNICÍPIO DE
ITUPIRANGA:05077102000129
Dados: 2015.02.13 10:31:30 -03'00'

FUNDEB
CNPJ(MF) 05.077.102/0001-29
CONTRATANTE

BRITO E ZOCATELLI-ME
CNPJ 13.530.090/0001-74
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M.E.F. ULISSES GUIMARÃES
 Área construída= 1.319,50m² sendo a área da ampliação= 348,80m²
 Rua 31 de Março, S/N - Centro - Itupiranga/PA



Data base do SINAPI utilizado: Sinapi Pará Outubro 2013

CÓD. SINAPI	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	R\$ UNIT	SUBTOTAL
						506,63
	01	SERVIÇOS PRELIMINARES				101,33
		BDI 25,00%				0,00
74242/001	01.1	Barracão de madeira	m ²	0,00	132,32	0,00
74209	01.2	Placa da obra em chapa de aço galvanizado	m ²	0,00	496,61	0,00
72148	01.3	Retirada de esquadrias de madeira	un	0,00	22,11	0,00
72230	01.4	Retirada de telha cerâmica	m ²	0,00	3,86	0,00
72228	01.5	Retirada de estrutura de madeira com tesouras para telhas cerâmicas	m ²	0,00	9,21	0,00
72236	01.6	Retirada de forro de madeira em tábuas	m ²	0,00	6,00	0,00
73801	01.7	Demolição de camada de assentamento/contrapiso com uso de ponteiro, espessura 4cm.	m ²	0,00	11,59	0,00
73802/001	01.8	Demolição de revestimentos em paredes	m ²	105,00	3,86	405,30
73899/002	01.9	Demolição de alvenaria de tijolos furados sem reaproveitamento	m ³	0,00	44,00	0,00
	02	MOVIMENTO DE TERRA				0,00
		BDI 25,00%				0,00
73822/001	02.1	Raspagem e limpeza manual do terreno	m ²	0,00	2,31	0,00
5719	02.2	Aterro apiloado c/ mat. de empréstimo - alt.=0,20m	m ³	0,00	31,23	0,00
74077/001	02.3	Locação convencional de obra, através de gabarito de tábuas corridas pontaleadas sem aproveitamento	m ²	0,00	4,80	0,00
	03	FUNDAÇÃO				0,00
		BDI 25,00%				0,00
	3.1	BLOCO EM CONCRETO ARMADO 0,7m X 0,70m X 0,50m= 37 unidades - GERAL				0,00
73965/010	03.1.1	Escavação manual de valas p/ blocos 0,70m largura x 0,70m comprimento x 1,50m prof.	m ³	0,00	27,06	0,00
74254/002	03.1.2	Aço CA-50 - 10 Ø8.0 c/15 - 240	kg	0,00	5,82	0,00
73972/002	03.1.3	Concreto Fck=20 Mpa virado em betoneira, na obra, sem lançamento	m ³	0,00	386,78	0,00
74157/004	03.1.4	Lançamento/ aplicação manual de concreto em fundação	m ³	0,00	19,18	0,00
73964/001	03.1.5	Reaterro apiloado (manual) c/ deslocamento de material em camadas de 20cm (favelas, becos)	m ³	0,00	23,19	0,00
	3.2	BLOCO EM CONCRETO ARMADO 1,20m X 1,20m X 0,50m= 14 unidades - RECREIO COBERTO				0,00
73965/010	03.2.1	Escavação manual de valas p/ blocos 1,20m largura x 1,20m comprimento x 1,50m prof.	m ³	0,00	27,06	0,00
74254/002	03.2.2	Aço CA-50 - 18 Ø8.0 c/15 - 330	kg	0,00	5,82	0,00
73972/002	03.2.4	Concreto Fck=20 Mpa virado em betoneira, na obra, sem lançamento	m ³	0,00	386,78	0,00
74157/004	03.2.5	Lançamento/ aplicação manual de concreto em fundação	m ³	0,00	19,18	0,00
73964/001	03.2.6	Reaterro apiloado (manual) c/ deslocamento de material em camadas de 20cm (favelas, becos)	m ³	0,00	23,19	0,00
	3.3	CINTAMENTO (0,12m x 0,50m x 185,00m)				0,00
73965/010	03.3.1	Escavação manual de valas (0,50m X 0,30m)	m ³	0,00	27,06	0,00
74007/001	03.3.2	Forma p/ fundação em tábuas madeira 3A p/ peças de concreto armado, reprov 2X, incluindo montagem e desmontagem	m ²	0,00	16,10	0,00
74254/002	03.3.3	Aço CA-50 - Ø12.5mm	kg	0,00	5,82	0,00
73942/002	03.3.4	Aço CA-60 - Ø5.0mm (0,09m x 0,44m x 1.233 unid.)	kg	0,00	6,21	0,00
73972/002	03.3.5	Concreto Fck=20 Mpa virado em betoneira, na obra, sem lançamento	m ³	0,00	386,78	0,00
74157/004	03.3.6	Lançamento/ aplicação manual de concreto em fundação	m ³	0,00	19,18	0,00
73964/001	03.3.7	Reaterro apiloado (manual) c/ deslocamento de material em camadas de 20cm (favelas, becos)	m ³	0,00	23,19	0,00
	04	SUPERESTRUTURA				0,00
		BDI 25,00%				0,00
	4.1	PILARES (0,12m X 0,30m X 51 Unidades= 229,00m)				0,00
84219	4.1.1	Fôrma para estruturas de concreto (pilares, viga e laje) em chapa de madeira compensada plastificada de 1,10m x 2,20m espessura 12mm, 03 utilizações (fabricação, montagem e desmontagem)	m ²	0,00	23,06	0,00
73972/002	4.1.2	Concreto Fck=20 Mpa virado em betoneira, na obra, sem lançamento	m ³	0,00	386,78	0,00
74254/002	4.1.3	Aço CA-50 - Ø10.0mm	kg	0,00	5,82	0,00
73942/002	4.1.4	Aço CA-60 - Ø5.0mm (0,07m x 0,25m x 1.527 unid.)	kg	0,00	6,21	0,00
74157/003	4.1.5	Lançamento/ aplicação manual de concreto em estrutura	m ³	0,00	19,18	0,00
	4.2	VIGAS (0,10m X 0,50m X 198,00m)				0,00
84219	4.2.1	Fôrma para estruturas de concreto (pilares, viga e laje) em chapa de madeira compensada plastificada de 1,10m x 2,20m espessura 12mm, 03 utilizações (fabricação, montagem e desmontagem)	m ²	0,00	23,06	0,00
73972/002	4.2.2	Concreto Fck=20 Mpa virado em betoneira, na obra, sem lançamento	m ³	0,00	386,78	0,00
74254/002	4.2.3	Aço CA-50 - Ø10.0mm	kg	0,00	5,82	0,00

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M.E.F. ULISSES GUIMARÃES
 Área construída= 1.319,50m² sendo a área da ampliação= 348,80m²
 Rua 31 de Março, S/N - Centro - Itupiranga/PA



Data base do SINAPI utilizado: Sinapi Pará Outubro 2013

CÓD. SINAPI	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	R\$ UNIT	SUBTOTAL
73942/002	4.2.4	Aço CA-60 - Ø5.0mm (0,05m x 0,45m x 1.320 unid.)	kg	0,00	6,21	0,00
74157/003	4.2.5	Lançamento/ aplicação manual de concreto em estrutura	m ³	0,00	19,18	0,00
	05	ALVENARIA				0,00
		BDI 25,00%				0,00
73935/001	05.1	Alvenaria de tijolo cerâmico esp. 10cm	m ²	0,00	32,97	0,00
74200/001	05.2	verga em concreto armado	m	0,00	11,99	0,00
	06	COBERTURA				7.476,27
		BDI 25,00%				1.495,25
72081	06.1	Estrutura em madeira de lei primeira qualidade, serrada não aparelhada, para telha ondulada de fibrocimento	m ²	102,00	44,17	4.505,34
72110	06.2	Estrutura metálica para telha cerâmica	m ²	0,00	59,76	0,00
72110	06.3	Estrutura metálica para telha em fibrocimento tipo: ondulada	m ²	0,00	59,76	0,00
74088/001	06.4	Telhamento com telha de fibrocimento ondulada, espessura 6mm, incluso juntas de vedação e acessórios de fixação, excluindo madeiramento	m ²	0,00	27,21	0,00
73938/002	06.5	Telhamento em telha cerâmica tipo plan	m ²	0,00	33,92	0,00
72110	06.6	Platibanda metálica para fachada	m ²	0,00	59,76	0,00
72105	06.7	Calha em aço galvanizado, n 24, desenv. 50cm	m	40,90	36,08	1.475,67
68058	06.8	Rufo em concreto armado, largura 40cm e espessura 07 cm	m	0,00	45,91	0,00
	07	ESQUADRIAS				6.801,28
		BDI 25,00%				1.360,26
73910/001	07.1	Porta em madeira compensada 0,60m x 2,10m	unid	0,00	245,47	0,00
73910/005	07.2	Porta em madeira compensada 0,80m x 2,10m	unid	8,00	251,60	2.012,80
73910/008	07.3	Porta em madeira compensada 1,10m x 2,10m	unid	0,00	357,63	0,00
74139/001	07.4	Porta em madeira compensada para banheiro 0,60m x 1,60m, revestida em laminado texturizado, incluso marco e dobradiças	unid	0,00	169,61	0,00
composição	07.5	Porta em madeira compensada 0,80m x 2,10m com barra em inox nos dois lados	unid	0,00	560,00	0,00
68054	07.6	Portão de ferro em chapa galvanizada plana 14 GSG	m ²	0,00	150,21	0,00
73984/001	07.7	Janela metálica 02 ou 04 folhas, tipo correr	m ²	0,00	274,49	0,00
6103	07.8	Janela metálica, tipo basculante	m ²	0,00	330,23	0,00
74136/003	07.9	janela de aço chapa 24, de enrolar, raiada, larga com acabamento galvanizado natural	m ²	0,00	178,24	0,00
73932/001		Grade de ferro em barra chata 3/16"	m ²	17,00	201,66	3.428,22
74070/003	07.10	Fechadura de embutir completa, para portas internas, padrão de acabamento popular	unid	0,00	48,25	0,00
74047/003	07.11	Dobradiça em latão cromado 3X3", com anéis	unid	0,00	16,25	0,00
72117	07.12	Vidro liso comum transparente, espessura 4mm	m ²	0,00	77,41	0,00
	08	PISO				24.197,32
		BDI 25,00%				4.839,46
73919/002	08.1	Contrapiso em argamassa, traço 1:4 (cimento e areia), esp=0,05m, preparo manual	m ²	410,20	26,88	11.026,18
73920/001	08.2	Camada regularizadora e=2cm	m ²	0,00	12,38	0,00
73829/001	08.3	Piso em cerâmica esmaltada 40cmx40cm 1A PEI-V, padrão médio, assentada com argamassa, rejuntado	m ²	0,00	40,20	0,00
76448/003		Piso cimentado, traço 1:4 (cimento e areia) acabamento rústico e espessura 2,5cm preparo manual da argamassa	m ²	189,00	24,96	4.717,44
73892/001		Piso (Calçada) em concreto (Cimento, areia, seixo rolado) preparo mecânico e espessura de 7cm, com junta de dilatação em madeira	m ²	119,40	30,27	3.614,24
84161	08.4	Soleira em granito, largura 15cm, espessura 3cm, assentada sobre argamassa traço 1:4	m	0,00	42,19	0,00
84088	08.5	Peitoril em granito, largura 15cm, espessura 3cm, assentada sobre argamassa traço 1:4, preparo manual da argamassa	m	0,00	81,14	0,00
84091	08.6	Barroteamento para forro, com peças de madeira 2,5X10cm, espaçadas de 50cm	m ²	0,00	25,66	0,00
11587	08.7	Forro de PVC em régua de 100mm, largura= 10cm, espessura= 8mm e comprimento= 6,00m (com colocação) exclusive estrutura de suporte	m ²	0,00	30,00	0,00
	09	INSTALAÇÃO ELÉTRICA				0,00
		BDI 25,00%				0,00
74131/006	09.1	Quadro de distribuição de energia de embutir com porta p/ 32 disjuntores barramento trifásico e neutro, com fornecimento de material	un	0,00	416,41	0,00
74166/001	09.2	Construção de caixa de passagem em concreto de 60x60x60cm, com fornecimento de material.	un	0,00	107,85	0,00
83387	09.3	Caixa de passagem PVC 4"X2" - fornecimento e instalação	un	0,00	4,56	0,00
83386	09.4	Caixa de passagem PVC 4"X4" - fornecimento e instalação	un	0,00	5,59	0,00

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M.E.F. ULISSES GUIMARÃES
 Área construída= 1.319,50m² sendo a área da ampliação= 348,80m²
 Rua 31 de Março, S/N - Centro - Itupiranga/PA



Data base do SINAPI utilizado: Sinapi Pará Outubro 2013

CÓD. SINAPI	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	R\$ UNIT	SUBTOTAL
83439	09.5	Caixa de passagem metálica sextavada (hexagonal) 3X3"	un	0,00	4,30	0,00
55865	09.6	Eletroduto de PVC roscável DN 40mm (1 1/4"), incluindo conexões, fornecimento e instalação	m	0,00	14,98	0,00
72934	09.7	Eletroduto de PVC flexível corrugado DN 20mm (3/4") fornecimento e instalação	m	0,00	3,54	0,00
72933	09.8	Eletroduto de PVC flexível corrugado DN 16mm (1/2") fornecimento e instalação	m	0,00	2,89	0,00
73953/002	09.9	Instalação de luminária tipo calha de sobrepor, completa, com lâmpada fluorescente 2 x 20w	un	0,00	74,88	0,00
73953/006	09.10	Instalação de luminária tipo calha de sobrepor, completa, com lâmpada fluorescente 2 x 40w	un	0,00	111,87	0,00
73860/008	09.11	Lançamento de cabo unipolar de cobre de 2,5mm ² , isol. PVC, flexível-450/750V	m	0,00	2,20	0,00
73860/009	09.12	Lançamento de cabo unipolar de cobre de 4,0mm ² , isol. PVC, flexível-450/750V	m	0,00	3,31	0,00
73860/010	09.13	Lançamento de cabo unipolar de cobre de 6,0mm ² , isol. PVC, flexível-450/750V	m	0,00	4,56	0,00
83421	09.14	Cabo de cobre isolamento termoplástico 0,6/1Kv 16mm ² anti-chama - fornecimento e instalação	m	0,00	9,48	0,00
83420	09.15	Cabo de cobre isolamento termoplástico 0,6/1Kv 10mm ² anti-chama - fornecimento e instalação	m	0,00	6,69	0,00
74130/001	09.16	Instalação de disjuntor termomagnético monopolar 10A a 30A 240V, fornecimento e instalação	un	0,00	8,61	0,00
74130/003	09.17	Instalação de disjuntor termomagnético bipolar 10A a 50A 240V, fornecimento e instalação	un	0,00	48,93	0,00
74130/005	09.18	Instalação de disjuntor termomagnético tripolar 60A a 100A 240V, fornecimento e instalação	un	0,00	82,74	0,00
72331	09.19	Interruptor simples 01 tecla, fornecimento e instalação	un	0,00	7,41	0,00
composição	09.20	Tomada para ar condicionado (conjunto Ar-stop)	un	0,00	118,19	0,00
83566	09.21	Tomada de embutir 2P+T, 3 pinos, 20A/250V com placa - fornecimento e instalação	un	0,00	16,60	0,00
72337	09.22	Tomada para telefone de 4 polos padrão telebrás - fornecimento e instalação	un	0,00	13,41	0,00
composição	09.23	Tomada para antena de TV com conector de embutir, em caixa 4x2", com espelho	un	0,00	35,45	0,00
72927	09.24	Cordoalha de cobre nú, inclusive isoladores - 16,00 mm ² - fornecimento e instalação	m	0,00	20,72	0,00
68069	09.25	Haste Copperweld 5/8 X 3,0m com conector	un	0,00	33,53	0,00
	10	INSTALAÇÃO HIDROSANITÁRIA				689,60
		BDI 25,00%				137,92
	10.1	APARELHOS E ACESSÓRIOS				
74101/001	10.1.1	Vaso sanitário	un	0,00	189,39	0,00
6024	10.1.2	Caixa de descarga plástica externa completa, cap. 9l com tubo de descarga, engate flexível, bôia e suporte para fixação, bolsa de ligação em PVC flexível e conjunto para fixação e conjunto para fixação de caixa de descarga - fornecimento e instalação	un	0,00	51,75	0,00
6009	10.1.3	Lavatório sem coluna	un	0,00	122,60	0,00
68061	10.1.4	Chuveiro	un	0,00	10,88	0,00
85121	10.1.5	Tanque em louça sem coluna, padrão médio, completo, inclusive torneira cromada	un	0,00	286,89	0,00
74049/001	10.1.6	Bancada em granito polido para bancada (tampo) esp=3cm, largura 55cm engastada na parede	m	2,00	275,84	551,68
79627	10.1.7	Divisória em granito branco polido, esp. = 3cm, assentado com argamassa	m ²	0,00	333,82	0,00
85097	10.1.8	Cuba de embutir, em louça, tipo oval, sem complementos, padrão médio	un	0,00	67,49	0,00
73911/001	10.1.9	Cuba inoxidável 40,0X34,0X11,5 cm, com sifão em metal cromado 2X1.1/2", válvula em metal cromado tipo americana 3.1/2"X1.1/2" para pia - fornecimento e instalação	un	0,00	182,21	0,00
73949/005	10.1.10	Torneira cromada 1/2" ou 3/4" de bancada para lavatório, padrão popular com engate flexível em metal cromado 1/2"X 30cm - fornecimento e instalação	un	0,00	55,33	0,00
73951/002	10.1.11	Sifão plástico pra lavatório, tipo copo 1" - fornecimento e instalação	un	0,00	16,42	0,00
6007	10.1.12	Saboneteira em louça- fornecimento e instalação	un	0,00	27,19	0,00
6008	10.1.13	Cabide em louça - fornecimento e instalação	un	0,00	24,93	0,00
6004	10.1.14	Papeleira em louça - fornecimento e instalação	un	0,00	32,09	0,00
composição	10.1.15	Barra de apoio para PNE em aço polido. Comprimento 80cm	un	0,00	345,00	0,00

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M.E.F. ULISSES GUIMARÃES
 Área construída= 1.319,50m2 sendo a área da ampliação= 348,80m2
 Rua 31 de Março, S/N - Centro - Itupiranga/PA



Data base do SINAPI utilizado: Sinapi Pará Outubro 2013

CÓD. SINAPI	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	R\$ UNIT	SUBTOTAL
composição	10.1.16	Estrutura de concreto armado com 4,50m de altura para apoio dos dois reservatórios de água com capacidade para 1000 litros cada (conforme projeto)	m³	0,00	1.250,00	0,00
73735/001	10.1.17	Reservatório d'água de fibra de vidro, cilíndrica, capacidade 1000l instalada com acessórios	un	0,00	517,27	0,00
	10.2	ÁGUA FRIA - TUBOS E CONEXÕES				
75030/004	10.2.1	Tubo PVC soldável água fria DN Ø50mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	0,00	22,88	0,00
75030/001	10.2.3	Tubo PVC soldável água fria DN Ø25mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	0,00	11,15	0,00
75030/008	10.2.4	Tubo PVC soldável água fria DN Ø20mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	0,00	9,25	0,00
73639	10.2.5	Joelho PVC soldável com rosca metálica 90º - água fria 25mmX20mm - fornecimento e instalação	un	0,00	7,33	0,00
73663	10.2.6	Registro de pressão com canopla Ø25mm - fornecimento e instalação	un	0,00	62,41	0,00
74181/001	10.2.7	Registro de gaveta Ø50mm (2"), bruto latão - fornecimento e instalação	un	0,00	78,47	0,00
74175/001	10.2.8	Registro gaveta 1" (Ø25mm) com canopla, acabamento cromado simples - fornecimento e instalação	un	0,00	59,36	0,00
	10.3	ESGOTO E PLUVIAL - TUBOS E CONEXÕES				
74165/004	10.3.1	Tubo PVC soldável esgoto DN Ø100mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	0,00	32,65	0,00
74165/002	10.3.3	Tubo PVC soldável esgoto DN Ø50mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	0,00	22,37	0,00
74165/001	10.3.4	Tubo PVC soldável esgoto DN Ø40mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	0,00	16,24	0,00
40777	10.3.7	Caixa sifonada PVC 150x150x50mm com grelha redonda branca	un	0,00	27,89	0,00
72685	10.3.8	Ralo sifonado de PVC 100X100mm simples - fornecimento e instalação	un	0,00	16,10	0,00
composição	10.3.9	Fossa séptica volume= 12.000 litros revestida internamente com barra lisa e tampa em concreto armado espessura 10cm	un	0,00	4.500,00	0,00
74198/002	10.3.10	Sumidouro Ø1,40m e profundidade 5,00m com tampa em concreto armado Ø1,60m espessura 10cm	un	0,00	1.688,67	0,00
74051/001	10.3.11	Caixa de gordura	un	0,00	131,96	0,00
74104/001	10.3.12	Caixa de inspeção	un	0,00	133,81	0,00
	11	REVESTIMENTO				7.149,18
		BDI 25,00%				1.429,84
5974	11.1	Chapisco nas faces internas e externas, traço 1:3	m²	210,00	3,39	711,90
73741/001	11.2	Reboco paulista nas faces internas e externas	m²	158,50	20,48	3.246,08
73927/009	11.3	Emboço Traço 1:4 (cimento e areia média), espessura 2,5cm incluso aditivo impermeabilizante	m²	29,41	19,69	579,08
73829/001	11.4	Piso em cerâmica esmaltada 40cmx40cm 1A PEI-V, padrão médio, assentada com argamassa, rejuntado	m²	29,41	40,20	1.182,28
	12	PINTURA				14.173,38
		BDI 25,00%				2.834,68
73954/002	12.1	Pintura látex acrílica, ambientes internos e externos, duas demãos	m²	0,00	6,25	0,00
73739/001	12.2	Esmalte acetinado (esquadria de madeira)	m²	0,00	9,36	0,00
73739/001	12.3	Esmalte acetinado (barra das salas de aula e fachadas)	m²	1.018,50	9,36	9.533,16
73739/001	12.4	Esmalte acetinado (parte interna dos telhados)	m²	192,90	9,36	1.805,54
74145/001	12.5	Esmalte sintético (forro de madeira)	m²	0,00	10,73	0,00
74145/001	12.6	Esmalte sintético (esquadria metálica)	m²	0,00	10,73	0,00
	13	LIMPEZA				0,00
		BDI 25,00%				0,00
	13.1	Quadro escolar	unid	0,00	320,00	0,00
	13.2	Letras em inox, fonte ARIAL BLACK e altura 0,30m	unid	0,00	126,00	0,00
9537	13.3	Limpeza e entrega da obra	m²	0,00	1,22	0,00
TOTAL GERAL						R\$ 60.993,64

Honório Aires da Silva Neto
 Arquiteto e Urbanista
 CAU A 24.602-6



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL**

Edital Nº: 007/2014/SMS Processo Nº: 110/2014/SMS/PMCA.
A Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, realizará licitação pública para a aquisição de Material Odontológico-Instrumentais e Material de Consumo, Modalidade: Pregão Presencial. Abertura: 10 de junho de 2014. Horário: 09h. Maiores informações fone/fax: (94) 3421-0299 e/ou e-mail comprasmms-ca@hotmail.com.

Conceição do Araguaia, 19 de maio de 2014.
SIMONE DE LOYOLA
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CONCÓRDIA DO PARÁ**

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 6/2014-1505001

O Município de Concórdia do Pará, através do Fundo Municipal de Saúde de Concórdia do Pará, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público que às 12:00h do dia 30 de Maio de 2014 fará realizar procedimento administrativo na modalidade de Inexigibilidade, tipo Inexigível para o credenciamento de pessoas Jurídicas interessadas em firmar contrato para realizar cirurgia de Catarata. Local: Sala da CPL.

Local: Sala da CPL. Integra dos editais e informações disponíveis na PMCP, Sala da CPL sito à Av. Marechal Deodoro da Fonseca Centro - Concórdia/PA de segunda à quinta-feira, no horário de 08:00 às 12h00min, ou pelo fone: (91) 3728-1373.

FABIO JUNIOR CARVALHO DE LIMA
Presidente da CPL

ANTÔNIO DO NASCIMENTO GUIMARÃES
Prefeito

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-0905001**

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção e reparação de veículos leves e pesados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará e suas secretarias.: 02/05/2014. As 08h00min. Local: Sala da CPL.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-1405001

Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de borraçaria. Para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará e suas Secretarias. 02/05/2014. As 09h30min. Local: sala da CPL.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-1505001

Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de recapagem de pneus, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará e suas Secretarias. 02/05/2014. As 11h00min. Local: sala da CPL.

JOÃO BATISTA DA SILVA PACHECO
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO
DO CARAJÁS**

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2014/PMEC**

Tipo: Menor Preço. Abertura 04/06/2014 às 10:00. Objeto: Aquisição de uma escavadeira hidráulica para o Programa de Desenvolvimento da Agricultura Familiar.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2014/PMEC

Tipo: Menor Preço. Abertura: 03/06/2014 às 10:00. Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar.
Integra dos Editais: Sala da CPL, localizada a Rua da Rodoviária, Nº 30, Km 02, Centro - CEP: 68.524-000 - Fone: (94) 3347-1249, Ramal: 205 - e-mail: cpleldorado@gmail.com

GEORGETON R. MORAIS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6-2014/PMGP**

O Município de Goianésia do Pará, CNPJ nº 83.211.433/0001-13, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei nº 10.520/02, torna público que realizará licitações na modalidade Pregão Presencial 006-2014/PMGP, tipo Menor Preço

por lote, com abertura para o dia 30/05/2014, às 09:00h, horário local. Objeto: Aquisição de material de Jazida como isumos para atender a Secretaria de Obras, conforme especificações descritas no edital, que estará disponível na sede da PMGP, sito à Rua Pedro Soares de Oliveira, S/N - Bairro Colegial.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7-2014/PMGP

O Município de Goianésia do Pará, CNPJ nº 83.211.433/0001-13, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei nº 10.520/02, torna público que realizará licitações na modalidade Pregão Presencial 007-2014/PMGP, tipo Menor Preço por lote, com abertura para o dia 30/05/2014, às 14:00h, horário local. Objeto: Instalação de Central de Ar, Manutenção com fornecimento de material de central de ar, ar condicionado, geladeira, freezer e bebedouros, conforme especificações descritas no edital, que estará disponível na sede da PMGP, sito à Rua Pedro Soares de Oliveira, S/N - Bairro Colegial.

Goianésia do Pará-PA, 19 de maio de 2014.
MARIA DO SOCORRO CASTRO ALBUQUERQUE
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL**

Tipo "Menor preço" global para Contratação de empresa para prestação de serviço de reforma, arranjo geral e adequação de barco a unidade básica de saúde fluvial, para Prefeitura Municipal. Abertura: às 09h do dia 29 de maio de 2014, na sala de reunião da CPL, localizada à Avenida Av. São Benedito, s/n - Praça Mariocay Centro - CEP 68.300-000 - Gurupá. O Edital poderá ser retirado no endereço supra no valor de R\$ 100,00 (cem reais), no horário de 7:00 às 13:00.

ANTONIO D. NOGUEIRA
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2014**

Objeto: "Aquisição de medicamentos (REMANESCENTES) conforme Termo de Referência para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde. Tipo: Menor Preço por Item. Data: 30/05/2014. Horário: 09h.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2014

Objeto: "Aquisição de materiais técnicos descartáveis (REMANESCENTES) conforme Termo de Referência para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde. Tipo: Menor Preço por Item. Data: 02/06/2014. Horário: 09h.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2014

Objeto: Aquisição de um Veículo Utilitário 0 km, Tipo Pick-up Cabine Dupla 4 x 4 Diesel destinados a Atenção Básica de Saúde" (conforme termo de referência). Tipo: Menor Preço por Item. Data: 03/06/2014. Horário: 09h.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2014

Objeto: "Empresa especializada na prestação de serviços funerários com traslado para atender as demandas dos Fundos e Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Itaituba/PA (conforme termo de referência). Tipo: Menor Preço por Item - Data: 03/06/2014. Horário: 14h.

Itaituba-PA, 13 de maio de 2014.
KLEBER DOS ANJOS DE SOUSA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 20140052. Origem: convite n. 1/2014-300101. Contratante: Prefeitura Municipal de Itupiranga. Contratada: N. Comin e CIA Construção Indústria e Mecânica LTDA, CNPJ: 11.299.405/0001-99. Objeto: contratação de empresa especializada em execução de obras na construção de 01 (uma) escola com 01 (uma) sala de aula, localizada na vila Santa Luzia, zona rural do município, conforme projeto básico, termo de compromisso PAR nº 22313/2014. Fundamentação legal: lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações; dotação orçamentária: exercício 2014 atividade projeto 0808.123610012.1.005 construção e reforma de unid. Escolares, classificação econômica 4.4.90.51.00, obras e instalações, subelemento 4.4.90.51.99, no valor R\$ 132.942,53.

Contrato nº 20140014. Origem: convite n. 1/2014-100101. Contratante: Prefeitura Municipal de Itupiranga. Contratada: N. Comin e CIA Construção Indústria e Mecânica LTDA, CNPJ: 11.299.405/0001-99. Objeto: reforma da quadra coberta da E.M.E.F. José Inocência Junior. Fundamentação legal: convite - lei nº 8.666/93, de 21 de junho de

1993, e suas posteriores alterações; dotação orçamentária: exercício 2014 atividade projeto 0909.123610011.1.010 construção e reforma e ampliação de quadras e escolas, classificação econômica 4.4.90.51.00, obras e instalações, subelemento 4.4.90.51.99, no valor R\$ 102.498,96. Vigência: 28/01/2014 a 30/04/2014.

Contrato nº 20140014. Origem: convite n. 1/2014-140203. Contratante: Prefeitura Municipal de Itupiranga. Contratada: N. Comin e CIA Construção Indústria e Mecânica LTDA, CNPJ: 11.299.405/0001-99. Objeto: contratação de empresa para a construção da E.M.E.F. Jean Piaget. Fundamentação legal: convite - lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações; dotação orçamentária: exercício 2014 atividade projeto 0909.123610012.1.011 construção e reforma de unid. Escolares, classificação econômica 4.4.90.51.00, obras e instalações, subelemento 4.4.90.51.99, no valor R\$ 149.220,45. Vigência: 24/02/2014 a 15/08/2014. Itupiranga - PA, 19 de Maio de 2014.

Contrato nº 20140013. Origem: tomada de preço n. 2/2014-0120001. Contratante: Prefeitura Municipal de Itupiranga. Contratada: Brito e Zocattelli, CNPJ: 13.530.090/0001-74. Objeto: reforma e ampliação da E.M.E.F. Ulisses Guimarães, situada na zona urbana do Município. Fundamentação legal: artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da lei nº 8.666/93; dotação orçamentária: exercício 2014 atividade projeto 0909.123610012.1.011 construção e reforma de unid. Escolares, classificação econômica 4.4.90.51.00, obras e instalações, subelemento 4.4.90.51.99, no valor R\$ 492.783,96.

Contrato nº 20140105, origem: tomada de preços n. 2/2014-300104. Contratante: Prefeitura Municipal de Itupiranga. Contratada: N. Comin e CIA Construção Indústria e Mecânica LTDA, CNPJ: 11.299.405/0001-99. Objeto: contratação de empresa especializada em execução de obras na construção de 01 (uma) escola com 06 (seis) salas de aula, localizada na pedra branca, zona rural do município, conforme projeto básico, termo de compromisso PAR nº 22313/2014. Fundamentação legal: tomada de preços - lei 8.666/93, art. 45, parágrafo 1º, inciso I, da lei nº 8.666/93 valor global: R\$ 929.564,55. Dotação orçamentária: exercício 2014 projeto 0808.123610012.1.005 construção e reforma de unidades escolares, classificação econômica 4.4.90.51.00, obras e instalações, subelemento 4.4.90.51.99. Vigência: 06/05/2014 a 31/12/2014. Data de assinatura: 06/05/2014.

Contrato nº 20140090, origem: tomada de preços n. 2/2014-300103. Contratante: Prefeitura Municipal de Itupiranga. Contratada: Brito e Zocattelli-me, CNPJ: 13.530.090/0001-74 contratação de empresa especializada em execução de obras na construção de 01 (uma) escola com 06 (seis) salas de aula, localizada na Vila Ipiranga, zona rural do município, conforme projeto básico, termo de compromisso PAR nº 22313/2014. Fundamentação legal: tomada de preços - lei 8.666/93, art. 45, parágrafo 1º, inciso I, da lei nº 8.666/93, valor global: R\$ 909.586,91. Dotação orçamentária: exercício 2014 projeto 0808.123610012.1.005 construção e reforma de unidades escolares, classificação econômica 4.4.90.51.00, obras e instalações, subelemento 4.4.90.51.99. Vigência: 05/05/2014 a 31/12/2014. Data de assinatura: 05/05/2014.

Contrato nº 20140104, origem: tomada de preços n. 2/2014-300101. Contratante: Prefeitura Municipal de Itupiranga. Contratada: N. Comin e CIA Construção Indústria e Mecânica LTDA CNPJ: 11.299.405/0001-99. Objeto: contratação de empresa especializada em execução de obras na construção de 01 (uma) escola com 02 (duas) salas de aula, localizada na Vila Batista, zona rural do município, conforme projeto básico, termo de compromisso PAR nº 17525/2013. Fundamentação legal: tomada de preços - lei 8.666/93, art. 45, parágrafo 1º, inciso I, da lei nº 8.666/93 valor global: R\$ 244.380,84. Dotação orçamentária: exercício 2014 projeto 0808.123610012.1.005 construção e reforma de unidades escolares, classificação econômica 4.4.90.51.00, obras e instalações, subelemento 4.4.90.51.99. Vigência: 04/04/2014 a 31/12/2014. Data de assinatura: 04/04/2014.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20140116

Origem: tomada de preço n. 2/2014-040205. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratada: Datasol Engenharia LTDA EPP, CNPJ: 83.358.887/0001-11. Objeto: contratação de empresa especializada para realizar construção de 01 (uma) unidade de pronto atendimento (porte I), município de Itupiranga. Fundamentação Legal: artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da lei nº 8.666/93. Exercício 2014 atividade projeto 1111.103020013.1.015 construção e unid. De saúde Hospitalar e de Diagnóstico, Classificação econômica 4.4.90.51.00, obras e instalações, subelemento 4.4.90.51.99, no valor R\$ 1.062.707,22.

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LIMOEIRO DO AJURÚ**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 144.012/2014-PMLA**

Objeto: aquisição de materiais de consumo e equipamentos e materiais permanentes de uso hospitalar e laboratorial destinados ao Hospital Municipal, Unidades de Saúde, e laboratório. Vencedor/valor/itens: Hospmed Comercio Ltda-EPP, CNPJ: 11.411.491/0001-80, com o valor de R\$ 1.083.309,48 (um milhão e oitenta e três mil e trezentos e nove reais e quatrocentos e oitenta e oito centavos) para todos os itens.

AMARILDO GONÇALVES PINHEIRO
Prefeito